SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2618

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2020

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 079/2020
Processo. Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/200
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA - ME, CNPJ: 15.114.641/0001-44**, no valor total **R$ 9.915,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REIAS). Objeto: Fornecimento de Computadores destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência anexo I do Edital,** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Data de assinatura do contrato: **10 DE JUNHO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá- PE, 06 de JULHO de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2A97EAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2020

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 083/2020
Processo. Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/200
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL
Empresa:**COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA - ME, CNPJ: 15.114.641/0001-44**, no valor total de**R$ 23.135,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS). Objeto:O fornecimento de Computadores destinados a Secretarias de Finanças, Educação e Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência anexo I do Edital,** através da PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Data de assinatura do contrato: **18 DE JUNHO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá - PE, 06 de JULHO de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E41AE0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 12/2020**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme abaixo descrito:
OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELAS EQUIPES DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).
Favorecido: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI– ME, inscrita no CNPJ Nº 20.693.777/0001-9
Prazo de Execução: 06 (seis) meses;
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação **nº 12/2020.**
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ilha de Itamaracá – PE, 17 de Junho de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:15A0D098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 11/2020**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO 40 G, NÃO ESTÉRIL EM TNT, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS)
Favorecido: **PERNAMBUCO** SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ: 30.817.797/0001-85
Prazo de Execução: 06 (seis) meses;
Valor Global: R$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de **licitação nº 11/2020.**
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ilha de Itamaracá – PE, 17 de Junho de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E84525FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA-PE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 13/2020**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme abaixo descrito:
OBJETO A SER CONTRATADO: Item 01 MASCARA CIRÚRGICAS TRIPLAS
Favorecido: **CIRÚRGICA FAMED - CNPJ N° 10.978.106/0001-18**
Prazo de Execução: 06 (seis) meses;
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO A SER CONTRATADO: item 02 - MASCARA TRIPLAS, BRANCA TNT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GRAMAS
Favorecido: **ARTHUR BEZERRA - CNPJ N° 29.517.151/0001-01**
Prazo de Execução: 06 (seis) meses;
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO A SER CONTRATADO: item 03 - **MASCARA DESCARTÁVEIS, PFF2, SEM VÁLVULA, BRANCA, COM CLIP NASAL Favorecido**: **RESSEG CNPJ: 13.101.674/0001-24**
Prazo de Execução: 06 (seis) meses;
Valor Global: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO A SER CONTRATADO: item 04 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS, BRANCO EM TNT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GRAMAS
Favorecido: **AGEMIRO (T2 FARDAMENTO) CNPJ: 32.101.290/0001-56**
Prazo de Execução: 06 (seis) meses;
Valor Global: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação **nº 13/2020.**
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ilha de Itamaracá – PE, 16 de Junho de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C5D6292E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACA-PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 10/2020**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE FARDAMENTOS, CONJUNTO CIRÚRGICOS E CAMISAS POLO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).**.

Favorecido: **MJ.S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 04.034.176/0001-15**

Prazo de Execução: 06 (seis) meses;

Valor Global: R$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação **nº 10/2020.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ilha de Itamaracá – PE, 02 de Julho de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:65921F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TENDA SANFONADA DOBRAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação direta por dispensa de licitação para Aquisição em caráter emergencial de Tenda Sanfonada Dobravel, para serem usadas, **COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/07/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/07/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 06 de julho de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativos

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2359088A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA		
SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO	BIOMÉDICO HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CORREIOS	ANA CLAUDIA FERREIRA DE LIMA	47
1470	JERÔNIMO MIRANDA DE MELO SOBRINHO	45

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:61547312

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018 para os cargos seguintes:

CARGO	ENFERMEIRA CAPS INFANTIL	
ISNCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
767	DAYANA SEVERINA DOS SANTOS	35

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	ENFERMEIRA CAPS INFANTIL	
ISNCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1590	PAULETE GONÇALVES DA COSTA	26

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:32473DB5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude do não preenchimento aos requisitos descritos no Anexo I, do Edital 003/2018, no que se refere ao Cargo de Professor, desclassificamos o candidato seguinte, por não possuír o curso de Pedagogia.

CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
90	ANDRÉA PAULA GONÇALVES RODRIGUES	49	

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
128	MARIA PRAZERES CAMPOS DA SILVA	49	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs as 16:00hs.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:F1BA377F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016. **Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à prestação de serviços de publicação para realizar as publicações legais e institucionais do Município de Abreu e Lima/PE, em classificados de jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, em preto e branco e em dias úteis. **Contratada**: ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 25/02/2020 a 25/02/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:D03E400E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **23 de Julho de 2020 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelo granítico e passeio (calçadas) nas seguintes localidades: **Trecho da Rua Berta Celli no Residencial Dom Francisco**; **Rua Virgínio Gomes de Almeida no Bairro São Cristóvão**; **Rua Manoel Benedito Paiva no Bairro São Francisco** e **Trecho da Rua Inácio José da Silva no Bairro Sobreira**. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 511.467,88** (quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Atendimento aos interessados nos dias úteis das 08 às 13 horas na Sala da CPL ou pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 06 de Julho de 2020.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:94150BE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de Assistente Social-Bolsa Família- da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
2º SATIRA CONCEIÇÃO RAMOS CAVALCANTI

Art. 02º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 02 de JULHO de 2020 a 04 de JUNHO de 2020 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da

situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 02 de JULHO de 2020.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7BED02D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PE N° 032/2020 - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Fica **PRORROGADO A ABERTURA** do **PL n° 053/2020 PE n° 032/2020-Obj:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamento permanente para unidade de vigilância sanitária, TIPO: câmara refrigerada vertical **(SAÚDE)**. **Abertura para o dia:** 17.07.2020 às 10h. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 07/07/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:92BFB11F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
RESOLUÇÃO Nº 005/2020.

RESOLUÇÃO Nº 005/2020.

EMENTA: Regulamenta as Eleições Indiretas para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Agrestina para o mandato que encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Acórdão proferido nos autos do Processo AIJE nº 140-31.2016.6.17.0086, pelo Colendo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que culminou na cassação dos mandatos do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Agrestina/PE e determinou a realização imediata de eleição indireta para os referidos cargos para o mandato que se encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020,
A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO; em observância ao que determina o art. 29, inciso III do Regimento Interno,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:
I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°- Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a realização de eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Agrestina/PE para o mandato que se encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020 e que ocorrerá no dia 06 de julho de 2020, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Agrestina, observadas as disposições desta Resolução.
II -DOS REQUISITOS:
Art. 2°- Poderá se candidatar qualquer cidadão que preencha os seguintes requisitos:

I -a nacionalidade brasileira;

II -o pleno exercício dos direitos políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV -o domicílio eleitoral na circunscrição pelo prazo de 06 (seis) meses;
V -a filiação partidária há, no mínimo, 06 (seis) meses;
VI -a idade mínima de 21 anos.
VII - devidamente alfabetizado.

III - DO REGISTRO DE CANDIDATURA:
Art. 3°- A inscrição da candidatura é feita através de chapa única e indivisível, devendo constar os candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-prefeito.
Parágrafo único. Cada chapa indicará claramente:
I-o nome do candidato a Prefeito;
II-o nome do candidato a Vice-Prefeito;
III - os partidos de cada um dos candidatos.
Art. 4° - Os partidos políticos poderão, isoladamente ou coligados, requerer, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, o registro de seus candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, em chapa única e indivisível.
Parágrafo Primeiro - O requerimento em duas vias, deverá ser instruído com:
I -autorização do candidato, por escrito;
II-prova de filiação partidária pelo período mínimo de 06 (seis) meses, salvo em caso de janela partidária no ano em curso;
III - declaração de bens, assinada pelo candidato;
IV -cópia do título eleitoral ou certidão, fornecida pelo cartório eleitoral, de que o candidato é eleitor na circunscrição ou requereu sua inscrição ou transferência de domicílio no prazo previsto no art. 2°;
V -certidão de quitação eleitoral;
VI-certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral Municipal, Federal e Estadual;
VII- fotografia do candidato (3x4).

Parágrafo Segundo – Em havendo dificuldade de apresentação de alguns documentos acima citados no ato do registro de candidatura, poderão os mesmos serem apresentados até 1 hora antes da Eleição Indireta.

IV - DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES:
Art. 5°- O registro da candidatura será feito, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 02 de julho de 2020, das 08h30min às 12h00min, acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos acima.
§1º. Os Candidatos deverão no ato de registro de suas candidaturas informar endereço eletrônico e-mail e Whatsapp válidos à Comissão Eleitoral para fins de comunicação de todos os atos proferidos, inclusive intimações, notificações, decisões e despachos.
§2º. Os efeitos para fins de início e término dos prazos eleitorais serão computados a partir da publicação no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Agrestina, sendo de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das referidas publicações, independentemente da confirmação de recebimento de e-mail ou mensagem via whatsapp.
Art. 6º- No dia 02 de julho de 2020 será publicado edital junto ao site do Poder Legislativo e afixação no átrio da Câmara Municipal contendo a lista dos registros de candidatura protocolizados, para ciência dos interessados.
Art. 7º- Os interessados terão até o dia 03 de julho de 2020, às 12h00min, para apresentação de impugnações às candidaturas, as quais deverão ser protocolizadas junto à Secretaria da Câmara Municipal.
Art. 8º-Os candidatos impugnados terão até o dia 04 de julho de 2020, às 12h00min, para apresentação de resposta à impugnação.
Art. 9º- Os membros da Comissão Eleitoral deliberarão a respeito dos pedidos de registro das candidaturas e impugnações até o dia 05 de julho de 2020, em decisão fundamentada e irrecorrível, cuja decisão será publicada no mesmo dia.
Art. 10- Todos os atos promovidos pela Comissão Eleitoral serão publicados no Portal Eletrônico da Câmara de Vereadores de Agrestina/PE, URL: https:// transparencia.agrestina.pe.leg.br, bem como os requerimentos/petições dos pretensos candidatos deverão ser encaminhados através do e-mail da Câmara de Vereadores: cvagrestina@hotmail.com, exceto o registro de candidatura que deverá ser feito de forma presencial.

Parágrafo Único – Os prazos da Eleição Indireta computar-se-ão em dias corridos, incluindo finais de semanas e feriados.

V - DAS INELEGIBILIDADES:

Art. 11- São inelegíveis e, portanto, não poderão concorrer na disputa:

I - Os inalistáveis e os analfabetos ;

II -O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, daqueles que serão substituídos através da presente eleição em razão da perda do mandato.

III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Lei Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para · o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura.

IV - O Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição_ Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município , para as eleições que se realizarem durante 9 período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos.

V - Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

VI - Aqueles que tiverem contra si condenação criminal transitada em julgado, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

VII - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa , e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição

Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição.

VIII - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

IX - Os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

X - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

XI - O Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito , os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;

XII - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

XIII- Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional,

pelo prazo de 8 (oito) anos; salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XIV - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XV - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XVI - A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22, da Lei Complementar 64/90.

XVII - Os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

XVIII- Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos.

VI -DA VOTAÇÃO:

Art. 12- A votação será feita em Sessão Especial de Eleição Indireta, designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, devidamente convocada por edital específico, que se realizará na data de 06 de julho de 2020, às 10 horas, nas dependências do Plenário "Vereador José Barbosa Véras, na Câmara de Vereadores de Agrestina, a qual será destinada única e exclusivamente para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, não podendo nenhuma outra matéria nela ser discutida.

Art. 13- Após a abertura da sessão e observado o quórum da maioria absoluta dos vereadores, deverá o Presidente Interino passar os trabalhos para a Comissão Eleitoral que deverá iniciar a chamada dos Vereadores presentes por ordem alfabética para a votação, que ocorrerá de forma nominal e aberta.

VII - DA ELEIÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Art. 14- Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos, importando a eleição do Prefeito na do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 15 - Havendo empate, será considerado eleito o candidato a prefeito mais idoso, e eleito consequentemente seu vice.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 16 - O prefeito e o vice-prefeito eleitos tomarão posse em sessão solene a ser realizada no mesmo dia, às 20h00min no recinto deste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, em 01 de julho de 2020.

VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente Interino

PAULO FERNANDO DE LIMA
1º Secretário

GENIVALDO LUIZ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:5C09F532

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
RESOLUÇÃO Nº 006/2020.

RESOLUÇÃO Nº 006/2020.

EMENTA: Altera as regras estabelecidas na Resolução nº 005/2020 que estabeleceu Eleições Indiretas para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Agrestina para o mandato que encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Acórdão proferido nos autos do Processo AIJE nº 140-31.2016.6.17.0086, pelo Colendo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que culminou na cassação dos mandatos do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Agrestina/PE e determinou a realização imediata de eleição indireta para os referidos cargos para o mandato que se encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 001/2020 proferido pela Comissão Eleitoral desta Casa Legislativa, quanto a análise das IMPUGNAÇÕES protocoladas pelos Partidos Social Cristão – PSC e do Partido dos Trabalhadores – PT, referente as regras que estabeleceram as condições e requisitos para registro de candidaturas ao referido Pleito Eleitoral Indireto;

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO; em observância ao que determina o art. 29, inciso III do Regimento Interno,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:
R E S O L U Ç Ã O:
I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°- Esta Resolução **ALTERA** parte dos procedimentos para a realização de eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Agrestina/PE para o mandato que se encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, em especial os seguintes artigos que passarão a ter a seguinte redação:

IV - DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES:
Art. 5°- O registro da candidatura será feito, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, **até o dia 07 de julho de 2020**, das 08h30min às 12h00min, acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos acima.
§ 1° - .....
,
§2º. Os efeitos para fins de início e término dos prazos eleitorais serão computados a partir da publicação no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Agrestina, sendo de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das referidas publicações, independentemente da confirmação de recebimento de email ou mensagem via whatsapp e outros meios de publicações disponíveis.
Art. 6º- No dia 07 de julho de 2020 , após o término no horário de registro de candidaturas ,será publicado edital junto ao site do Poder Legislativo e afixação no átrio da Câmara Municipal contendo a lista dos registros de candidatura protocolizados, para ciência dos interessados.
Art. 7º- Os interessados terão até o dia 08 de julho de 2020, às 12h00min, para apresentação de impugnações às candidaturas, as quais deverão ser protocolizadas junto à Secretaria da Câmara Municipal.
Art. 8º-Os candidatos impugnados terão até o dia 09 de julho de 2020, às 12h00min, para apresentação de resposta à impugnação.
Art. 9º- Os membros da Comissão Eleitoral deliberarão a respeito dos pedidos de registro das candidaturas e impugnações até as 18:00 (dezoito horas) do dia 09 de julho de 2020, em decisão fundamentada e irrecorrível, cuja decisão será publicada no mesmo dia.
Art. 10- Todos os atos promovidos pela Comissão Eleitoral serão publicados no Portal Eletrônico da Câmara de Vereadores de Agrestina/PE, URL: https://transparencia.agrestina.pe.leg.br, e de forma alternativa no Diário da AMUPE, nas redes sócias da Câmara Municipal e demais meios de comunicação disponíveis, bem como os requerimentos/petições dos pretensos candidatos deverão ser encaminhados através do e-mail da Câmara de Vereadores: cvagrestina@hotmail.com, exceto o registro de candidatura que deverá ser feito de forma presencial.

VI -DA VOTAÇÃO:
Art. 12- A votação será feita em Sessão Especial de Eleição Indireta, designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, devidamente convocada por edital específico, que se realizará na data de 10 de julho de 2020, às 10 horas, nas dependências do Plenário "Vereador José Barbosa Véras, na Câmara de Vereadores de Agrestina, a qual será destinada única e exclusivamente para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, não podendo nenhuma outra matéria nela ser discutida.
Art. 2º - Todos os demais artigos e parágrafos da Resolução n° 005/2020, mantêm-se inalterados e vigentes para todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Agrestina, em 03 de julho de 2020.

VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente Interino

GENIVALDO LUIZ DA SILVA
1º Secretário

SAULO ALVES BATISTA
2º Secretário

Publicado por:
Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:771A1919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 013 DE 07 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), a Sra. **LEDIANE DA SILVA,** RG nº 3.785.632 SDS/PE e CPF nº 697.152.464-00, Cargo de Professora, com Especialização, Classe I, Faixa 6, com carga horária de 200h/a, matrícula: 319, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c com o art. 2º da EC nº 47/2005 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 07 de julho de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AA1C6EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de pneus destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R$ R$ 55.373,00. Data para cadastro de proposta: a partir das**09:30horas** do dia **07 de julho de 2020**. Encerramento do

acolhimento e abertura das propostas: **20/07/2020 às 09:30h** Abertura da sessão de lances: **20/07/2020, às 10:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 06 de julho de 2020.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C75EDAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

– EXONERAR, o Sr. MAURO JOÃO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 4.055.790 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 600.295.604-20 do cargo de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, símbolo cc-5, conforme lei complementar nº 021/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DDD6DBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

– EXONERAR, o Sr. ADELSON BEZERRA DE ANDRADE, portador da cédula de identidade nº 5.637.715 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 028.509.564-14 do cargo em comissão de DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS, símbolo cc-5, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme Decreto nº 425, de 02 de janeiro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:493F3C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade nº 7.457.690 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 053.341.084-32 do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC-8, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1A43B74F

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. JOÃO PAULO ANDRADE DE AMORIM, portador da cédula de identidade nº 6.272.540 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 038.771.154-62 no cargo em comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, Símbolo CC-5, conforme Lei Complementar nº 021/2019, com verba de representação de 100%, junto ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E9C7716F

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. AKSON BEZERRA DE ANDRADE, portador da cédula de identidade nº 10.349.987 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 143.864.674-75 no cargo em comissão de DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS, símbolo cc-5, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente atribuindo-lhe verba de representação de 40%, conforme Decreto nº 425, de 02 de janeiro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7D15B0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da LOM/90,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. WELIO CESAR DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº 38441 PM-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 749.832.964-68, para o Cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, símbolo CC-5, conforme Lei Complementar nº 011/2017, junto a Secretaria de Administração.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0FC8A3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, LUANA THASSINARY RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 10.281.135 SDS-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 119.942.844-20, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GABINETE, símbolo CC-9, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Procuradoria Geral.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:29EFD86A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

– NOMEAR, MAGNA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade 7.310.409 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.037.764-47, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 03 julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9641A813

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JADSON DAVID CORREIA DE FRANÇA, portador da cédula de identidade 8.261.360 SDS-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 016.306.074-60, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 03 julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6E657601

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. ELINARA KARINE DE COUTO SILVA, portadora da cédula de identidade nº 9.384.609 SDS-PE e inscrito no

cadastro de pessoa física sob o nº 115.259.114-22 do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC-8, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B8A37D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – CLAUDSON ÁTLAS RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 7.863.203 SDS-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 075.961.414-80, do cargo em comissão de ASSISTENTE CULTURAL, símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:BAE9E467

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

– NOMEAR, o Sr. JOÃO PAULO COUTO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 5.513.241 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 032.653.164-59 no cargo em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE INTERNO, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3D34773E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. LEONEL MANOEL DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 9.379.881 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 119.852.274-79 no cargo em comissão do cargo em comissão de DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS, símbolo CC-5, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe verba de representação de 40%, conforme Decreto 425 de 02 de janeiro de 2018, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:68AEC193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2020; CPL; **Pregão Eletrônico - SRP Nº 001/2020.** Compras; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** O Registro de preços para aquisição de materiais químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, tem valor estimado de: **R$ 51.689,04** (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), Inicio da entrega das propostas a partir do dia 07 de julho de 2020 até o dia 20 de julho de 2020, 08h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de lances dia **20 de julho de 2020**, a partir das 09h, no site www.bnc.org.br. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 - Centro Amaraji no horário de 8:00h às 13:00hs e/ou através dos sítios: cpl.amaraji@gmail.com e www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Amaraji/PE, 06/07/2020.

MARTA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira – CPL

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:CA1A5E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através do Presidente de licitações, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 002/2020-PMA**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: 03, 18, 19, 20 (Trecho 01) e 21 do Bairro NOVA ALIANÇA, na Zona Urbana de Angelim/PE. **Licitante Vencedora**: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 103.593.622/0001-76,** vencedora do certame pelo **valor** de **R$ 256.394,60.** É concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93, encerrando-se impreterivelmente às 14:00hs. (Horário de Brasília) do dia 13 **de Julho de 2020**.

MARCÍLIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente.

Angelim/PE, 06 de Julho de 2020.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B3C7811A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, que regulam a matéria, e de todo conteúdo constante no Processo Administrativo Nº 001/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, cujo objeto destina-se à contratação de empresa para locação de trator de aração 4x4 para aração de terras agrícolas com mão de obra, operador e combustível, sendo serviços diurnos, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural da Prefeitura Municipal de Angelim, em favor da empresa **MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELLI EPP**. **Valor Global: R$ 38.595,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FF186E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020
DISPENSA Nº 001/2020
Contratada: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 11.491.400/0001-63. **Objeto:** contratação de empresa para locação de trator de aração 4x4 para aração de terras agrícolas com mão de obra, operador e combustível, sendo serviços diurnos, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. **Vigência:** 03 (três) meses, contados a partir de 03 de Julho de 2020.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CEE0E0B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2020. Às 12:00 horas do dia 06 de julho de 2020, o Secretário de Finanças/ordenador de despesas do Municipio de Araripina, nomeado pelo decreto 39/2019 de 10 de junho de 2019, PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVERIA no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Licitação, em favor da empresa: CONSTRUTORA LUMAX LTDA, inscrita no cnpj Nº 14.138.176/0001-19, conforme planilha vencedora anexa aos autos do presente Processo Licitatório, no valor total de R$ 1.009.220,43 (um milhão nove mil duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

Araripina, 06 de julho de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:42AB0B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 14/2020, Tomada de Preços 03/2020. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica na AVENIDA FLORENTINO ALVES BATISTA e AVENIDA JOSÉ BARRETO DE ALENCAR - BAIRRO CENTRO, no município de Araripina. O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 39, de 10 de junho de 2019, e considerando o teor da Ata da Tomada de Preços n. 03/2020 e de análise do referido processo. HOMOLOGA, o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA LUMAX LTDA - ME, com sede na Av. Principal, quadra QI, s/n, DISF, Juazeiro – BA, CEP 56.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.138.176/0001-19, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 1.009.220,43 (um milhão nove mil duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

Araripina-PE, 06 de julho de 2020

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EBC12D79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA– PE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSB Nº 007/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 001/2020. Licitação pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, OBJETIVANDO MINIMIZAR O AVANÇO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926 DE 2020.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 69.942.019/0001-53,** vencedora do certame com o **valor Global de R$ 160.188,52 (cento e**

sessenta mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro – Betânia/PE ou pelo fone (87) 3852-1209 das 07:00 às 13:00 horas.

Betânia, 03/07/2020.

CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:65E0864A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 001/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. VII da Lei Orgânica do Município de Betânia e considerando a necessidade de constituir uma nova Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que institui normas para licitação e contratos administrativos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Licitação**, para atuar na Prefeitura Municipal de Betânia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência de Betânia, Estado de Pernambuco, **no exercício 2020**.

Art. 2º - Nomear a Servidora **ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO**, para desempenhar a função de **PRESIDENTE** DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Art. 3º - Nomear o Servidor **RENATO LEITE FILHO**, para desempenhar a função de **SECRETÁRIO** DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Art. 4º - Nomear o Servidor **LEILSON LEITE DA SILVA**, para desempenhar a função de **MEMBRO** DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação - CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatórios, obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Betânia, Estado de Pernambuco.

Art. 6º - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Art. 7º - Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:63D32478

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 002/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. VII da Lei Orgânica do Município de Betânia, considerando os dispositivos da Lei Federal n° 10.520/2002 e considerando a necessidade de constituir o cargo de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para as licitações na Modalidade Pregão para o exercício 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir o **CARGO DE PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO** para atuar na Prefeitura Municipal de Betânia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Previdenciário do Município, Estado de Pernambuco, **no exercício 2020**.

Art. 2º - Nomear a Servidora **ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO**, para desempenhar a função de **PREGOEIRA**.

Art. 3º - Nomear a Servidora **JESSICA MENEZES SILVA**, para compor a EQUIPE DE APOIO.

Art. 4º - Nomear o Servidor **LEILSON LEITE DA SILVA**, para compor a EQUIPE DE APOIO.

Art. 5º - São atribuições do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatórios na modalidade pregão, obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Betânia, Estado de Pernambuco.

Art. 6º - A licitação será processada e julgada pela PREGOEIRA em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Art. 7º - Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C165F829

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretora do Centro de Idoso, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – CRAS deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D84DD7A0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **RETORNAR** da Licença Sem Vencimentos a Servidora **MARIA LEIDIANA DA ROCHA SANTOS,** Efetiva, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:32A6E8EB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **EILDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/02/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:90A50314

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a cedência de Servidora, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos – Prefeito do município de Sertânia – PE.

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER**a renovação da cedência da servidora **RITA DE KÁSSIA PEREIRA RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0001355, no período de 02.01.2020 à 31.12.2020, com ônus para o Município de Sertânia – PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:61D6972A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a renovação de cedência da Servidora, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Luciano Duque de Godoy Souza – Prefeito do município de Serra Talhada – PE.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a renovação de cedência da servidora **NEUMA MARIA ANTUNES TEODORO,** Professora do Ensino Fundamental II, matrícula nº 404, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação, no período de 02.01.2020 a 31.12.2020, com ônus para o município de Serra Talhada – PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A5F97451

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a renovação de cedência do Servidor, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a solicitação da Gerencia Regional de Educacional de Arcoverde – GRE.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a renovação de cedência do servidor **GLAUBER EDGAR DA SILVA FAUSTINO,** matrícula nº 001248, lotado na Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, neste município, para exercer suas funções, inclusive com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:4BA3CC96

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **MARCONDES JOSÉ DE MOURA** do cargo em comissão de Educador Social, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – CRAS deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:76A13937

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **RENATO LEITE FILHO,** Efetivo, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/02/2020, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:59C0668C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ANEDIR BENEDITO DE MENEZES,** Efetivo, Guarda Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 02/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/04/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:155E496C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **GABRIELA MARIA DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EED3C20D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Creche Municipal Antônia Martins da Conceição Araújo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2F6B97CD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

MARIA LETÍCIA DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:30F2F505

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **LAUDECI MARIA DE LIMA** do cargo em comissão de Coordenador III, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BADD613D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **MARCONDES JOSÉ DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador III, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – CRAS deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:4E77DAAA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – **CRAS.**

MARILENE PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/01/2020.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5D25EC07

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

ANE ELIZABETE DA ROCHA
FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLANTONISTA

EMERSON LAMARK LIBERATO DA SILVA
FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

JESSICA GABRIELLE SIQUEIRA ESTIMA
FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLANTONISTA

LAYLA MARIA DA SILVA FEITOSA
FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLANTONISTA

RILENE MICHELE DE LIMA NASCIMENTO SANTOS
FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLANTONISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/01/2020.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3E04D4BF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

ERIKA ROSANGELA LEITE DA SILVA
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

EVILAINE MARIA DA SILVA MOURA
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

JOÃO PAULO DA SILVA
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MARCOS ADRIANO DA SILVA
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MARIA DO CARMO CABRAL

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

SULENIR MARIA DOS SANTOS
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/01/2020.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:4ED39D95

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor abaixo relacionado através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

MAURÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO
FUNÇÃO: VETERINÁRIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/01/2020.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C0652AE2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

MIRELA MARIS COSTA SILVA
FUNÇÃO: FARMACÊUTICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7EED4F4D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SHEILA GOMES CORDEIRO DE LIMA**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 20 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D0547DF5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **OMENIDE MARIA GONÇALVES**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2BCFF204

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO** o Servidor **MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA FILHO,** Matrícula Nº 000094, portador do RG Nº 0981691498 SSP/BA e CPF Nº 975.084.895-00 do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Administração Geral deste município, conforme Certidão de Óbito, Matrícula Nº 075812 01 55 2020 4 00009 063 0002469 81, ocorrido em 05 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0BE4E870

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SELMA SILVEIRA FREIRA,** Efetiva, Professor Aulista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 06/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/02/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C572DC22

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

GEFFERSON WERLEY GOMES DA SILVA
FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

LUAN DE SOUZA SILVA
FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

MAURÍLIO ALFREDO ALVES
FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:71A202C7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor abaixo relacionado através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

NIKÁCIO ADNNER TAVARES DOS SANTOS
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0798F5ED

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **KÁTIA ADRIANA DE LIMA FERRAZ** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 09 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:09659E83

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE** do cargo em comissão de Diretor de Escola acima de 500 alunos da Escola Municipal Maria Benjamin Ferraz, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 09 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A79892DD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE** para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:364998A7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotadas na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB).**

ELISANGELA ADALVA DOS SANTOS
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JEANE RAFAEL DA SILVA
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JÉSSICA DE SOUZA CRUZ
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JULIENE MARIA DOS SANTOS
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MARIA ILMA RAMOS DE MOURA SANTOS
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MARIA VALÉRIA DA SILVA
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 06/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:01EF5725

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotadas na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB).**

ANA ROSA PEREIRA DE ALMEIDA
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

JOSEFA ADALVA DOS SANTOS
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

JOZINETE MARIA DA SILVA
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

MARA APARECIDA DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 06/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7664CC7B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **LAUDECI MARIA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 07/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:AA36B653

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor abaixo relacionado através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE
FUNÇÃO: BIOQUÍMICO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 07/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:AB4E8988

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ELIZANGELA ANA DA SILVA RAMALHO**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 07/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:9B1774E0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia os Conselheiros Tutelares do Município de Betânia-PE para a gestão 2020-2024 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Betânia-PE para a gestão 2020-2024, conforme termo de posse e ata de cessão da solene de posse e diplomação dos conselheiros abaixo relacionados, por ordem de votação:

CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS TITULARES:

1º TITULAR: MAILZA MARIA DOS SANTOS COSTA
2º TITULAR: SILENE ALEXANDRINA LEITE
3º TITULAR: MARIA ADEILDA RODRIGUES SOUZA
4º TITULAR: MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
5º TITULAR: CÍCERO CARLOS VIEIRA LIMA

CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS SUPLENTES:

6º SUPLENTE: MARIA LUCICLEIDE DE MOURA LIMA
7º SUPLENTE: EDNA SANDRA NOGUEIRA SOUZA
8º SUPLENTE: SÉRGIO MANOEL DA SILVA
9º SUPLENTE: LUCAS LEITE DA SILVA
10º SUPLENTE: ZILMA PEREIRA DA SILVA BURGOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:1C594495

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARGARETE LEITE DE CALDAS,** Efetiva, Professor Aulista, adiantamento do 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 07/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D80670A7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA PALOMA DO NASCIMENTO,** Comissionado, Assessor Especial, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 07/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CB8806CB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LÉCIO APARECIDO FERRAZ DE ARAÚJO,** Efetivo, Técnico Agrícola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 07/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/02/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 07/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F4193C59

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor abaixo relacionado através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

EDJAIR DA SILVA
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 08/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BB22B57A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUCINEIDE DO CARMO DE LIMA GOMES,** Efetiva, Professor Aulista, adiantamento do 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 08/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:35A86163

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **CLÉCIO CORREIA DE MELO,** Efetivo, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 08/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/02/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 08/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2F74BE49

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DAS DORES DE SÁ MENEZES LIMA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 08/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/05/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 08/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C147CF81

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SÔNIA MORENO DE LIRA,** Comissionado, Educador Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 08/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/02/2020, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 08/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:1CF9FBB7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **TRANSFERIR** de lotação a Servidora **KÁTIA ADRIANA DE LIMA FERRAZ**, Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – Recurso Próprio para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 60% Efetivos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 09/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D03EC021

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **TRANSFERIR** de lotação a Servidora **ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE**, Efetiva, Professor Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 60% Efetivos para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – Recurso Próprio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 09/01/2020.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BEE403FE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **SUSANA MARIA DE SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de Secretária Executiva de Educação, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A8689091

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **TAMIRES DE LIMA SILVA GOMES**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter concluído Pós Graduação Lato Sensu Especialização em Psicopedagogia Institucional, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme certificado e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5B2A844A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA ALZENIR FERREIRA DA SILVA,** Efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 10/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/02/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:42D8B0FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2020

Determina o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca para todas as pessoas no âmbito do Município de Bom Jardim e orienta a produção caseira de máscaras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/20, bem como pelas alterações realizadas pela Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública do Município de Bom Jardim, declarado e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 80, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, que realizou o veto e modificação de alguns artigos da Lei Federal nº 13.979/20, onde o uso obrigatório de máscaras, inclusive em estabelecimentos comerciais, pode ser regulamentado em lei de alcance local;

CONSIDERANDO o já vigente Decreto Municipal nº 032, de 24 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 30/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a utilização de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca por todas as pessoas no âmbito do Município de Bom Jardim, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:
I – em todos os espaços públicos;
II – transportes coletivos;

III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
IV – táxis e transportes por aplicativos.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais enquadrados como serviços essenciais e que estão voltando a funcionar, deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca e poderão disponibilizar máscaras descartáveis aos seus clientes e usuários.

§ 2º Todos os estabelecimentos considerados essenciais e em retomada das atividades no Município de Bom Jardim deverão exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.

§ 3º Os estabelecimentos considerados essenciais e em retomada de atividades no Município de Bom Jardim deverão alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas pelos Órgãos de Saúde e manter a fiscalização das regras aplicáveis.

Art. 2º Para a produção de máscaras caseiras deverá ser observada e confeccionada conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020, do Ministério da Saúde.

§ 1º Os tecidos recomendados para a produção das máscaras caseiras, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais são:
a) Tecido de saco de aspirador
b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
d) Fronhas de tecido antimicrobiano

§ 2º É importante que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Art. 3º O poder público poderá providenciar a aquisição de máscaras e/ou articular e coordenar rede de voluntários entre os cidadãos, empresas e entidades da sociedade civil para a produção, distribuição e entrega de máscaras para a população de baixa renda e integrantes do grupo de risco.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas, a suspensão dos Alvará de Funcionamento, bem como a interdição temporária do local, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único: As medidas mencionadas no caput deste artigo serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 06 de julho de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:6C2F4596

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETO Nº 071/2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 8º, inciso VI e artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e do artigo 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECRETA**:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel localizado na Avenida João de Moura Cavalcanti, s/n, no Distrito de Bizarra, Zona Rural de Bom Jardim, medindo 199,50m² (7m de frente por 28,49m de fundos), confrontando-se ao Norte com a UBS de Bizarra, ao Sul com a UBS de Bizarra, ao Leste com a UBS de Bizarra e ao Oeste com a Rua Prefeito Artur Guerra, tudo conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jardim em anexo, que faz parte integrante deste Decreto, bem como conforme Planta de Locação em anexo, que também faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, servirá para a ampliação da Unidade Básica de Saúde de Bizarra, para a implantação do Centro de Fisioterapia.

Art. 3º Pela expropriação, em razão da inexistência de proprietários desde o ano de 1973, conforme Certidão do Cartório, ao imóvel fica estipulado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins de escrituração.

Art. 4º As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação serão custeadas pelo Município e respectivo registro através de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 06 de julho de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:9D0FD2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 028/2020
MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jardim - PE, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 005/200, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto contratação de empresa para a aquisição de caminhão caçamba novo com cabine avançada para atender ao município de Bom Jardim – PE. A realização do certame está prevista para o dia **21 de julho**, às **9h. 30 min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE - CPL, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, sito à praça 19 de julho, centro Bom Jardim - PE e no site https://www.licitacoes-e.com.br ou e-mail cpllicitabomjardim2019@gmail.com

Bom Jardim – PE 06 de julho de 2020

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:078C1B18

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020

Remanejamento das dotações do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação do Poder Legislativo Municipal, para o remanejamento das dotações;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 1044 de 11 de novembro de 2019, que abre crédito suplementar do Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica autorizado no orçamento vigente, um remanejamento de crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Crédito Suplementar

01 .0 31.0101 .1001 .0000.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
01 .031 .0101 .1002.0000.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R$ 70.000,00
TOTAL		**R$ 80.000,00**
ANULAR		
01 .031 .0101 .2001 .0000.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	R$ 30.000,00
3.3.90.30.52 OUTROS	MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 20.000,00
3.3.90.36.45	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	R$ 5.000,00
3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
01 .031 .0101.2002.0000.	MANUTENÇÃODO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.74	OUTROS SERVIÇOS OE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA	R$ 10.000,00
01.031 .0101 .2004.0000	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01 .99	OUTRAS APOSENTADORIAS	R$ 5.000,00
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 80.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 06 de junho de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:08629D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Combustíveis para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para utilização nos veículos das diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital. **Contratada: L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.337.055/0001-80, com sede na Rodovia PE 103, s/n, KM-18, CEP: 55.665-000, Rodovia, na cidade de Camocim de São Félix/PE. **Contrato nº 048/2020**. **Valor Global: R$ 916.120,00 (novecentos e dezesseis mil, cento e vinte reais)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 01 e 02** do Processo Licitatório. **ORIGEM:** Pregão (Eletrônico) nº 001/2020. Processo Administrativo nº 026/2020. **Vigência:** Termo inicial a data de sua assinatura (30.06.2020) e **termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.**

BONITO, 30 DE JUNHO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8925712C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 705/2002 que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de indicar os novos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDCA, em atenção a Lei Municipal acima citada.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo seus representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania
Membro Efetivo: Gilvania Gonçalves Silva. Membro Suplente: Maria José Cabral.

Secretaria Municipal de Saúde
Membro Efetivo: Roberta Cristina Monteiro. Membro Suplente: Camila Carla de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Membro Efetivo: Nadja Suely de Souza Teixeira e Silva Membro Suplente: Evandil José da Silva

CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Membro Efetivo**:** Ana Glayciele Brito da Silva.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES POPULARES E NÃO GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL)

Pastoral da Criança
Membro Efetivo: Maria Luciane Cavalcanti Alves. Membro Suplente: Creusa Maria dos Santos Freire

Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Membro Efetivo: Maria Ivanilza dos Santos Membro Suplente: Sivonaldo Pedro de Oliveira

Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Membro Efetivo: Maria Verônica Xavier Carneiro Membro Suplente: Gleisy Kelly de Araújo

Centro de Apoio a Cidadania-CAC
Membro Efetivo: Wilson Lourenço dos Santos Membro Suplente: Amaro João da Silva

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020.

Artigo 3º- O mandato dos referidos Conselheiros, expirará em 03 de junho de 2022

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B11C60F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de N° 298/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/2020. Edição 2611.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C276921D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2020

Dispõe Sobre a Nomeação de Cargo de Conselheiro Tutelar e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito, em especial, a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de afastamento do Conselheiro Titular Sr. João Wagner Jácomo de Araújo,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 5013060 SSP/PE, cadastrada no CPF sob o nº 921.583.664-00, residente e domiciliada sito à Rua Manoel Brainer, 290, centro, Bonito Pernambuco para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de junho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:26049049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 026.145.874-43 e Cédula de Identidade Nº 5.163.893, ocupante do cargo de Tesoureira da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:00F8C75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Sra. **ROSANA CRISTINA CABRAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 041.988.294-46 e Cédula de Identidade Nº 6.045.211 SSP/PE, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:ED90BF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANA CRISTINA CABRAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 041.988.294-46 e Cédula de Identidade Nº 6.045.211 SSP/PE, para ocupar o cargo de Tesoureira da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:6A5FF6A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2020

PORTARIA Nº 287/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. **JOABH HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo comissionado de Secretário de Governo, Comunicação e Defesa Social, lotado na Secretaria de Governo, Comunicação e Defesa Social do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:80A6A770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2020

PORTARIA Nº 288/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Sr. **LAÉRCIO DE ARAUJO SOUSA**, matrícula n° 100, funcionário efetivo, cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Administração do município, do cargo comissionado de Secretário de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:B828CEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2020

PORTARIA Nº 289/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Sr. **CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTE SOBRINHO,** do Cargo Comissionado de Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:345FDDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2020

PORTARIA Nº 290/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Sr. **BIANQUI MACIEL DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Sub Prefeito do Distrito de São Domingos, lotado na Secretaria de Governo, Comunicação e Defesa Social do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:51EC0574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2020

PORTARIA Nº 291/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Sr. **BRENO ACIOLI PIMENTEL**, do cargo comissionado de Secretário Executivo, lotado na Secretaria de Administração do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:B6FCB3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2020

PORTARIA Nº 293/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. **FRANCISCO BORGES DE LIMA NETO,** do cargo comissionado de Coordenador de Disciplina, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:0368B0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2020

PORTARIA Nº 294/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR a Sr.ª **MARIA OLIVIA DE SOUZA NETA BATISTA,** do cargo comissionado de Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e juventude do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3C31A618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2020

PORTARIA Nº 295/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Sr. **TOBIAS RAMOS BARBOSA,** do Cargo Comissionado de Secretário de Articulação Política, lotado na Secretaria de Articulação Política do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:52A09E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2020

PORTARIA Nº 296/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ AELSON DE SOUZA,** para exercer o cargo comissionado de Secretário de Governo, Comunicação e Defesa Social, lotado na Secretaria de Governo, Comunicação e Defesa Social do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:AA7B50AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2020

PORTARIA Nº 298/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sr.ª **IRIS FERREIRA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Administração, lotada na Secretaria de Administração do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:1768F25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2020

PORTARIA Nº 299/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **ANTONIO CÉSAR BEZERRA JUNIOR,** para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo, lotado na Secretaria de Governo, Comunicação e Defesa Social do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A854A5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2020

PORTARIA Nº 300/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **TOBIAS RAMOS BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A7D5D5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2020

PORTARIA Nº 302/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **FRANCISCO BORGES DE LIMA NETO,** para exercer cargo comissionado de Secretário Executivo, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, e Juventude do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4EAE8DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2020

PORTARIA Nº 304/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ELMITON SANTOS DE ANDRADE,** para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria de Governo, Comunicação e Defesa Social do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:9AD22ADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 054/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

Processo N.º 054/2020. **Pregão Eletrônico N**.º 002/2020. - **Objeto:** Fornecimento de cobertores para doação a famílias carentes do município. **Valor Máximo: R$ 68.750,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 08 de julho de 2020 às 07h00min, Abertura das mesmas ocorrerão no dia 20 de julho de 2020 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 20 de julho de 2020 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 06 de Julho de 2020.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:367ED889

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 009/FMAS/2020, **Processo Administrativo n**° 109/2020, **Processo Licitatório nº** 004/FMAS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 001/FMAS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de colchões e beliches, para atender o Recanto da Criança, Recanto do Adolescente e demandas da População carente do município. **Empresa**: **COMERCIAL GOIS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.248.658/0001-45, com sede na Av. Divino Pai Eterno, n° 1.073, Sala 03, Vila Gois, Anápolis/GO, **Valor Total:** R$ 28.935,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de maio de 2020.

DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:40D431CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 007/FMAS/2020, **Processo Administrativo n**° 055/2020, **Processo Licitatório nº** 003/FMAS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 001/FMAS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição parcelada de 18.000 Cestas Básicas, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.357.873/0001-14, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.518-235, **Valor Total:** R$ 710.685,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de maio de 2020.

DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CC69F043

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 006/FMAS/2020, **Processo Administrativo n**° 055/2020, **Processo Licitatório nº** 003/FMAS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 001/FMAS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição parcelada de 18.000 Cestas Básicas, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa**: **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.242.978/0001-83, com sede na Rua José Vieira, Quadra 4 A, Lote 17, Tabuleiro dos Martins, Maceio/AL, **Valor Total:** R$ 1.957.500,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de maio de 2020.

DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:ADCE1870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 035/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 048/2020, **Processo Licitatório nº** 010/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 008/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de soros, corantes, reagentes, tubos, termômetro, luvas, coletores, entre outros, para Laboratório Central do Município. **Empresa**: **N S G COMÉRCIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.300.403/0001-32, com sede na Av. Presidente Kennedy, Peixinhos, Olinda/PE, CEP: 53.230-630, **Valor Total:** R$ 104.648,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F7FC1DB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 061/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 129/2020, **Processo Licitatório nº** 048/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 017/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de cestas básicas necessárias aos usuários do SUS residentes no Cabo de Santo Agostinho que realizam Tratamento Diretamente Observado (TDO) de Tuberculose e Hanseníase para o exercício de 2020. **Empresa**: **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.446.528/0001-70, com sede na Rod. BR 408, S/N, Muribeca, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.720-840, **Valor Total:** R$ 138.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de junho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:783EAAAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 017/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 231/2019, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2019, **Pregão Eletrônico n**° 013/FMS/2019, **Ata de Registro de Preços n**° 064/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ar comprido, oxigênio gasoso medicinal e óxido nitroso. **Empresa**:

OXIGÊNIO CARIRI LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.983.257/0001-12, com sede na Av. Leão Sampaio, n° 3608, Bloco E, Bulandeira, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000, **Valor Total:** R$ 174.322,25, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5843F47C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 025/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 148/2020, **Processo Licitatório nº** 061/FMS/2020, **Dispensa n**° 034/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de imóvel situado na Rua Amaro Pereira Cavalcante, n° 188, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54510-450, destinado ao funcionamento do Caps Estação Cidadania. **Locador**: **JORGE LUIZ ALVES,** inscrito no CPF/MF sob o n° 097.860.074-68, **Valor Total:** R$ 39.600,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de junho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4E5C4D84

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.552, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Cria o Abono Covid-19 para os profissionais da área de saúde que atuam na linha de frente do enfrentamento à pandemia da covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica criado o Abono Covid-19, para os profissionais de saúde, conforme previsto no §5º do Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2° O Abono Covid-19 será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do salário, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos limites legais, obedecidas as recomendações da lei complementar federal n.º 101/00.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 06 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 072/2020 de autoria do **Poder Executivo".**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:174519CF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 199/2020.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 17/2020 – GAPRE de 02/07/2020 e despacho GERHU de 02/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, mat. **3174**, no cargo de **SERVENTE,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F407889D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 200/2020.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise nº 028/2020 – SEARH Cessão Inicial de 02/07/2020, Ofício nº 218/2020 – GAPRE de 01/07/2020, Ofício nº 237/2020 – GAB-MS/PE de 09/06/2020, Ofício nº 82/2020 – GRE Recife Norte de 03/03/2020, C.I nº 494/2020 GAB-SME de 25/06/2020 e Despacho GERHU de 02/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Secretaria de Educação do Governo do Estado de Pernambuco,** o servidor **JOÃO CARLOS ALEXANDRE MORAIS DA SILVA**, PROFESSOR II NEP 03, mat. **30.843**, com ônus para o órgão de origem, a contar de ***10 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6FF2EF6F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 201/2020.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise nº 027/2020 – SEARH Cessão Inicial de 02/07/2020, Ofício nº 218/2020 – GAPRE de 01/07/2020, Ofício nº 237/2020 – GAB-MS/PE de 09/06/2020, Ofício nº 40/2020 – GRE Recife Norte de 11/02/2019, C.I nº 494/2020 GAB-SME de 25/06/2020 e Despacho GERHU de 02/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Secretaria de Educação do Governo do Estado de Pernambuco,** a servidora **VERONICA HILARIO PEDROSA CAMPELLO**, PROFESSOR I NEP 04, mat. **30.052**, com ônus para o órgão de origem, a contar de ***10 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BE922F72

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 202/2020.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1063/20 - SMS de 30/06/2020, Requerimento feito pelo servidor JOAO PEDRO BEZERRA PEREIRA de 29/06/2020 e Despacho GERHU de 02/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOAO PEDRO BEZERRA PEREIRA,** matrícula **nº 33.349,** do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3A7D7742

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 209/2020.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 13.374 - SEARH de 03/07/2020, Requerimento feito pela servidora AMANDA FERREIRA DA SILVA de 03/07/2020 e Despacho GERHU de 03/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **AMANDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula **nº 32.499,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:DC92A4C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 313/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JOÃO VICTOR BARBOSA, ao Cargo de **COORDENADOR, símbolo CC3,** a partir de **06 DE JULHO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – SMI.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de JULHO de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:109063C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/CABOPREV/2020 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/CABOPREV/2020** – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/CABOPREV/2020** – Objeto Nat.: Outros Serviços – Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS/ GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIPREV/GESTÃO DE RPPS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CUMPRIR A LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL QUE TRATAM DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ABRANGENDO: DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, CONSULTORIA, SUPORTE E IMPORTAÇÃO DE DADOS, DESENVOLVIMENTO DE MÓDULOS NECESSÁRIOS A GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SIPREV/GESTÃO DE RPPS. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.** Valor Máximo Aceitável:**R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Data de Abertura: 21/07/2020 às 09h00min**.A sessão será realizada na sede do CABOPREV, situada naRua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail:licitacoes.caboprev@gmail.com, fone: (81)3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2020.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira - CABOPREV.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BE39626E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 205/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 460/2020 – SEARH de 02/07/2020, CI nº 107/2020 – SEMA de 30/06/2020, Anexo Requerimento da CI nº 107/2020 - SEARH de 02/07/2020, folha de despacho Protocolo nº 107/2020 - COLEG/SEARH de 02/07/2020, e despacho GERHU de 03/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDERJOW DOS SANTOS,** mat. nº **33.130**, no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0E470FC3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 081/PMCSA-SEARH/2019, **Processo Administrativo n**° 221/2019, **Processo Licitatório nº** 132/PMCSA-SEARH/2019, **Pregão Eletrônico n**° 018/PMCSA-SEARH/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de bebedouros e geladeiras. **Empresa**: **METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.186.327/0001-16, com sede na Rua Desembargador João Batista, n° 143, Novo Prado, Recife/PE, CEP: 50751-380, **Valor Total:** R$ 1.370,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9CDDE6ED

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 082/PMCSA-SEARH/2019, **Processo Administrativo n**° 221/2019, **Processo Licitatório nº** 132/PMCSA-SEARH/2019, **Pregão Eletrônico n**° 018/PMCSA-SEARH/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de bebedouros e geladeiras. **Empresa**: **ÍTACA EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.845.457/0001-65, com sede na Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Blumenau/SC, CEP: 89.031-300, **Valor Total:** R$ 2.937,85, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:61C85D98

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 018/PMCSA-SEARH/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 036/2017, **Pregão Presencial n**° 019/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por um período de 12 meses, passando seu termo final para o dia 24 de abril de 2021. **Empresa**: **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, n° 71, Rio de Janeiro/RJ, **Valor Total:** R$ 406.199,64, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de abril de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:314149DA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 027/PMCSA-SEARH/2018, **Processo Administrativo n**° 112/2018, Chamamento Público n° 001/PMCSA-SEARH/2018, **Inexigibilidade n**° 003/PMCSA-SEARH/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por um período de 12 meses, passando seu termo final para o dia 04 de junho de 2021. **Empresa**: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.342.580/0001-19, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, 36, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.020-020, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de junho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:8791B7BA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadações, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho, Faculdade de Ciência Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4° Termo Aditivo ao Contrato n**° 031/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-FACHUCA/2017, **Natureza do Objeto**: Supressão - **Tramitação**: 1° e 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Supressão de valor contratual que corresponde a 20% nos meses de maio e junho de 2020, no valor de R$ 5.880,00. **Empresa**: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, n° 410, 1° andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-010, **Valor Total**: R$ 513.600,00 **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de maio de 2020.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadações

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ ALBERICO DA SILVA RODRIGUES
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho

ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E70BC2D9

SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA - SELP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n**° 025/PMCSA-SELP/2018, **Processo Administrativo n**° 006/2018, **Processo Licitatório n**° 004/PMCSA-SELP/2018, **Concorrência n**° 001/PMCSA-SELP/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Adequação de Planilha - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para 01 de junho de 2021, juntamente com adequação de planilha orçamentária de serviços contratados com acréscimo de valor de 2% que corresponde a R$ 1.124.290,08. **Empresa**: **CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.557.124/0001-24, com sede na Av. Coronel Antonio Rodrigues da Silva, 246, CEP: 55.034-655, **Valor Total**: R$ 52.862.794,44, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de maio de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretario Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4C2B77A8

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 006/PMCSA-SEOBP/2019, **Processo Licitatório n**° 053/PMCSA-SEOBP/2018, **Concorrência n**° 005/PMCSA-SEOBP/2018, **Natureza do Objeto**: Adequação e Acréscimo de Valor - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação de planilha de serviços, juntamente com o acréscimo de valor contratual, que corresponde aproximadamente 6,67% perfazendo o valor de R$ 157.271,63. **Empresa**: **INSTALLE ENGENHARIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.742.620/0001-00, com sede na Via Ligação 1, s/n, Distrito Industrial III, Maracanaú/CE, CEP: 61931-030, **Valor Total**: R$ 2.357.193,05, **Vigência n**º 10 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1BCEB146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SMCRSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 156/2020 - **Processo Licitatório**: 046/PMCSA-SMCSRP/2020 - **Modalidade**: CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SMCRSP/2020**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa especializada para realização de Serviços de Manutenção e Melhoramento do Parque de Iluminação Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. **Valor Máximo Aceitável: 5.159.475,24** (cinco milhões cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **DATA/HORA: 06/08/2020 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Julho de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9A168A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas, informa o - **Processo Administrativo**: Nº 151/2020 - **Processo Licitatório**: 043/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa para Execução das Obras Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem das Ruas Águas Belas, Araçoiaba, Araripina e Bonito, no Loteamento Cidade Garapú, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 2.651.460,31 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos). - **DATA/HORA: 22/07/2020 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D4F6C9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas, informa o - **Processo Administrativo**: Nº 155/2020 - **Processo Licitatório**: 045/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Complementação da Pavimentação e Drenagem da Avenida 05 Loteamento Enseada dos Corais, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 896.500,97 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos reais e noventa e sete centavos) - **DATA/HORA**: **23/07/2020 às 08h00min**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:83418233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - informa o **Processo Administrativo**: Nº 161/2020 - **Processo Licitatório**: 047/PMCSA-SME/2020- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos, para equipar a Escola Governador Eduardo Campos a ser inaugurada no bairro de São Francisco, através da Secretaria Municipal de Educação - **Valor Máximo Aceitável**: R$ **350.153,18** (trezentos e cinquenta mil cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos).**Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 07/07/2020 às 08H00MIN, ATÉ O DIA 20/07/2020 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2020 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Julho de 2020

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5498075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 158/2020- **Processo Licitatório**: **063/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de MÁSCARA FACIAL DE TNT (Tecido não tecido), para atender a solicitação da Rede Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia que ora assola vários países e a necessidade de evitar a contaminação como ferramenta de combate ao vírus**.** - **Valor Máximo Aceitável**: R$ **193.500,00** (cento e noventa e três mil e quinhentos reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 07/07/2020 às 08H00MIN, ATÉ O DIA 14/07/2020 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2020 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Julho de 2020

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0397E2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Termo de Rescisão ao Contrato nº** 068/PMCSA-SME/2017, **Processo Administrativo nº** 218/PMCSA-SME/2017, **Processo Licitatório nº** 101/PMCSA-SME/2017, **Dispensa nº** 012/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto**: Rescisão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente termo a rescisão contratual, a partir do dia 01 de maio 2020. **Locador**: **JOSÉ SEVERINO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 145.485.694-72, **Valor Total:** R$ 20.022,24, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:86AEDC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n°** 067/PMCSA-SMGP/2019, **Processo Administrativo n°** 147/2019, **Dispensa n°** 007/PMCSA-SMGP/2019, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 06 meses, passando seu termo final para 29 de novembro de 2020. **Empresa**: **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.211.443/0001-04, com sede na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, n° 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.763-020, **Vigência nº** 06 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de maio de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CDB95851

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n°** 032/PMCSA-SMPMA/2017, **Processo Administrativo n°** 089/2017, **Processo Licitatório n°** 048/PMCSA-SMPMA/2017, **Tomada de Preço n°** 002/PMCSA-SMPMA/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para 30 de junho de 2021. **Empresa**: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, n° 410, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-010, **Valor Total**: R$ 150.000,00 , **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de junho de 2020.

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretario Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5A4D69A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 026/2020. Processo 007/2020. CPL. Locação de 05 (cinco) veículos passeio tipo "hatch" sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caetés/PE. Contratada: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**. CNPJ: 15.237.287/0001-45, pelo valor de R$ 63.000,00. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020.

Caetés, 20/04/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2A88BCF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 004/2020
Pregão (Eletrônico) nº 004/2020

Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à formação de Kits de Alimentação da merenda escolar, para distribuição com os alunos da Rede Municipal de ensino, por ocasião da Pandemia do Covid 19, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:011/2020.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.
CONTRATADA: **FRANCISCO MORAIS DA SILVA JUNIOR MERCEARIA**
CNPJ:N° 30.055.185/0001-00
VALOR DO CONTRATO R$: 88.380,00 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais);

CONTRATO Nº:012/2020.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.
CONTRATADA: **J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME**
CNPJ:N° 17.020.352/0001-01
VALOR DO CONTRATO R$: 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais);

CONTRATO Nº:013/2020.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.
CONTRATADA: **ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE EIRELI - ME**
CNPJ:N° 17.596.806/0001-97
VALOR DO CONTRATO R$: 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº:014/2020.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.
CONTRATADA: **XIMENDES E MELO LTDA**
CNPJ:N° 30.653.594/0001-09
VALOR DO CONTRATO R$: 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

DATA DAS ASSINATURAS:03/07/2020.
VIGÊNCIA:03/07/2020 à 31/12/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de julho de 2020.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A31907FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

REPUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados **REPUBLICAÇÃO deste certame**, com ampla concorrência em virtude de ter sido deserto a sessão, prevista para o dia 03/03/2020, anteriormente como Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 041/2020 - Pregão Eletrônico nº 008/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviços na recuperação dos Ônibus que compõem a frota pertencente à Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, utilizados no transporte escolar, incluindo peças, acessórios, troca de óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, bateria e mão de obra, de acordo com as **condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital); Valor Estimado de R$ 175.405,17 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos)**, ficando definido o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 08/07/2020**, às 10 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2020, às 10 horas e 00 minutos, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC;** Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9057B2DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2020

DECRETO Nº 24, DE 03 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III E IV DA LEI NACIONAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO O ART. 37, §3º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E INSTITUI A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, SUBORDINADA AO GABINETE DO PREFEITO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 27, IV e 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal, bem como pelo art. 87, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco e;
CONSIDERANDO o preceituado pela Lei Nacional nº 13.460/2017, em especial o seu art. 17, segundo o qual deverão existir atos normativos específicos de cada Poder e esfera de Governo dispondo sobre a organização e funcionamento de suas ouvidorias;
CONSIDERANDO a existência do Decreto Federal nº 9.492/2018, o qual institui a Rede Nacional de Ouvidorias, com a finalidade de integrar as ações de simplificação desenvolvidas pelas unidades de ouvidoria dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o art. 65, III, da Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com redação dada pela Medida Provisória nº 959, de 2020;
CONSIDERANDO que a Rede Nacional de Ouvidorias garante aos órgãos ou entidades participantes o uso gratuito do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias (e-Ouv) e a promoção de ações de

capacitação para agentes públicos em matéria de ouvidoria e simplificação de serviços;
CONSIDERANDO que na data de 01/08/2019 a Controladoria-Geral da União lançou o Fala.BR, plataforma informatizada que resulta da integração entre o e-Ouv e o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), fornecendo um sistema novo que possibilita, em ambiente único, tratar as manifestações de ouvidoria, solicitações de simplificação e pedidos de acesso à informação;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de Camaragibe de canal de comunicação oficial com a sociedade, visando prestar um serviço de qualidade a todos os seus usuários;
CONSIDERANDO que as Ouvidorias Públicas são canais de controle e participação social, especializados em tratar demandas individuais e em propor soluções coletivas para a melhoria da gestão,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta norma regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Camaragibe, os capítulos III e IV da Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo município.
§2º Os órgãos e as entidades municipais assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:
I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e/ou à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa de apuração pelos órgãos competentes;
IV – Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou, ainda, sobre o atendimento recebido;
V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – Solicitação: requerimento de adoção de providências por parte da Administração Pública;
VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – Serviços públicos: toda atividade executada pelo poder público de forma a promover à sociedade uma comodidade ou utilidade, usufruída individualmente pelos cidadãos, visando ao interesse público, gozando das prerrogativas decorrentes da supremacia estatal e sujeições justificadas pela indisponibilidade do interesse público;
X – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo poder público direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico;
XI – Agente público: todo aquele que exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
XII – Cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3º Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município de Camaragibe, na estrutura do Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único. A Ouvidoria-Geral do Município de Camaragibe funcionará como instrumento de gestão pública e participação social para a melhoria das questões apresentadas pela população, contribuindo com o fortalecimento da democracia e elevação da qualidade dos serviços prestados pelo município, por meio do recebimento de reclamações, solicitações de informações, denúncias, sugestões e elogios.
Art. 4º A Ouvidoria-Geral poderá se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
IV – garantir a efetiva interlocução entre os usuários de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 5º O mandato do Ouvidor-Geral será de 3 (três) anos, vedada a recondução.
§1º O Ouvidor-Geral será designado pelo Prefeito através de portaria.
§2º A função de Ouvidor-Geral não será remunerada, ficando o agente público designado afastado das funções originárias que exercia pelo período de seu mandato.
§3º Em caso de férias ou afastamento do Ouvidor-Geral, o Prefeito designará seu substituto.
Art. 6º Com o intuito de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados, a função de Ouvidor-Geral será preferencialmente desempenhada por servidores públicos efetivos ou empregados públicos que possuam nível de escolaridade superior.
Parágrafo Único. O Ouvidor-Geral deverá participar de curso de capacitação, a fim de obter a respectiva certificação em ouvidoria.
Art. 7º É garantido ao Ouvidor-Geral, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das suas funções de ouvidoria.
Art. 8º Para auxiliar o Ouvidor-Geral poderão ser designados, conforme necessidade de atendimento à demanda, outros agentes públicos, desde que observados os preceitos dos artigos 5º e 6º deste Decreto.
Art. 9º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor-Geral:
I – perda do vínculo formal com a Prefeitura Municipal de Camaragibe;
II – prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este Decreto;
III – conduta incompatível com a dignidade da função que desafie o princípio da moralidade;
IV – prática dos atos previstos pelos arts. 155 e 169, da Lei Municipal nº 112/92.
Art. 10. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:
I – recomendar aos órgãos e entes da Administração Pública municipal, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão ou ente municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as manifestações recebidas, nos termos da Lei Nacional nº 12.527/2011. A partir de maio de 2021, a Administração Pública municipal também deverá atentar para o preceituado pela Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III – recomendar a adoção de providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração do Município de Camaragibe à população;
IV – recomendar aos órgãos e entes da Administração Pública a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a consubstanciação de atos que, de alguma forma, violem o patrimônio público;
V – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
VI – propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
VII – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Nacional nº 13.460/2017;
VIII – propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei Nacional nº 13.460/2017;
IX – receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações dos usuários, acompanhando seu tratamento e efetiva conclusão;
X – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o respectivo órgão ou entidade pública;

XI – atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
XII – resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias, reclamações e solicitações recebidas;
XIII – manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
XIV – cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
XV – diligenciar junto às unidades da Administração Pública para que prestem informações e esclarecimentos sobre atos de sua responsabilidade e que sejam objeto de manifestações;
XVI – comunicar aos órgãos de controle interno e externo quaisquer irregularidades apuradas que evidenciem a efetivação de ato lesivo ao patrimônio público, do qual venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às manifestações recebidas;
XVII – encaminhar, mensalmente, relatório de suas atividades ao Prefeito;
XVIII – informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
XIX – formular e expedir, com a chancela do Prefeito, atos normativos, diretrizes e orientações ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III e VI, da Lei Nacional nº 13.460/2017.
Parágrafo Único. Não serão objeto de apreciação, por parte da administração municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 11. A Ouvidoria-Geral deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma, sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º É vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
§3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso, nos termos da Lei Nacional nº 12.527/2011. A partir de maio de 2021, contudo, os procedimentos operacionais da Administração Pública municipal também deverão obedecer aos ditames da Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.
§5º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso de informação pessoal própria ou de terceiros.
Art. 12. A Ouvidoria-Geral garantirá ao cidadão a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31, da Lei Nacional nº 12.527/2011.
§1º A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação eventualmente fornecidos.
§2º A partir de maio de 2021, o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública municipal somente poderá ser realizado quando respeitado o prescrito pela Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com atenção especial aos arts. 7º, III, 18 e 23, da mencionada norma.
Art. 13. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Camaragibe (https://www.camaragibe.pe.gov.br/) e no Portal da Transparência do município (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1), sem prejuízo, contudo, da utilização dos seguintes canais de comunicação:
I – correspondência convencional;
II – em posto de atendimento presencial exclusivo;
III – por ligação telefônica, através do número da Ouvidoria-Geral.
§1º A Ouvidoria-Geral deverá assegurar que o acesso ao sistema de que trata o caput deste artigo esteja disponível aos cidadãos.
§2º Na hipótese de ter sido recebida manifestação em meio físico, a Ouvidoria-Geral deverá digitalizá-la e promover sua inserção imediata no sistema a que se refere este artigo.
§3º A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.
§4º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração Pública municipal deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria-Geral, para que faça o encaminhamento adequado, sob pena de responsabilidade do agente público faltoso.

Seção II

Do recebimento, análise e resposta das manifestações

Art. 14. Recebida, a manifestação deverá ser classificada como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e/ou solicitação de informação, de acordo com as definições constantes do art. 2º, II a VI, deste Decreto.
§1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria-Geral se verificado que não está adequada, devendo tal fato ser informado ao requerente, com a respectiva justificativa.
§2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.
Art. 15. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e celeridade, visando sua efetiva resolução.
Parágrafo Único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado, nos termos do art. 13, deste Decreto;
II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final;
V – ciência ao usuário.
Art. 16. A Ouvidoria-Geral encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo Único. Observado o prazo previsto no caput, a Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula a manifestação, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.
Art. 17. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria-Geral deverá encaminhar ao usuário, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação, pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§1º O prazo de 20 (vinte) dias pontuado por este artigo e o consequente arquivamento diante de efetiva omissão deverão ser comunicados ao usuário, expressamente e por escrito, quando do pedido de complementação de informações.
§2º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto pelo art. 16, deste Decreto, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

Seção III

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 18. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo Único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 19. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 20. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo Único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 21. A Ouvidoria-Geral, atuando de ofício, poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
Parágrafo Único. As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
Seção III
Das denúncias
Art. 22. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria-Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao cidadão acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
Art. 23. Consideram-se elementos mínimos descritivos, pontuados pelo art. 22, deste Decreto:
I – identificação do órgão/entidade e/ou servidor público da Administração Pública municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário aos princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República;
II – fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.
Art. 24. As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser encerradas quando:
I – a averiguação dos fatos não for da competência da Administração Pública municipal, devendo ser indicado ao requerente o respectivo órgão/ente responsável por analisar a denúncia;
II – não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração, nos termos do art. 23;
III – o denunciante:
a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b) deixar de prestar as informações complementares requeridas pela Ouvidoria-Geral, nos termos do art. 16, deste Decreto;
CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO
Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 10, XVII, deste Decreto, a Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, o qual terá por objetivo consolidar as informações do ano anterior referentes ao recebimento, análise e resposta das manifestações recepcionadas.
§1º O documento previsto neste artigo deverá ser disponibilizado ao Prefeito até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente àquele em que desenvolvido o trabalho a ser relatado.
§2º No mesmo relatório, a Ouvidoria-Geral deverá, além de descrever minuciosamente os trabalhos realizados, apontar as falhas identificadas e sugerir melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 26. No relatório de gestão deverá constar, no mínimo:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior, classificando-as de acordo com este Decreto;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela Administração Pública municipal nas soluções apresentadas;
V – as falhas identificadas nos atendimentos e na prestação dos serviços públicos, com as respectivas recomendações para sua correção, nos termos do art. 25, §2º, deste Decreto.
Art. 27. O relatório de gestão será encaminhado ao Prefeito, nos termos do art. 25, §1º, deste Decreto, e disponibilizado integralmente no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Camaragibe.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. A Ouvidoria-Geral deverá cooperar com as demais ouvidorias existentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando salvaguardar os direitos do cidadão e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.
Parágrafo Único. A fim de dar efetividade ao preceituado neste artigo, os trabalhos da Ouvidoria-Geral do Poder Executivo do Município de Camaragibe deverão ser prestados preferencialmente através do sistema Fala.BR, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União, possibilitando, inclusive, a sua integração à Rede Nacional de Ouvidorias.
Art. 29. A Prefeitura Municipal de Camaragibe assegurará estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições de sua Ouvidoria-Geral.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 03 de julho de 2020.

NADEGI QUEIROZ
Prefeita do Município de Camaragibe.

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A5B875E4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 017/2020

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 017, de 01 de julho de 2020.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao exame, avaliação e desfazimento de Bem Móvel (veículos utilizados como viaturas da Brigada de Trânsito de Camaragibe).

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 001/2020.

RESOLVE:
I – Designar os servidores público municipal abaixo relacionados para, em comissão e sob a presidência do primeiro, realizar o exame, avaliação e desfazimento de 4 (quatro) veículos viaturas de placa no âmbito da Brigada de Trânsito de Camaragibe – BGTRAN, considerados antieconômicos e inservíveis para a atividade ostensiva e severa de fiscalização do trânsito do município de Camaragibe.

Cargo	Matrícula	Nome
Sec. Exec. de Segurança Pública	0.0000471.1	Janielson Rodrigues da Silva
Ouvidor Geral	4.9998600.3	Denilson Cruz Souza
Sec. Exec. de Trânsito e Mobilidade	4.0004998.3	Josemir Rufino da Silva

VEÍCULOS

PLACA	CHASSI	RENAVAM
PDP3828	9BWAB45U9JP018741	1125548956
PDP3738	9BWAB45U9JT010809	1125547933
PDP3908	9BWAB45U8JT010976	1125550110
PDP3938	9BWAB45U8JT010962	1125550942

II – Prazo para conclusão dos trabalhos de 10 (dez) dias úteis.
III – Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

Camaragibe/PE, 01 de julho de 2020.

MARCILIO ROSSINI DA SILVA
Secretário de Segurança Pública
Portaria nº 001/2020

Publicado por:
Egline Hanna Torres Garcia
Código Identificador:B72F63F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Canhotinho, através da CPL faz saber que realizará 1ª Chamada Pública,às 09:00h, do dia 28.07.2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do PNAE. Informação e Edital de segunda a sexta-feira das 08 às 12h na Secretaria Municipal de Educação ou na CPL, através do telefone (87) 3781-1144 – E-mail: cplcanhotinho2018@bol.com.br. Interessados deverão enviar os documentos de habilitação/propostas no período de 06/07/2020 à 27/07/2020 até às 12h.

Canhotinho, 06 de julho de 2020.

SHEILA RAFAELA P. DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1F74D07B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, cumprindo Sentença Judicial do Processo nº 0000052-47.2017.8.17.2460, lança Edital de Convocação nº 008 / 2020 neste dia 06 de julho de 2020, para convocar profissional aprovado no concurso público nº 001/2012, realizado em 19 e 20 de janeiro de 2013.

O(A) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, **no horário das 7h às 13h**, **nos dias úteis entre 7 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020,** munido dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, o convocado toma conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas: exame de vista e audiometria;
· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Agente de Desenvolvimento Comunitário, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Vigilância Sanitária, Vigia e Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas o candidato apto nos exames será nomeado e assumirá sua unidade de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL:
A convocada deve aguardar contato da Secretaria de Administração referente ao dia agendado para perícia.

Está convocada:

SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

CLAUDINETE DE LIMA

ENDEREÇO: TRAVESSA CORAÇÃO DE JESUS , Nº 148 – CEP 56.820-000 – POVOADO DE ITÃ - CARNAÍBA – PE.

Carnaíba/PE, 06 de julho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3E40DD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 141 / 2020

O *PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA, no uso de suas atribuições, de acordo a resolução CFM N°. 2056/2013, que torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Óbitos nas instituições de saúde, e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis,* resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Grupo de Trabalho – GT Municipal de Revisão e Investigação de óbitos:

Representação da Atenção Básica de Saúde:
Sra. Yasmin Dayane de Almeida Nunes (Coordenadora de Atenção Básica)
Sra. Carla Talita Melo (Enfermeira)
Sra. Rena Jaína Oliveira Barreto (Enfermeira)
Sr. Romário Mascena Amorim (Médico da Estratégia de Saúde da Família)

Representação da Vigilância em Saúde
Sra. Claudineide Marcelino da Silva (Coordenadora da Vigilância em Saúde)
Sr. Edmilson Pereira da Silva (Codificador)
Sra. Alessandra Tadéia Noé Sandes

Representação do Conselho Municipal de Saúde
Fábio Belo da Silva

Representação do Programa Mãe Coruja Pernambucano

Janniele Carla Malaquias de Lima Monteiro

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

. Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Carnaíba, 06 de julho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:93F59FF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2020 PMC

Processo nº: 013/2020, Tomada de Preços nº 003/2020. Tipo: SERVIÇOS. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas da Área Rural do Município e de urbanização do canal localizado próximo a Academia das cidades, Centro Urbano do Município de Casinhas/PE.** Valor Total Estimado: **R$ 921.051,56 (Novecentos e vinte e um mil cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**. Data, hora e Local da Sessão de Abertura: **24 de julho de 2020 às 09:00.** Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com

Casinhas - PE, 06 de julho de 2020.

ISABELLA MARIA BARBOSA CAMÊLO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:B7D6A549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DA LIMPEZA URBANA E RURAL NO DO MUNICÍPIO DO CONDADO. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONTRATADA A EMPRESA AUREO ADAIR KOMMERS – EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, através da **Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos,** doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato, representado legalmente por seu Secretário o Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.001.844-32 e no RG nº 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, nº 130, Centro, Condado-PE e a empresa **AUREO ADAIR KOMMERS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.355.869/0001-08, com sede na Rua da Saudade, 96 Andar 1 – Sala 1 – Centro – Brejo d Madre de Deus/PE, neste ato, representada pelo Sr. **Áureo Adair Kommers**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 441.722.490 -00, residente e domiciliado a Rua Dona Elvira, 215, Apt 104, Encruzilhada – Recife/PE para proceder, nos termos da **DISPENSA DE LICITIÇÃO Nº 004/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **DISPENSA DE LICITIÇÃO Nº 004/2019- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019 (CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Planej. Urbano, Obras e Serv. Públicos
3.3.90.39.61 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
15.451.1505.2041.0000 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
1 - Recursos do Exercício Corrente
990 - Outras Recursos Vinculados
90 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **DISPENSA DE LICITIÇÃO Nº 004/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, através da **Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos**, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 05 de junho de 2020.

FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:22F016A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019

4º (Quarto) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2019

Ao contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede à Praça 11 de Novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, através da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, representada por seu Gestor, Sr. **Felipe Balbino Muniz de Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.001.844-32 e no RG nº 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, nº 130, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **AUREO ADAIR KOMMERS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.355.869/0001-08, com sede na Rua da Saudade, 96 Andar 1 – Sala 1 – Centro – Brejo d Madre de Deus/PE, neste ato, representada pelo Sr. **Áureo Adair Kommers**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 441.722.490 -00, residente e domiciliado a Rua Dona Elvira, 215, Apt

104, Encruzilhada – Recife/PE, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e ainda tendo em vista o que consta da **DISPENSA DE LICITIÇÃO Nº 004/2019**, oriundo do **Processo Licitatório nº 022/2019**, acrescem **Termo Aditivo de Prorrogação**, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se, tendo por termo inicial o dia 04/06/2020 e por termo final o dia 04/07/2020, conforme solicitado na CI da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** devidamente autorizado pelo Secretário, o Sr. **Felipe Balbino Muniz de Araújo**.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor estimado mensal de **R$ 132.828,70** (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), referentes à execução do objeto.

Cláusula Terceira – Os recursos alocados para a realização dos serviços objeto deste Termo Aditivo serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,OBRAS E SERVIÇOS
15.451.1505.2041.000 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos do Exercício Corrente
001.001 – Recursos Próprios do Município

Cláusula Quarta - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Condado (PE), 03 de junho de 2020.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Aureo Adair Kommers – EIRELI - ME
ÁUREO ADAIR KOMMERS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EA1A9D17

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/ 2019

Ao contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede à Praça 11 de Novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, através da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, representada por seu Gestor, Sr. **Felipe Balbino Muniz de Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.001.844-32 e no RG nº 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, nº 130, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **AUREO ADAIR KOMMERS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.355.869/0001-08, com sede na Rua da Saudade, 96 Andar 1 – Sala 1 – Centro – Brejo d Madre de Deus/PE, neste ato, representada pelo Sr. **Áureo Adair Kommers**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 441.722.490 -00, residente e domiciliado a Rua Dona Elvira, 215, Apt 104, Encruzilhada – Recife/PE, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e ainda tendo em vista o que consta da **DISPENSA DE LICITIÇÃO Nº 004/2019**, oriundo do **Processo Licitatório nº 022/2019**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento fica expressa e formalmente rescindido, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato nº 010/2019. A contratação de empresa para locação de veículos para execução da limpeza urbana e rural do Município do Condado, para fins da **Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos** firmado entre a Empresa **AUREO ADAIR KOMMERS – EIRELI - ME** e a **Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos**, decorrente da **DISPENSA DE LICITIÇÃO Nº 004/2019.**

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por se encontrarem juntos e acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 19 de junho de 2020.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Aureo Adair Kommers – EIRELI - ME
ÁUREO ADAIR KOMMERS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C48B8A22

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO (LOTE IV). CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CONTRATADA SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO, através da **Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos,**

doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato, representado legalmente por seu Secretário o Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.001.844-32 e no RG nº 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, nº 130, Centro, Condado-PE e a empresa **DARLAN AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.282.042/0001-16, estabelecida na Rua Joaquim Romão de Sousa, Nº 538, Condado-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **José Lourival da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.914.434-04 e do RG nº1138711/SSP-AL, residente e domiciliado a Rua Severino Ramos, nº 29, Centro, Condado-PE para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Planej. Urbano, Obras e Serv. Públicos
3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
04.122.0401.2038.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planeamento Urbano
1 - Recursos do Exercício Corrente
990 - Outras Recursos Vinculados
90 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios

02.09.00 - Secretaria Municipal de Planej. Urbano, Obras e Serv. Públicos
3.3.90.30.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
04.122.0401.2038.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planeamento Urbano
1 - Recursos do Exercício Corrente
990 - Outras Recursos Vinculados
90 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, através da **Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 05 de junho de 2020.

FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2D44E5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DO CONDADO, TENDO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE: LOTE V - PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO E LOTE VI - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONTRATADA A EMPRESA NUNES & NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, através da **Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos,** doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato, representado legalmente por seu Secretário o Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.001.844-32 e no RG nº 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, nº 130, Centro, Condado-PE e a empresa **NUNES & NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.793.445/0001-43, com sede na Avenida Jeronimo Heraclio, 134 Bairro do Centro, Limoeiro - PE, neste ato, representada pelo Sr. **José Eduardo Mariano Barbosa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 895.070.964-34 e do RG nº 4827382/SSP-PE, residente e domiciliado a Rua Setenta e Dois, 85 Maranguape I Paulista/PE para proceder, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, do tipo "menor preço" ofertado por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pela Lei Municipal n° 1.105/2007, do Decreto Municipal nº 07, de 16 de fevereiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017 (CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS)**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Planej. Urbano, Obras e Serv. Públicos
3.3.90.39.13 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
04.122.0401.2038.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento Urbano
1 - Recursos do Exercício Corrente
990 - Outras Recursos Vinculados
90 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Mun. de Gestão Financeira
3.3.90.39.13 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
04.122.0401.2017.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças
1 - Recursos do Exercício Corrente
990 - Outras Recursos Vinculados
90 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.13 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

04.122.0401.2007.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete
1 - Recursos do Exercício Corrente
990 - Outras Recursos Vinculados
90 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, através da **Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos**, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 05 de junho de 2020.

FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4695C6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

Processo nº 019/2020. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, resolve : REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como recomendação da assessoria jurídica para fins de adequação do edital para melhor atender o serviço público , o Processo Licitatório tombado sob. nº. 19/2020, e conseguintemente a licitação por pregão eletrônico com o número 006/2020 cujo objeto é : Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 1.000 (mil) testes sorológicos para diagnósticos do corona vírus (SOROLOGIA PARA COVID19) em caráter de emergência de saúde pública, de acordo com a Lei 13979/2020 satisfazendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado.

Condado, 03 de Julho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:93193576

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA LEI Nº 1.086/2020

O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Lei nº 1.086/2020, de 01 de Julho de 2020**, que concede isenção da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, para consumidores da classe residencial, enquadrados na faixa de consumo até 220 kwh, durante o período compreendido entre 01.06.2020 e 31.08.2020. Esta Lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 06 de julho de 2020.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0CCCAB45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO- 003/2020 - PROCESSO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

OBJETO:**Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, para aquisição de 12.000 (doze mil) kg de peixe congelado tipo CASTANHA, originários de água do mar, pesando cada unidade em torno de 300 gramas (em média 03(três) peças por Kg), embalagem não superior a 20 kg/caixa, destinados para distribuição de famílias carentes do município de Cortês/PE na semana santa.**CONTRATO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO P. SRP Nº 001/2019 CONTRATADO:**FRISCAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**- CNPJ 03.504.437/0001-50. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de**R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais),**data da assinatura: 06/03/2020.

Cortês/PE, 06 de julho de 2020.

JAKELINE BORBA DE BARROS LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:5A44C588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO 10/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de tubos de concreto para realização de manutenção e construção, com execução de forma direta das redes de drenagem de águas pluviais das vias públicas. Valor total estimado **R$ 259.141,45**. Abertura **21/07/2020** às **09:00h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:F9B867E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP001/2020. Processo Nº: 004/2020. FMAS. Compra. aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Renato Jose Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16. Valor R$ 45.900,00.

Custódia, 15/04/2020.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:45657258

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 001/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 003/2020. Processo Nº: 004/2020. FMAS. Dispensa Nº DP001/2020. Compra. aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assitência Social do Município de Custódia: . Contratado: Renato Jose Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16. Valor R$45.900,00. Vigência: de 16/04/2020 a 16/08/2020.

Custódia, 16/04/2020.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:04F657C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 027/2020. PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 027/2020. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: R$143.174,23.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/07/2020 às 08:30h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.custodia.pe.gov.br

Custodia, 07/07/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:791C0ED8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0519/2020

O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei N° 2418/2014, Lei N° 2454/2015 e o seu Regimento Interno, resolve:
Art. 1ºNOMEAR o Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o Biênio 2020/2022:

PRESIDENTE:
Teresinha de Jesus O. G. de Melo
RG: 1.675.855 - SSP/PE
CPF: 198.137.594-53
E-mail: teresinhajesusmelo@gmail.com
Endereço: Rua do Cajá, nº 45, Lot Bosque do Ipojuca, Atalaia, Escada-PE

PRIMEIRO SECRETÁRIO:

Cícera Maria de Araújo Izídio
RG: 5.502-221 - SDS/PE
CPF: 027.531.124-44
E-mail: cmaraujo2010@gmail.com
Endereço: Rua da Mangueira, s/n, Mangueira, Escada-PE

SEGUNDO SECRETÁRIO:

Dimison Cesar Vieira Gomes
RG:6.989-173, SDS-PE
CPF: 072.496.034-18
E-mail: dimison_cesar@hotmail.com
Endereço: Rua da Paz, nº 370, Jaguaribe, Escada-PE

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Escada, 22 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:CD814D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0518/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDVALDO LAURENTINO**, portador do RG Nº **1.109.040 SSP/AL** e do CPF Nº **803.278.854-91**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** de símbolo CC-04, com lotação na **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – SIS.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 19 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:7E19FAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0516/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. GEOVANE COELHO CALAZANS FILHO, portador do RG Nº 6.889.908 SDS/PE e do CPF Nº 068.368.784-05, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL, de símbolo CC-03, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 1º de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 19 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:013F6165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0517/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **AMARO DIOGO DE SOUZA NETO**, portador do RG Nº **5.430.695 SDS/PE** e do CPF Nº **029.408.704-46,** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** de símbolo CC-04, com lotação na **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 19 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:AA89C5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0361/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIMAS LIMA DO NASCIMENTO**, portador do RG Nº **6.690.712 SDS/PE** e do CPF Nº **073.951.294-31**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, de símbolo CC-04, com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – SIS.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:6DB2AF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0355/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. TEREZA CRISTINA DA SILVA, portadora do RG Nº 5.459.104 SDS/PE e do CPF Nº 044.061.494-57, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, de símbolo CC-04, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GPF.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:78731741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0359/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ESTÊNIO LOURENÇO DA SILVA**, portador do RG Nº **6.737.662 SSP/PE** e do CPF Nº **068.645.554-10**, para o Cargo Comissionado de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, de símbolo CC-05, com lotação na **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - SDI.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:6E5967E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0360/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **AARÃO ANSELMO AMORIM**, portador do RG Nº **4.185.687 SSP/PE** e do CPF Nº **960.668.224-20**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, de símbolo CC-04, com lotação na **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - SDI.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:0346840E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0362/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO EDUARDO QUEIROZ NEVES DE BARROS**, portador do RG Nº **3.849.299 SDS/PE** e do CPF Nº **710.020.144-68**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, de símbolo CC-04, com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SIS.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:F7196479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0363/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA DA SILVA FILHO**, portador do RG Nº **7.009.022 SDS/PE** e do CPF Nº **096.226.214-57**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** de símbolo CC-04, com lotação no **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SIS.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:48AEEC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0364/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LETÍCIA GABRIELLE DE OLIVEIRA FRAGOSO**, portadora do RG Nº **8.248.362 SDS/PE** e do CPF Nº **089.764.884-66**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** de símbolo CC-04, com lotação na **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SIS.**

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de março de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:F237DB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365/2020-PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAFAELA SILVA DE SOUZA**, portadora do RG Nº **7.463.958 SDS/PE** e do CPF Nº **065.611.854-71**, para o Cargo Comissionado de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, de símbolo CC-05, com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SIS.**

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:4B0D0F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0356/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal nº 2.477/17, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. RODRIGO SALES MORENO, portador do RG nº 8.498.887 – SDS/PE e do CPF nº 057.592.454-30, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL, de símbolo CC-03, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:8FBEC362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0358/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal nº 2.477/17, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. DEBORAH MARIA DE KASSIA CABRAL COELHO DE ALBUQUERQUE, portadora do RG nº 7.108.722 – SDS/PE e do CPF nº 054.471.584-51, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DA PROCURADORIA GERAL, de símbolo CC-03, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:1B171E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0357/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal nº 2.477/17, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. KELLYANNE EMILIANA DOS SANTOS LIMA, portadora do RG Nº 8.345.751 - SDS/PE e do CPF Nº 097.690.534-57, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DA PROCURADORIA GERAL, de símbolo CC-03, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 18 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:D53F19F9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na **PORTARIA Nº 0666/2020**, de 02 de junho de 2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **03/06/2020. Edição 2595,**

Onde se lê:

Portaria nº 0666/2020

Leia-se:

Portaria nº 0490/2020

Passando a ficar assim redigida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 04 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:25D02D5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 21/07/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, visando à **AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA E SUAS COORDENAÇÕES, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA - HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 10.520/2009 e Decreto nº 10.024/2022. Valor Máximo Estimado R$ 204.059,91. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4A10CB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 20/07/2020, às 11:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório 021/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº

008/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CASA DE APOIO EM RECIFE-PE, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA – HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 034/2020. Valor Máximo Estimado: R$ 73.099,83. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:62A12BBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070

PORTARIA Nº 070/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REVOGAR as portarias Nº 65/2020, nº 66/2020, Nº 67/2020, Nº 68/2020, tendo em vista que o prazo para os servidores Públicos se afastarem foi prorrogado para o dia 14 de Agosto de 2020, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 01 de Julho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0E7EAE19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **O fornecimento de 12.184 kits cestas básicas destinados aos alunos da rede Municipal de ensino de Flores/PE. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926, DE 2020.** Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** Valor máximo aceitável global para todos os lotes: **R$ 522.084,40(quinhentos e vinte e dois mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 07/07/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/07/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 14/07/2020, às 10:00h (horário de Brasília).O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 06/07/2020.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CE507192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 642/2020/ GP

Dispõe sobre a revogação de Licença com Vencimentos, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município da Gameleira.

Considerandoo art.1º, II, L da LC nº 64/90, bem como o estabelecido no Art. 253 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968.

Considerandoa PEC 18/2020 promulgada no dia 02 de julho de 2020.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS n° 629/2020, n° 630/2020, n° 631/2020, n° 632/2020, n° 633/2020, n° 634/2020, n° 635/2020, n° 636/2020, n° 637/2020, n° 638/2020, n° 639/2020, n° 640/2020 e n° 641/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 03 de julho de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:37B74C23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Licitatório nº 015/2017; **Pregão Presencial nº** 012/2017; **Contrato nº** 018/2017; **Contratada:** ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS - EPP, CNPJ: 09.446.800/0001-05; **Termo Aditivo nº** 4; **Objeto:** a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de LINK de internet banda larga 30Mbps, para suprir as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; **Motivo**: Prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2017 por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **Vigência Atual**: 09/06/2020 a 09/06/2021; **Valor Total Estimado**: R$ 26.475,00; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 05/06/2020.

Processo Licitatório nº 016/2017; **Tomada de Preço nº** 002/2017; **Contrato nº** 021/2017; **Contratada:** EMPRESA CENTRO

REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. - CERTAM, CNPJ: 04.557.318/0001-29; **Termo Aditivo nº** 4; **Objeto:** contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e gerencial nas áreas: contábil, financeira e administrativa, aos departamentos de Contabilidade, orçamento, Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Pessoal e Licitação, de forma presencial e através de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada, com folha de pagamento, com geração de relatórios, inclusive de forma que atenda ao SAGRES – Sistema de Acompanhamento de Gestão dos Recursos da Sociedade, para suprir as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; **Motivo**: Prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2017 por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **Vigência Atual**: 05/07/2020 a 05/07/2021; **Valor Total Estimado**: R$ 72.000,00; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 30/06/2020.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1D056FB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0144/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, nomeado para a Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro, encontra-se gozando férias no período de 06 a 20 de julho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas e responsável pela Secretaria de Finanças, a responsabilidade pela Tesouraria da AESGA, durante o período de afastamento do titular da função.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2020, sem efeitos financeiros.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4362F6CD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0145/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1**, nomeado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento Pessoal, encontra-se gozando férias no período de 06 a 20 de julho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Dayse Vasconcelos Ximendes Quirino, mat. 250-1,** designada para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração, a responsabilidade pelo Departamento Pessoal da AESGA, durante o período de afastamento do titular da função.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2020, sem efeitos financeiros.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41C58C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JAQUELINE BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14007,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: RAONY BARBOSA CAVALCANTE - 14/06/2012 e RENNY BARBOSA CAVALCANTE - 12/07/2015 e INGRID GEOVANA BARBOSA LINS - 15/08/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18765954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOICIMARA DE OLIVEIRA LEITE, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 14437,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MARIA HELOÍSA LEITE GOMES - 18/03/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF08AC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ FÁBIO SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14428,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DEYVSON FÁBIO DA SILVA SANTANA - 28/09/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67D92AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILEIDE BELO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14429,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DANIEL FERREIRA AGUSTINHO - 12/06/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3393260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14432,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: VITOR MANOEL DA SILVA MARTINS - 11/08/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E603151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JÂNIA PAULINO DA SILVA, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 14434,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUAS FILHAS: ISABELLE PAULINO TARGINO - 19/01/2013 e ISADORA PAULINO TARGINO - 18/052016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52C9B273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSIELMA ALVES DE OLIVEIRA, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 14435,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: DEBORAH SOPHIA ALVES DE MELO - 06/11/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D7C34E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERICK VALERIO ALVES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14238,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços públicos,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: ERICK HEYTOR DOS SANTOS VIEIRA - 27/07/2018 e ERICK LUAN DOS SANTOS VIEIRA - 08/01/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4262819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA PEREIRA XIMENDES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13742,** lotado(a) na **Secretaria da Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DIEGO GUILHERME PEREIRA XIMENDES - 12/09/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A216887B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDECI LOPES DOS SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 13872,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA - 04/11/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC912235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TIAGO HORACIO RIBEIRO, Coveiro,** Matrícula **nº 13470,** lotado(a) na **Secretaria de Obras, fiscalização e licenciamento,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: LAURA LAUANNY DA SILVA HORACIO - 24/12/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25536973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VALDELI DA SILVA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13648,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: EMILY SOFIA DA SILVA LIMA - 26/09/2009 e GUILHERME GABRIEL DA SILVA ARAUJO - 04/11/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF5E296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELE DOS SANTOS PEREIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 14008,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: AFONSO ROAN DOS SANTOS MACEDO - 15/06/2012 e MARIA RAFAELLY DOS SANTOS MACEDO - 30/11/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F60428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLA RENATA CONDE CESARIO SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 14061,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: SOFIA CESARIO SILVA - 15/08/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A03C5481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TATIANA DE MELO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10078,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: JOÃO GABRIEL DE MELO RODRIGUES - 05/03/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A5A15EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DALVANI SILVESTRE DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 13877,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MARCELA SILVESTRE DA SILVA - 11/10/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCA273E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TEREZA ALVES DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 13881,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: RAMIRO BEZERRA DA SILVA FILHO - 07/12/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74EBA9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THAISY MARQUES DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 8171,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: RAMON MARQUES TRAJANO - 17/03/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48306006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVANEIDE DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13671,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MARIA ISABELA DA SILVA SANTOS - 14/07/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80CEFC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE ALVES DE MELO, Monitora de transporte escolar,** Matrícula **nº 13792,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: ERLAN DE MELO DA SILVA SOBRINHO - 17/10/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E43C5D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELITA MARIA BARBOSA DE GOES, Recepcionista,** Matrícula **nº 12038,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: PEDRO LUCAS BARBOSA DE GOES SIQUEIRA - 01/11/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26E0E442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CARLOS SILVESTRE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13909,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: VITORIA EVELYN VALÕES SILVESTRE - 20/06/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B54C8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA NATHALIA DA SILVA CARVALHO, Recepcionista,** Matrícula **nº 91106,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MARIA ISADORA DA SILVA CARVALHO - 25/03/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA03AE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOANA D'ARC CAMPOS PIMENTEL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 90980,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: CHARLES EMANUEL CAMPOS DO NASCIMENTO - 06/08/2008 e PEDRO HENRIQUE CAMPOS DO NASCIMENTO - 03/12/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:874EED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUDREY CRISTIANE DE MELO ALENCAR, Técnica em Enfermagem,** Matrícula **nº 91092,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: INGRYD ALECAR MELO GUIMARÃES - 09/10/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3D3F2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL BRITO DE SIQUEIRA, Motorista,** Matrícula **nº 90189,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: ARTHUR SILVA DE BRITO -19/02/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:701DE8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CHERLYVANIA PEREIRA CAVALCANTI, Recepcionista,** Matrícula **nº 90783,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: REBECA VITORIA PEREIRA CAVALCANTE - 19/02/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C131E852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELLE DE CARVALHO SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 12256,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: DEBORA CARVALHO SANTOS LEITE - 17/08/2010 e DAVID CARVALHO SANTOS LEITE - 27/06/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BD4D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE DE SALES ANDRADE, Merendeira,** Matrícula **nº 12839,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DAVI GUSTAVO SALES GODOI - 08/01/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7104D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA VAZ DA COSTA COELHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13966,** lotado(a) na **Secretária de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: LAIS VAZ DA COSTA COELHO SILVA - 20/08/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46DA2237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEMIR ALVES DE LIMA, Recepcionista,** Matrícula **nº 12493,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: JOSEMIR ALVES DE LIMA JUNIOR 28/06/2007 e LUCAS LOURENÇO ALVES DE LIMA - 19/02/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8FF7A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1433/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNA CARLA MIRANDA DE OLIVEIRA, Cuidados com alunos,** Matrícula **nº 13770,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: HELOISA MIRANDA LOPES DE OLIVEIRA - 09/02/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DEFEDCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GEISA MARIA DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14024,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUAS FILHAS: JULIA MYLENNA DE MELO PEDROSA - 27/03/2009 e KARLA GEOVANA DE MELO PRSROSA - 04/10/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10BA2C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1435/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON VIEIRA BERNARDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13851,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUAS FILHAS: LARA SOPHIA FERREIRA BERNARDO - 27/06/2011 e MARIA LIVIA FERREIRA BERNARDO - 05/12/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A408177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CASSIO JOSE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91079,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: JOÃO VICTOR DE ARAUJO SILVA - 25/09/2010 e MARIA CLARA DE ARAUJO SILVA - 30/06/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2A51B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1437/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO FEITOZA DIAS, Cuidador em saúde,** Matrícula **nº 91101,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: PIETRO HENRIQUE DA SILVA FEITOZA - 16/08/2017 e HENZO GABRIEL DA SILVA FEITOZA - 23/12/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD876769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE BRUNO CANDIDO LUNA, Eletricista,** Matrícula **nº 90637,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: BRUNA HELOÍSA SOUZA DE ANDRADE LUNA - 22/02/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC50B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LETÍCIA ANYELE DOS SANTOS SILVA, Recepcionista,** Matrícula **nº 90970,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: ANA LUÍSA MACEDO DO AMARAL SANTOS - 09/01/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B800A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1440/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE LAMIM DE OLIVEIRA, Recepcionista,** Matrícula **nº 90658,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO:**

JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE - 27/12/2010, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EEAC2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1441/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIKA DOMINGOS DE OLIVEIRA, Cuidador de alunos,** Matrícula **nº 14340,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: ATHOS DOMINGOS DE FREITAS - 02/08/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22ED012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14048,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DAVID GUSTAVO DE MELO RIBEIRO - 01/05/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0A825F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **INES RAFAELA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14052,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: IRIS SILVA SOUZA - 30/06/2008 e MOISES COSTA DOS SANTOS 28/04/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F42E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDILENE DA SILVA, Cuidador de alunos,** Matrícula **nº 14334,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: ALLAN ITALO MARCOLINO DA SILVA - 16/03/2010 e JOYCE RAYANE DA SILVA - 10/07/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6BA72E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANA VICENTE DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 13980,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUAS FILHAS: INGRID VITÓRIA SILVA DE CARVALHO - 09/01/2006 e MAIZA THAYNÁ DA SILVA CARVALHO - 25/01/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF63B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRIAN NATALINA BARBOSA ACIOLY, Merendeira,** Matrícula **nº 14375,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: WESLLEY GABRIEL BARBOSA LIRA - 16/11/2010 e KEMILLY VITORIA BARBOSA FERREIRA DE MELO - 09/12/2016 e GABRIELLY ENDERSEN STEFANNI BARBOSA LIRA,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B4DEEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1447/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELENO JOAQUIM DAS NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 11785,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: CECILIA GABRIELE DE LIMA NEVES - 04/05/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB47DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1448/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14033,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: JOSÉ RODOLFO MENDES LEITE - 07/02/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC128CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANGELA MARIA DE GODOI NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14365,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: CARLOS ANTONIO DE GODOI NASCIMENTO - 03/03/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:012CACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1450/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEILMA DA SILVA CARVALHO, Recepcionista,** Matrícula **nº 91088,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: BRUNO OTAVIO DA SILVA CARVALHO - 16/05/2008 e BRENDA MARIA DA SILVA CARVALHO - 26/02/2014 e BÁRBARA CECÍLIA DA SILVA CARVALHO - 25/01/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:421E7362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1451/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIANA ALVES FIDELES, Merendeira,** Matrícula **nº 13645,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: JONATAS ALVES SILVESTRE - 22/12/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE57309C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1452/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DINAH TENÓRIO SOUTO LEAL, Assistente de arquivo,** Matrícula **nº 14284,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: BERNARDO TENÓRIO SOUTO LEAL UBIRAJARA BRANDÃO - 15/07/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70B32CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1453/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO TIMÓTIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14560,** lotado(a) na **Secretaria de Agricultura,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: JOÃO VICTOR MELO DE OLIVEIRA - 20/01/2015 e LUCAS GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA - 04/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8E0B19F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020-FMAS

- PROCESSO Nº: 001/2020 - FMAS.
- MODALIDADE: Dispensa n° 001/2020 - FMAS.
- CONTRATO Nº: 005/2020 - FMAS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) com fornecimento imediato, para o uso dos servidores nos setores do Fundo Municipal de Assistência Social e das Equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município, dentro das ações de enfrentamento, combate e prevenção a pandemia de COVID-19.

- CONTRATADO: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 31.368.706/0001-34.
- VALOR GLOBAL: R$ 18.516,50 (dezoito mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
- VIGÊNCIA: 02/07/2020 à 02/10/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 02 de julho de 2020.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:2556542B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 013/2019-FMS

Processo Licitatório nº 004/2019-FMS.
Tomada de Preços nº 002/2019-FMS.
Contrato nº 013/2019-FMS.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços remanescentes de construção da UBS sede e da UBS santa rosa, inseridos no projeto básico, através do fundo municipal de saúde de Iati.

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.
Prazo acrescido: 90 (noventa) dias.
Nova Vigência: 11/04/2020 a 11/07/2020.
Data de Assinatura: 08/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DC437C9D

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 014/2019

Processo Licitatório nº 013/2019.
Tomada de Preços nº 006/2019.
Contrato nº 014/2019.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para Construção do Calçadão da Praça do Bairro da Bela Vista – Convênio nº 846088 SINCONV – Contrato nº 1.041.660-48, no município de Iati-PE.

Contratado: CPM Construtora LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60.
Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias.
Nova Vigência: 27/06/2020 a 27/10/2020.
Data de Assinatura: 26/06/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:670064AB

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 016/2019

Processo Licitatório nº 007/2019.
Tomada de Preços nº 002/2019.
Contrato nº 016/2019.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de uma praça na sede do município de Iati, com recursos financeiros do FEM 2, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.
Prazo acrescido: 90 (noventa) dias.
Nova Vigência: 11/04/2020 a 11/07/2020.
Data de Assinatura: 08/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:9A1A576D

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 017/2019

Processo Licitatório nº 009/2019.
Tomada de Preços nº 004/2019.
Contrato nº 017/2019.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de uma praça no Povoado de Santa Rosa no município de Iati, com recursos financeiros do FEM 2, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.
Prazo acrescido: 90 (noventa) dias.
Nova Vigência: 11/04/2020 a 11/07/2020.
Data de Assinatura: 08/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:85C71A1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020. Reequilíbrio econômico financeiro do contrato ref. à aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender demanda de Programas de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Ibimirim. Contratado: Com. Rep. Maciel Cavalcanti Ltda – CNPJ 00.956.869/0001-04. Ajuste em valor unitário de itens: 078 de R$ 9,70 para R$ 54,00; 106 de R$ 14,00 para R$ 19,00..

Ibimirim, 06 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:7981D71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 008/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 - ADM

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2015. CPL. Descrição: Prorrogação da vigência do contrato ref. serviços de rádio para divulgação de propagandas institucionais. Contratado: NZ Comunicação de Propaganda Ltda – CNPJ 19.018.131/0001-24. Prazo

acrescido de 210 (duzentos e dez) dias. Nova vigência: 11/06/2015 a 31/12/2020.

Ibimirim, 06 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:75C65BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020-FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato 042/2020. Alteração no valor do contrato referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo carnes e frios. Contratado: Comercial Vital Ltda EPP – CNPJ 13.400.219/0001-20. Ajuste de valor unitário dos itens: 001 de R$ 23,50 para R$ 31,01; 002 de R$ 16,95 para R$ 21,11; 003 de R$ 7,45 para R$ 9,15; 006 de R$ 15,00 para R$ 18,59.

Ibimirim, 06 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F7CE18E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019-FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato 009/2020. Alteração no valor do contrato referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Contratado: Josivânia F. de Araújo - EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81. Ajuste em valor unitário de itens: 003 de R$ 3,18 para R$ 3,57; 003 de R$ 5,60 para R$ 5,92; 004 de R$ 10,90 para R$ 15,61; 006 de R$ 6,00 para R$ 6,53; 007 de R$ 3,86 para R$ 5,60; 012 de R$ 4,90 para R$ 5,71; 013 de R$ 3,92 para R$ 4,38; 014 de R$ 4,00 para R$ 4,72; 026 de R$ 4,50 para R$ 6,53; 028 de R$ 6,50 para R$ 7,26; 031 de R$ 7,50 para R$ 11,75; 034 de R$ 5,78 de R$ 6,02; 037 de R$14,70 para R$ 18,09; 038 de R$ 5,80 para R$ 7,19; 040 de R$ 5,50 para R$ 6,68; 041 de R$ 2,40 para R$ 3,49; 042 de R$ 3,60 para R$ 4,30; 043 de R$ 4,50 para R$ 5,78; 044 de R$ 4,70 para R$ 5,20; 049 de R$ 5,80 para R$ 8,30; 061 de R$ 4,20 para R$ 5,11; 062 de R$ 4,20 para R$ 5,11; 064 de R$ 40,00 para R$ 46,93; 065 de R$ 47,80 para R$ 56,08; 066 de R$ 40,00 para 46,93; 068 de R$ 4,00 para R$ 4,26; 072 de R$ 3,00 para R$ 3,23. .

Ibimirim, 06 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:964B68FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 - FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato 034/2020. Alteração no valor do contrato referente a aquisição parcelada de medicamentos tipo controlados e de farmácia básica. Contratado: Laise de Lima e Silva EPP – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor acrescentado: R$ 11.230,00 - Valor atual do Contrato: R$ 135.620,70.

Ibimirim, 06 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:3407FAC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº060, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 060, DE 06 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. José Adauto da Silva no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 19, de 31 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Ibimirim, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que Estabelece Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-19 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2020 e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020 e Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 423.425,72 (Quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibimirim, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:51F27CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 021/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preços Nº 005/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM POLÍMERO ACRÍLICO E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NAS LOCALIDADES, MONJOPE: LADEIRA NA ESTRADA DE MONJOPE; ALTO DO CÉU: ESTRADA DOS MALHEIROS, ENTRANDO NA RUA TRÊS CORAÇÕES E POÇOS DE CALDAS; LOT. COSME E DAMIÃO: RUA MÚCIO BANDEIRA DE MELO, RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE, RUA SABINO LEITE PESSOA E RUA HERCÍLIA LEITE LACERDA, MUNCÍPIO DE IGARASSU/PE. ONDE SE LÊ**: 13/07/2020, **LEIA-SE:** 21/07/2020, permanecendo as demais informações inalteradas.

Igarassu, 06 de julho de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F78F4030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba faz saber aos interessados do certame, Processo 012/2020 - Tomada de Preços 002/2020. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Construção do Parque Municipal de Itacuruba – PE. Empresa vencedora: T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 17.393.791/0001-60, com o valor de R$ 926.604,93 (Novecentos e vinte e seis, seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos).

Itacuruba, 06 de julho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:18500AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba faz saber aos interessados do certame, Processo 022/2020 Tomada de Preços 003/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE (RUAS: FRANCISCO ALVES DA LUZ, JOÃO ALVENTINO DE LIMA, JOSÉ BRANDAMENTO DA SILVA E ROSALINA IRINEIA DA SILVA**. Fica o dia 08 de julho de 2020 às 10h, para abertura das Propostas de Preços.

Itacuruba, 06 de julho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AEB22526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba faz saber aos interessados do certame, Processo 023/2020 Tomada de Preços 004/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE (RUAS: ADÁLIA TEIXEIRA DA SILVA, RODRIGO ANTÔNIO DE ALMEIDA, JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, ELVIRA PIRES BELFORT E SEVERINO FREIRE DE ALMEIDA**. Fica o dia 08 de julho de 2020 às 11h, para abertura das Propostas de Preços.

Itacuruba, 06 de julho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:991A2B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba faz saber aos interessados do certame, Processo 023/2020 Tomada de Preços 004/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSA RUAS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE (RUAS: OLÍMPIA MARIA DA CONCEIÇÃO, JOÃO ALVENTINO DE LIMA (1ª PARTE), TRAV: JOÃO ALVENTINO DE LIMA, ROSENDO ALVES TEIXEIRA, MANOEL FLORENTINO, ADÁLIA TEIXEIRA DA SILVA, RODRIGUE ANTÔNIO DE ALMEIDA, ELVIRA PIRES BELFORT, JOSÉ JACINTO DOS SANTOS, JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA, HERMÍNIO MIGUEL DOS SANTOS, FRANCISCO ALVES DA LUZ, JOÃO ALVENTINO DE LIMA (2ª PARTE), JOSÉ FELIX DE MENEZES)**. Fica o dia 08 de julho de 2020 às 12h, para abertura das Propostas de Preços.

Itacuruba, 06 de julho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0D451E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO 001/2017
Processo: 001/2017 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba CNPJ:12.127.391/0001-99
Contratada: Apoio Contabilidade CNPJ: 13.632.181/0001-10
Período : 29/06/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentária: 09.272.1014.2021.0000 /33.90.35.00
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data Aditivo: 29/06/2020

Itacuruba, 06 de julho de 2020

ISABELLA LUÍZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMIEDA
Diretora Presidente do Itacurubaprev

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C75D4D5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE N° 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020, CONVITE Nº 001/2020 – OBJETO NAT: Obras/Serviços - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de calçamento no acesso ao PSF José Miguel do Amaral, na rua São Vicente, no Distrito do Jirau, Município de Itaíba/PE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global, RETIRADA DO EDITAL: Sede do Setor de Licitação de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min as 13h30min. DATA: 15/07/2020. Horário: 10h:00min (dez horas), VALOR MÁXIMO: R$ 190.826,79 (conto e noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos). Em observância às medidas de proteção contra a pandemia causada pelo COVID19, a sessão será realizada por videoconferência.

Itaíba/PE, 07 de julho de 2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:655C0B4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
INTIMAÇÃO – PUBLICAÇÃO

À Empresa *N. T. Luize, CNPJ n.º. 93.577.427/0001-38*
Endereço: *Rua Marechal Deodoro, n.º. 570, Centro, São Sebastião do CAI – RS*

INTIMAÇÃO – PUBLICAÇÃO

A Servidora Pública Municipal *in fine* assinada, com a atribuição de apuração e aplicação de penalidade, designada por meio da Portaria PMI/GCPE n.º. 095/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 08/06/2020, vem NOTIFICAR a empresa acima identificada para, desejando, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar RAZOES FINAIS no procedimento autuado no Processo Administrativo n.º. 0002/2020, instaurado pelo Chefe do Poder Executivo, onde lhe foi imputada a conduta de supostamente não atender convocação para assinatura de contrato decorrente da adjudicação ocorrida no Pregão Eletrônico 0002-2/2020, violando a regra do item 15.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 0002-2/2020 e o art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

Itapetim (PE), em 06 de Julho de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Assessora Administrativo
Matrícula n.º. 1303

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6ED65111

COMISSÃO DO PREGÃO
INTIMAÇÃO – PUBLICAÇÃO

À Empresa *N. T. Luize, CNPJ n.º. 93.577.427/0001-38*
Endereço: *Rua Marechal Deodoro, n.º. 570, Centro, São Sebastião do CAI – RS*

INTIMAÇÃO – PUBLICAÇÃO

A Servidora Pública Municipal *in fine* assinada, com a atribuição de apuração e aplicação de penalidade, designada por meio da Portaria PMI/GCPE n.º. 095/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 08/06/2020, vem NOTIFICAR a empresa acima identificada para, desejando, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar RAZOES FINAIS no procedimento autuado no Processo Administrativo n.º. 0002/2020, instaurado pelo Chefe do Poder Executivo, onde lhe foi imputada a conduta de supostamente não atender convocação para assinatura de contrato decorrente da adjudicação ocorrida no Pregão Eletrônico 0002-2/2020, violando a regra do item 15.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 0002-2/2020 e o art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

Itapetim (PE), em 06 de Julho de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Assessora Administrativo
Matrícula n.º. 1303

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:8A17011D

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00003/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0005/2020. Compra. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de Material de Consumo, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva, Unidades Básicas de Saúde, e Secretaria de Saúde). Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 0005/2020, da seguinte maneira: Itens 1, 3, 4, 7, 9, 15, 27, 29, 31, 34, 38, 39, 40, 66, 67, 75, 81, 82, 83: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R$70.178,50 Itens 65, 70, 71: Proline Material Hospitalar - Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor de R$8.308,50 Itens 2, 5, 6, 8, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 37, 47, 49, 59, 62, 63, 64, 72, 92, 111, 112, 113, 118: So Saúde Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$32.895,90.

Itapetim, 20/03/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F98FF0CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00003/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0005/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0005/2020, para Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de Material de Consumo, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva, Unidades Básicas de Saúde, e Secretaria de Saúde). Itens 1, 3, 4, 7, 9, 15, 27, 29, 31, 34, 38, 39, 40, 66, 67, 75, 81, 82, 83: Gb Comercio e

Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R$70.178,50 Itens 65, 70, 71: Proline Material Hospitalar - Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor de R$8.308,50 Itens 2, 5, 6, 8, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 37, 47, 49, 59, 62, 63, 64, 72, 92, 111, 112, 113, 118: So Saúde Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$32.895,90.

Itapetim, 20/03/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E3208485

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00003/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0005/2020. Compra. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de Material de Consumo, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva, Unidades Básicas de Saúde, e Secretaria de Saúde). Valor: R$210.761,88.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestor; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10005/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 20/03/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B52F52E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00003/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0005/2020. Compra. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de Material de Consumo, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva, Unidades Básicas de Saúde, e Secretaria de Saúde). DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 0039/2020. Contratado: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40. Valor R$70.178,50. Vigência: de 20/03/2020 a 20/03/2021. Itapetim, 20/03/2020. Contrato Nº: 0040/2020. Contratado: Proline Material Hospitalar - Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20. Valor R$8.308,50. Vigência: de 20/03/2020 a 20/03/2021. Itapetim, 20/03/2020. Contrato Nº: 0041/2020. Contratado: So Saúde Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$32.895,90. Vigência: de 20/03/2020 a 20/03/2021.

Itapetim, 20/03/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4E3D3986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 0136/2020, DE 03 DE JULHO DO ANO DE 2020.

Decreta Luto Oficial no Município de Itapetim/PE, pelo falecimento do senhor Edson Augusto Leite Lima, ex-vereador municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:
Considerando o falecimento do ex-vereador municipal, Edson Augusto Leite Lima ocorrido neste dia 03 de julho de 2020;
Considerando por derradeiro, que é dever do Poder Público deste município, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho contribuíram para o bem-estar da coletividade.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Itapetim/PE, por 03 (Três) dias, pelo falecimento do Senhor Edson Augusto Leite Lima, que em vida prestou vários serviços ao Município, tendo exercido o cargo de vereador Municipal;

Art. 2º A Bandeira Municipal deverá permanecer hasteada a meio mastro;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9467806D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Número dos Contratos: 00019/2019 e 00021/2019. Nº Processo: 09/2019. Pregão Presencial nº 03/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratados: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante e Vera Lúcia Alves Montenegro Leite – me. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até o final do exercício financeiro de 2020, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/07/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B257665D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020 - FMAS

A Pregoeira Oficial do Município de Itaquitinga - PE, torna público que a licitação realizada no dia 02/07/2020, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 002/2020 - FMAS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 705/2018, constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epigrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Disputa eletrônica do Pregão Eletrônico no dia 20 de julho de 2020, às 09h30min; site: www.bnc.org.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados nos Sites: www.bnc.org.br e http://www.itaquitinga.pe.gov.br.

Itaquitinga/PE, 06/07/2020.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**).

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:286BC998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020.

O Prefeito do Municípiode Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do(a) servidor(a) **MARIELLE KELYNNE DE SOUZA NUNE SILVA,** inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 045.825.024-40, RG n.º 6109434 SDS/PE, protocolado nesta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o(a) Servidor(a) **MARIELLE KELYNNE DE SOUZA NUNES SILVA,** matrícula: 1101916, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** (Vinculado a Secretaria Municipal de Saúde), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 045.825.024-40 RG n.º 6109434 SDS/PE;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 30 de junho de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:4F54D4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Itaquitinga - PE, torna público que a licitação realizada no dia 02/07/2020, às 11hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 003/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13 kg, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE, constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epigrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Disputa eletrônica do Pregão Eletrônico no dia 20 de julho de 2020, às 11h30min; site: www.bnc.org.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados nos Sites: www.bnc.org.br e http://www.itaquitinga.pe.gov.br.

Itaquitinga/PE, 06/07/2020.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**).

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:E90FA41C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 071/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 017/2019; Pregão Presencial Nº 007/2019. Acréscimo financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo. Contratada: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.219.444/0001-31. Valor Acrescido R$ 518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

João Alfredo, 06 de julho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6EA4DF17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 072/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 017/2019; Pregão Presencial Nº 007/2019. Acréscimo financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo. Contratada: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.219.444/0001-31. Valor Acrescido R$ 1.398,74 (um mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

João Alfredo, 06 de julho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3F946B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 075/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 017/2019; Pregão Presencial Nº 007/2019. Acréscimo financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo. Contratada: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.219.444/0001-31. Valor Acrescido R$ R$ 502,33 (quinhentos e dois reais e trinta e três centavos).

João Alfredo, 06 de julho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:899E3CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 003/2020 FME, Processo Licitatório Nº: 001/2019; Pregão Eletrônico Nº 001/2019 SRP. Termo Aditivo de Realinhamento ao contrato. Cujo

Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados merenda escolar do Município de João Alfredo/PE. Contratado: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.130.507/0001-49. Valor Realinhado: R$ 144.570,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3F8DA865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 039/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 007/2019; Tomada de Preço Nº 001/2019. Termo Aditivo de Permuta. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de João Alfredo. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51.

João Alfredo, 06 de julho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2173CEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 039/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 007/2019; Tomada de Preço Nº 001/2019. Termo Aditivo de Supressão. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de João Alfredo. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Valor Suprimido: R$ 5.112,53 (cinco mil cento e doze reais e cinquenta e três centavos).

João Alfredo, 06 de julho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D2336343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 040/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 007/2019; Tomada de Preço Nº 001/2019. Termo Aditivo de Acréscimo. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de João Alfredo. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Valor Acrescido: R$ 22.431,81 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

João Alfredo, 06 de julho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A60CC71D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. Processo Licitatório Nº: 001/2017; Convite Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é contratação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão Previdenciária na análise da concessão de benefícios e aplicação da legislação municipal correlata, além da defesa de demanda administrativa no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FUMAP perante o Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como acompanhamento de demanda judiciais. Contratada BARBOSA E COUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.463.320/0001-58. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 26/04/2020 a 25/04/2021.

João Alfredo, 06 de julho de 2019.

GILVÂNIA FIRMO DA SILVA,
Diretora Presidente do FUMAP

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BEC4563A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: DOUGLAS HENRIQUE ALVES CAVALCANTI 12238410490, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.400.189/0001-04. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:19C8465B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e

condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: GERCINO JOSÉ DE SANTANA 39968758434, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.717.567/0001-65. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:80AB7E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: JOSÉ IZAIAS DA SILVA FILHO 50908898487, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.776.446/0001-21. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0360CE39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: JOSÉ PEDRO DA SILVA 00352252898, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.404.793/0001-09. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DC45BE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: JOSEFA EDILENE DE SOUSA SILVA 08335569401, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.435.874/0001-68. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9CB69B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: JOSEILDO PEREIRA FONSECA 78017750404, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.264.605/0001-09. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B0AB25E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: JOSIEL RAIMUNDO DA SILVA 26363164850, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.906.713/0001-11. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6E49E708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: MANOEL DA SILVA SANTOS 11869603451, inscrita

no CNPJ sob o n.º 28.295.615/0001-01. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E17D987F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: NEUZA CAMPOS BENICIO 10394712420, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.341.326/0001-00. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A55A6BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: SEVERINO FERREIRA DA SILVA 68736266434, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.536.327/0001-00. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3C4387A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO 01629324485, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.025.444/0001-63. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9062C864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: SEVERINO MANOEL DA SILVA 04501153806, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.831.811/0001-16. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:39185954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO 04617675469, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.268.259/0001-37. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 15/03/2020 a 15/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:65A62C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: SEVERINO PEDRO DE SOUSA ALBUQUERQUE 39913511453, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.332.353/0001-08. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 15/03/2020 a 15/03/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A20CB045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: ISAIAS TAVARES PESSOA SILVA 11259474461, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.068.143/0001-94. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 10/04/2020 a 09/04/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CF2EEF29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: ELZO PEREIRA DA COSTA 35495510453, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.855.598/0001-97. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 06/05/2020 a 06/05/2021.

João Alfredo 06 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:7B047C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019104/2019 E TOMADA DE PREÇO 02/2019

Processo Licitatório nº 104/2019, Tomada de Preço nº 02/2019, para Contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS (Unidade básica de Saúde) tipo 01 (um) no Município de Joaquim Nabuco. Propostas vencedoras: CLEITON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.928.441/0001-04, vencedora neste certame com o valor de R$ 606.060,30 (seiscentos e seis mil, sessenta reais e trinta centavos) que após o transcurso dos prazos recursais e em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93, concordo com todos os atos deste certame.

Joaquim Nabuco, 06 de Julho de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:EBC0F507

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 E TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Processo Licitatório nº 104/2019, Tomada de Preço nº 02/2019, para Contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS (Unidade básica de Saúde) tipo 01 (um) no Município de Joaquim Nabuco. Propostas vencedoras: CLEITON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.928.441/0001-04, vencedora neste certame com o valor de R$ 606.060,30 (seiscentos e seis mil, sessenta reais e trinta centavos) que após o transcurso dos prazos recursais e em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93, concordo com todos os atos deste certame.

Joaquim Nabuco, 06 de Julho de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:4D0A02A1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO - Nº 05/2020 -NATUREZA: Serviço. – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção e Drenagem de Passagem Molhada em diversas localidades do Município de Joaquim Nabuco –PE. Valor R$: 126.279,11. Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 23 de julho de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 06 de julho de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:596286C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 07/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e carrinho de limpeza, para equipar o Hospital de Campanha Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE, em favor da empresa: SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 26.889.181/0001-42, com um valor global de R$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos e dez reais), com base no art. Art. 4º da Lei 13.979/2020. Portanto a mesma é declarada Ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 151/2020.

Jucati, 02 de julho de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:15937E39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2020

DECRETO Nº 43, DE 30 DE JUNHODE 2020.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento doImposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipale demais alterações,

D E C R E T A:

Art. 1°- O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2020 serão lançados com atualização monetária do valor venal relativa ao exercício anterior.

Art. 2° - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com cota única para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

VENCIMENTO:

Art. 3º- O vencimento do IPTU 2020 COTA ÚNICA será para 30 de DEZEMBRO 2020.

Art. 4º- O contribuinte que não concordar com o valor lançado referente ao IPTU de 2020 poderá impugná-lo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

LUCEVAL GOMES
Diretor de Tributos

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:10D00103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2020

Altera o decreto nº 33, de 08 de junho de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 49.147 de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33 de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 14º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolase demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município, até 31 de julho de 2020." (NR)

"Art. 17º. Salvo Disposição em diversa neste decreto ou em norma posterior, as restrições e suspensões de atividades vigoram até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:AE4E04A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório nº 001/2020, **modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020** referente ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na inspeção de saúde, **perícia médica** a ser prestado por médico**,** com especialização em Medicina do Trabalho, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais, filiados ao **FUNPRELAG** – FINDO PREVIDENCIÁRIO DE LAGOA GRANDE-PE, com abertura efetuada dia 17/04/2020 tendo como resultado**VENCEDORA** a Empresa **JUSMED CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 29.315.9845/0001-26**, **por ter ofertado menor preço por item** e por ter sido este o critério de julgamento.

Lagoa Grande-PE, 06 de julho de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:B575372B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020 RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na inspeção de saúde, perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em medicina do trabalho, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais, filiados ao **FUNPRELAG – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LAGOA GRANDE-PE**.

CONTRATO Nº001/2020 – JUSMED CONSULTORIA E PERÍCIAS MÉDICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cardoso de Sá nº 860, Edf. Empresarial Sergio Cabral, sala 05, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 29.315.985/0001-26, **VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020.**
Valor Global de **R$ 113.040,00 (Cento e treze mil e quarenta reais).**

Lagoa Grande-PE, 06 de julho de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:036F7202

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019-
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 018/2019 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **16/07/2020 a 15/07/2021**.

CONTRATO Nº 018/2019– SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geraldo Miguel Coelho, Bairro Francisco Coelho de Macedo, na cidade de Dormentes-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º26.780.152/0001-48**, neste ato representado por **CESAR DOS REIS C MACEDO**, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º089.905.394-71, residente a Rua Geraldo Miguel Coelho, nº145, Francisco Coelho, Dormentes-PE,

Lagoa Grande-PE, 06 de julho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:36137748

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 038/2019 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **29/06/2020 a 28/06/2021**.

CONTRATO Nº 038/2019– BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Inhaúma n.º 410, 3º andar,Bairro Maurício de Nassau na cidade de Caruaru-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.448.730/0001-18, neste ato representado por **RUBENS FERREIRA DE LIMA**, brasileiro,solteiro, técnico de informática, Cédula de Identidade 4.194.171 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o n.º 754.800.774-49, residente e domiciliado na Rua Severino de Lima Sá, nº 69, Bairro Agamenon Magalhães cidade de Caruaru-PE.

Lagoa Grande-PE, 06 de julho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:D58E8323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 019/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AS AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LAJEDO - PE.Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP 926/2020.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 155.359,05 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**.Início do acolhimento das propostas: **07/07/2020 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **13/07/2020 às 08:00h.**Abertura da sessão de lances: **13/07/2020, às 09:00h** (horário de Brasília). Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 800142**.

Lajedo, 06/07/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EEBB42B8

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** através do Secretário de Administração,vem por meio deste notificar a empresa **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ: 33.039.726/0001-97**, estabelecida na**Tv. Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Afogado da Ingazeira/PE**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito) horas**, as entrega referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda do Processo Licitatório PML007/2020 – Pregão Eletrônico PML004/2020 – Ata de Registro de Preço PML 003/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 06 de julho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** através do Secretário de Administração, vem por meio deste notificar a empresa **NUNES & TENORIO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 35.000390/0001-84**, estabelecida na **Rua José Vidal, nº 20, Centro, Água Branca/PB**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entrega referente a Ordem de Fornecimento 001/2020 e 002/2020, oriunda do Processo Licitatório PML 007/2020 – Pregão Eletrônico PML 004/2020 – Ata de Registro de Preço PML 003/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 06 de julho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9C4E68C5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta,**NOTIFICAR** a empresa **TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.743.270/0001-53**, estabelecida naRua Ana Barreto, nº 160,GP 00C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 007 e 008//2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 005/2019, Processo Licitatório PML 034/2019 – Pregão Eletrônico PML 020/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 06 de julho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:31A2C177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 069/2020. Modificação do regime de execução do Contrato referente à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico sobre paralelepípedo existente, como também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos acostados nos autos, conforme o CONTRATO DE REPASSE: 866028/2018/MCIDADES/CAIXA. Contratado: A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ-MF: 00.999.591/0001-52. Regime de execução anterior: empreitada por preço unitário. **Regime de execução atual**: empreitada por preço global.

Macaparana/PE, 06 de julho de 2020.

RICARDO DE ARRUDA LIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:E99347D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019. Processo Licitatório nº013/2019 – Pregão Presencial nº009/2019-FMS. Objeto: Rescisão amigável do contrato administrativo nº027/2019, com fundamento no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. Cláusula Nona do contrato, bem como, do despacho fundamentado da Sra. Secretária de Saúde. Cessam, de pleno direito, a partir da assinatura deste instrumento, os termos e cláusulas avençadas reciprocamente no Contrato que ora se rescinde.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA e MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.

Data da assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:32E53ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 01 DE JULHO DE 2020

Ementa: Define medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da emergência em Saúde pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal n°549 de 2011, que instituiu o Código de Posturas do Município de Mirandiba-PE;
Considerando a edição, do Decreto Municipal nº012, de 03 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Mirandiba-PE, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavirus-COVID-19, bem como o Decreto do Poder Executivo Estadual n°49.055, de 31 de Maio de 2020.
Considerando ainda, a edição do Decreto Municipal nº011, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o comitê de crise no âmbito do município de Mirandiba, bem comomedidas de prevenção ao combate a pandemia do novo corona vírus.
Considerando confirmação de casos do COVID-19 em nosso município, e a consequente demanda de ações restritivas temporárias afim de conter sua propagação.
DECRETA:
Art. 1º -Fica determinado, por 30 dias, a proibição do funcionamento:
I- De bares, casas/clubes de aluguéis,banhos/balneários, boates,academias;
II- Das atividades e dos serviços privados não essenciais;
III- Do transporte intermunicipal de passageiros, público ou particular;
IV- De todo e qualquer estabelecimento de cunho religioso, quando da promoção de eventos dessa natureza, independentemente da quantidade de fieis
V-Da circulação de vendedores ambulantes advindos de outros municípios.
§1°-Será permitido, apenas, o funcionamento de serviços essenciais, tais como: açougues, panificadoras, supermercados, caixas eletrônicos, clínicas de atendimento na área da saúde, farmácias, consultórios veterinários, postos de combustíveis, distribuidoras, indústrias, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção. Ficando os proprietários destes estabelecimentos obrigados a evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as medidas de prevenção ao COVID-19 e as obrigatoriedades que devem ser seguidas como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social; ofertar barreira física para os atendentes em atividade; manter o controle da temperatura corporal de clientes em atendimento a partir do uso de termômetro de testa. Neste último caso dar-se o prazo de 07 dias para aquisição de equipamento. Estando o infrator dessas medidas, sujeito a multa diária no valor de R$376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§2º- A os demais estabelecimentos proibidos de entrar em funcionamento, na forma deste Artigo, fica vedado abrir as suas portas para realização de venda presencial, sendo permitido a estes a realização de atividades exclusivamente mediante entrega em domicilio ou como pontos de coleta, ficando os infratores de tais medidas sujeitos a aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's. Aplicando-se a mesma penalidade a os estabelecimentos enquadrados na forma do inciso IV deste artigo, quando do descumprimento da sua determinação.
§3º- No caso de reincidência, será aplicada, de forma cumulativa e sequencial, além da multa estipulada nos parágrafos anteriores, as seguintes penalidades:
I – Suspensão das atividades por 05 (cinco) dias úteis, nocaso dos estabelecimentos passiveis de funcionamento;
II - A cassação do alvará de funcionamento.
§4°- Será aplicada multa no valor de R$376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículo que descumprir o disposto no Inciso III deste artigo. Bem como, multa no valor de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículos convencionais que estejam transportando pessoas além do limite de acentos.
§5°- O vendedor ambulante, na forma do inciso V deste artigo, estará sujeito a multa diária no valor de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's. Sendo permitido, exclusivamente, o desempenho dessa atividade por parte dos vendedores ambulantes mirandibenses, desde que cumprida todas as medidas preventivas, tais como: uso obrigatório de mascaras, higienização das mãos do vendedor e cliente,

e fornecimento de álcool em gel, sob pena de sofrer a imputação da multa neste dispositivo prevista.

Art.2°- Fica permitido o funcionamento parcial, pelo prazo de 30 dias, nos horários das 08:00h (oito horas) da manhã às 14:00h (catorze horas) do dia, de Segunda a Sábado, de:
I- Gráficas;
II-lojas de roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, utensílios e variedades;
III-Salão de beleza, cabeleireiros e similares.
§1°- A os estabelecimentos descritos na forma deste artigo,Ficando os proprietários destes estabelecimentos obrigados a evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, além de realizar a higienização frequente do ambiente; as obrigatoriedades devem ser seguidas como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social; ofertar barreira física para os atendentes em atividade; manter o controle da temperatura corporal de clientes em atendimento a partir do uso de termômetro de testa. Neste último caso dar-se o prazo de 07 dias para aquisição de equipamento.Quando do descumprimento de qualquer dessas medidas, de aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, sem prejuízo daincidência do disposto no §3°, do artigo 1°, em caso de reincidência nas disposições deste artigo.

§2°-Os estabelecimentos dispostos no inciso III, deverão atender, exclusivamente, em regime de agendamento, recomendando-se o atendimento presencialde 01 (um) cliente por vez, além de ter de cumprir o dispostono §1° deste artigo, naquilo que lhe seja cabível, sob pena de incidir nas punições neste previstas.

Art. 3º-Fica suspensa a feira livre de Mirandiba-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da presente data. Sendo permitido, apenas, a comercialização, exclusivamente por parte de feirantes residentes em nosso município, de gêneros alimentícios, como: frutas, verduras, legumes e cereais.
§1°- A comercialização dos gêneros alimentícios permitidos na forma do caput deste artigo, ocorrera nas Quintas e Sextas Feiras da semana, com término às 14:00 (catorze) horas do dia. Devendo os comerciantes montar seus pontos de venda (bancas) com uma distância mínima de 10 (dez) metros entre os pontos, além de ter de adotar todas as medidas de prevenção cabíveis, em especial: o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), evitar aglomeração no ponto de venda, dentre outras. Ficando sujeito, quando do descumprimento dessas imposições, de sofrer multa diária no valor de R$ 188,00 reais (cento e oitenta e oito reais), correspondente á 100(cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§2°-Recomenda-se, a população da área urbana do município,que realize compras do gênero nestes locais, preferencialmente, nas quintas feiras, afim de diminuir a circulação de pessoas na Sexta, devido a tradicional grande massa populacional advinda da zona rural do nosso município neste segundo dia.

Art.4°-O valor das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para uso com as ações no enfretamento da pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

Art. 5º- Compete a Vigilância Sanitária, a Vigilância em Saúde do Município, e ao Setor de Tributos e Rendas de Mirandiba-PE, fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto, contando com o auxílio das demais Secretarias.
Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no caput.
Art.6°-As medidas determinadas neste Decreto tem vigência pelo prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, podendo ser prorrogadas ou revogadas, a depender do nível de necessidade pública demandada.

Gabinete da Prefeita em, 01 de julho de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:CA8B5D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 016 DE 29/06/2020

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 11/06/2020, a **MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº nº 2.615.931 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 766.631.674-72, beneficiária do ex-servidor JOSÉ ANTONIO COSTA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, Grau I, matrícula nº 26.180, falecido em 11/06/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso I e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 11/06/2020.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:AAAFBD46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 017 DE 29/06/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora GEANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA**,** sexo feminino matrícula nº 26.344, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:6DBC8DA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 018 DE 29/06/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora LUCIANA EMIDIO DOS SANTOS**,** sexo feminino matrícula nº 26.761, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:621A6B2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 019 DE 29/06/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS**,** sexo feminino matrícula nº 26.220, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – II – Faixa D, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:035565F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 020 DE 29/06/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora JOSANIA PEREIRA DE LIMA**,** sexo feminino matrícula nº 26.869, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:CF4373B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 021 DE 29/06/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora MARIA APARECIDA DE FARIAS**,** sexo feminino matrícula nº 26.352, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:038D99E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 022 DE 29/06/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora ZENAIDE BENEDITO DA SILVA**,** sexo feminino matrícula nº 26.801, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:CCCAEAB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 023 DE 29/06/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora MARIA JOSÉ RIBEIRO**,** sexo feminino matrícula nº 26.851, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:14CC685E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO E REFORMA, ADEQUAÇÕES CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE, DO MERCADO PUBLICO DE CARNES E PEIXE DO **MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

GESTOR/SECRETÁRIO: JOSÉ RIVALDO ROCHA MELO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA.
CNPJ Nº 03.671.887/0001-38

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020
OBJETO ADITIVO: a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **06 (seis) meses** 04/02/2020 à 04/08/2020, contados da data da assinatura do presente termo aditivo para continuidade dos serviços contratados, na forma do disposto no inciso II do Art. 57 nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que não foi possível a conclusão de alguns serviços em função do atraso na retirada do pessoal e todos os equipamentos.

VALOR CONTRATO: R$ 54.712,30(Cinquenta e quatro mil setecentos e doze reais e trinta centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:5222B545

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO E REFORMA, ADEQUAÇÕES CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE, DO MERCADO PUBLICO DE CARNE E PEIXE DO MORENO**, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

GESTOR/SECRETÁRIO: JOSÉ RIVALDO ROCHA MELO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA.
CNPJ Nº 03.671.887/0001-38

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

OBJETO ADITIVO: a adição contratual que se refere especificamente a um fator principal que tem impacto na execução contratual, acréscimo de serviços e quantidades não contratados originalmente, como é de conhecimento da fiscalização do contrato, faz-se necessário o replanejamento para mobilizar os recursos humanos, os equipamentos e os materiais adequados, nos termos do art. 65 da lei nº 8.666/93.

VALOR TERMO ADITIVO: R$ 16.400,43 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:FE36954A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PUBLICA INFORMATIZADA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DASHBOARD, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

GESTOR/SECRETÁRIO: JANCLEYTON ANDRADE SILVA.
CONTRATADO: FACILIT TECNOLOGIA LTDA. - EPP
CNPJ Nº 00.191.027/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 21 de Setembro até 21 de Setembro de 2020, para continuidade dos serviços, na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:9D579477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2013 – DISPENSA Nº 018/2013
.
OBJETO **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA PRAÇA MARECHAL DA FONSECA, N 163, CENTRO – MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DA PESSOA JURIDICA DIAVE ALIMENOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.076.082/0001-71, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ASSEMBLEIA DE DEUS, NO MUNICIPIO DO MORENO/PE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: ANA SELMA DOS SANTOS

CONTRATADO: DIAVE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº 05.076.082/0001-71

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 199.121,28 (Cento e noventa e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:0FF8EFB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2018 – DISPENSA 006/2018
.
OBJETO **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA BARÃO DO RIO BRANCO, 190 PARQUEDOS EUCALIPTOS – MORENO/PE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA

CONTRATADO: Jose Luiz Gomes de oliveira CPF nº 273.583.214-72 / EDNALVA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA CPF Nº 265.107.234-68

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:C5E76393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – DISPENSA 001/2017
.
OBJETO **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA AV DANTAS BARRETO, N 1865, CENTRO – MORENO/PE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA

CONTRATADO: COTONIFIO MORENO S/A
CNPJ Nº 10.527.554/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:E53F537D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2015 – DISPENSA 003/2015

OBJETO **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO À RUA FERNANDES VIEIRA, Nº 284, CENTRO – MORENO/PE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: ANA LUCIA DE ARAUJO

CONTRATADO: GILLIANY EVELY CUNHA PEDROSA CPF Nº 055.688.014-52

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 18.806,64 (Dezoito mil, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:9B1BD507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olinda torna público, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa para o:

"Aquisição de DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL - TIPO TOTEM DISPLAY para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda."

Os interessados em participar do processo poderão adquirir Termo com as Condições Básicas no Departamento Administrativo/Setor de Compras, através do e-mail: setordecompras.cmo@gmail.com, ou, pelos telefones: (81) 3439-6067/ (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 15h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das propostas: **07/07/2020 a 13/07/2020**.

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda – PE.

EVA WILMA
Departamento Administrativo

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:9716512A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 165, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º,
RESOLVE:
I – PROMOVER por antiguidade a Professora Aposentada Najá Tomé da Silva Gomes, matrícula nº 279293, para Classe C, Matriz III, Faixa XII, 200 horas-aula, por força do Parecer 473/2019 da Procuradoria Jurídica, com subsídios na Lei n° 5704/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, **31 DE MARÇO DE 2020.**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:77F9BF94

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA - LOCADOR: GESSE CLAUDINO DA SILVA – LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – VALOR: R$ 39.710,28 - DATA: 20/11/2019 – PRAZO: 12 MESES – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5B74B5EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 028/2019

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado na AMDESTRAN - Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ LUIZ CORREIO DOS SANTOS** portador do RG: 3.622.612 SSP/PE e do CPF/MF 757.019.444-68, do Cargo de Diretor, símbolo CC-3, lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, nesta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, ao 01 dia do mês de JULHO de 2020.

JOSÉ LUIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente da AMDESTRAN

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1545C4EA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 105/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 18/02/2020, de autoria do servidor público municipal EDUARDO PEREIRA DA SILVA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2003 à 01/07/2008, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 675, titular do cargo efetivo de VIGIA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01/04/2020 até o dia 30/06/2020, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2020.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:DBE8D8E0

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 106/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei

Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ELISÂNGELA ELISABETE DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.147.772/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 103.605.984-71, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotada na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de maio de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FF6E3F45

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 107/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONILDO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 6.950.849/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 067.120.514-52, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA / DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de maio de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:15E0B51B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 108/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IEBETI FRANCISCO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 8.368.701/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 102.366.344-96, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DOS ESPORTES E POLÍTICAS DO LAZER, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de maio de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:26FB4DF9

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 109/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HILDO DE ANDRADE DE LIMA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 7.556.749/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 072.583.914-79, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de maio de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1F8D08CF

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 110/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TIAGO LIMA CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.374.775/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 069.315.544-25, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de maio de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:DEB41826

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 111/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GLEIBSON SOSTEM SILVINO**, portador da Carteira de Identidade nº 7.889.153/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 107.844.914-70, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de maio de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FD601C11

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 112/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCILIO TADEU DUARTE PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.678.068/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 173.180.764-34, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de maio de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:911A765E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 113/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **NEL GLIBSON GABRIEL BARCELOS DA SILVA**, matrícula nº 9966693-1, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-4, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PROTOCOLO GERAL, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **11 de maio de 2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C79DB3F1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 114/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 067.520/MT-PE, e inscrito no

CPFMF sob o nº 047.977.914-70, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-4, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PROTOCOLO GERAL, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **11 de maio de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1D2533F3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 115/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2020 – CPL/PMP, firmado nos autos do Processo Licitatório nº 027/2019 – Concorrência nº 001/2019, entre este Município e a empresa PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.011/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços regulares de coleta e limpeza urbana do Município dos Palmares – PE, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos inerentes ao Edital de Concorrência nº 001/2019; e
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **FÁBIO MATHEUS FERREIRA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 996623-2, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, para atuar como FISCAL do Contrato nº 005/2020 – CPL/PMP, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - O Fiscal de Contrato representará o Município dos Palmares perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VII – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência; e
VIII – Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) disponibilizará ao Fiscal, ora designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no artigo 3º desta Portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto em meio digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 6º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F2B5736F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.207/2020

Proíbe os maus-tratos e crueldade contra animais e suas ações diretas ou indiretas na circunscrição do Município dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

§ 1º - Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no *caput*, tais como:

I – abandono em vias públicas, em residências fechadas ou inabitadas;

II – agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:
a) espancamento;
b) uso de instrumentos cortantes ou contundentes;
c) uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;

III – privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie; e

IV – confinamento, acorrentamento definitivo ou alojamento inadequado.

§ 2º - Para efeitos do inciso IV do art. 1º desta Lei, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§ 3º - A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 4º - Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vaivém, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com suas necessidades.

§ 5º - É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:

I – dimensões apropriadas á espécie, necessidade e tamanho do animal;

II – espaço suficiente para ampla movimentação;

III – incidência de sol, luz sombra e ventilação;

IV – fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

V – asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e

VI – restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

§ 6º - Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeitará seus infratores às seguintes penas:

I – apreensão do animal agredido ou ameaçado e recolhimento a local adequado, para posterior doação;

II – proibição de criar ou manter animal em sua guarda e residência, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos;

III – multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) por animal e ocorrência.

§ 1º - As penalidades previstas:

a) nos incisos I, II e III do *caput* poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente de acordo com a necessidade sob fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

b) nos incisos I e II do *caput* poderão ser aplicadas e revistas por decisão motivada da autoridade competente para proteção dos animais agredidos ou ameaçados.

§ 2º - Os valores de multa previstos neste artigo serão destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para manutenção das necessidades dos animais recolhidos dos tutores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:B84B9D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2020; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 008/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 008/2020, Objeto: **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender às necessidades da população oriundas do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar, através do Fundo Municipal de Saúde de Palmares, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, às empresas: **ELISVANDIA MATOS DONINI-ME– CNPJ: 13.547.970/0001-53;** para os lotes nº nº04, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 85, 89, 90, 91, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 111, 114, 115, 118, 121, 125, 126, 135, 146, 147, 148, 154, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174 e 175, no valor total de R$ 456.037,55 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil trinta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos); **MARCELO LUCK MARROQUIM – CNPJ: 33.685.188/0001-08**, para os lotes nº 176 e 178 no valor total de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais);

Palmares/PE, 01 de junho de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:EC6AC037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 323/2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** as Portarias de 01/07/2020 que Concede Licença do seu cargo efetivo/comissionado/Licença das suas atribuições profissionais para disputar o pleito eleitoral 2020 ao Cargo de Vereador/vereadora dos funcionários, em virtude da emenda constitucional Nº. 107 de 2020, que em razão da pandemia, adiou a data das eleições municipais deste ano e atualizou o calendário de prazo do processo eleitoral:

SERVIDORES (AS)	PORTARIAS	CPF
Ana Paula de Medeiros Paes	Nº. 311/2020	035.102.024-14
Isabel Cristina de Oliveira	Nº. 312/2020	792.891.424-72
Thaina Natane Claudino da Silva	Nº. 313/2020	116.146.694-06
Creonice Ferreira de Olanda	Nº. 314/2020	810.317.934-53
Danilo Teixeira Almeida	Nº. 315/2020	104.681.304-89
Kelly Wilma Bezerra de Miranda	Nº. 316/2020	091.446.654-23
Eduardo Alexandre Pereira	Nº. 317/2020	078.221.424-02
José Ailson Porfirio de Melo	Nº. 318/2020	072.128.054-40
José Lopes da Silva	Nº. 319/2020	883.919.814-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 06 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:44D0B660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 023/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**PREGÃO ELETRÔNICO - N° SRP 009/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA OS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**
1º Contrato: n° 19/2020 (EDUCAÇÃO)
Empresa Vencedora: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME,** inscrita no CNPJ n° 08.980.197/0001-84.
Valor do contrato R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
2º Contrato: n° 020/2020 (EDUCAÇÃO)
Empresa Vencedora: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.631.589/0001-78
Valor do Contrato R$ 104.939,52 (cento e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois reais)
3º Contrato: n° 072/2020 (SAÚDE)
Empresa Vencedora: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.631.589/0001-78
Valor do Contrato R$ 76.546,12 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).
4º Contrato: n° 075/2020 (PREFEITURA)
Empresa Vencedora: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME,** inscrita no CNPJ n° 08.980.197/0001-84.
Valor do contrato R$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais)
5º Contrato: n° 076/2020 (PREFEITURA)
Empresa Vencedora: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.631.589/0001-78
Valor do Contrato R$ 306.120,12 (trezentos e seis mil cento e vinte reais e doze centavos).

Passira, 06 de julho de 2020.

A) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde;

B) AURIZETE BERNARDO DE LIMA
Secretária de Educação;

C) RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:A472AA13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 026/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ Nº 05.780.938/0001-95, vencedora no valor Global de R$ 7.935,50; DJR DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ Nº 22.509.165/0001-26, vencedora no valor Global de R$ 18.521,80; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 24.616.322/0001-28, vencedora no valor Global de R$ 10.000,00 e LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.315.329/0001-60, vencedora no valor Global de R$ 21.151,95.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 06 de Julho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AE0A1D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020-FMS. **RDC ELETRÔNICO** Nº 003/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE (UBS) CHÃ DE CONSELHO (EMENDA Nº: 07868.2340001/015), DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 251.866,58. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/07/2020, **Local**: Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 29/07/2020, 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/07/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B596B5A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 036/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020-FMS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.068.512,99. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/07/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das**

Propostas: 23/07/2020, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/07/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6874E1A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 033/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 644.556,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/07/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 17/07/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/07/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0F5F64C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/FME EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 010//2020/FME. Pregão Eletrônico Nº 005/2020/FME, referente à Aquisição de kits de projeto pedagógico a iniciação da educação tecnológica, da matemática, ciência e da robótica, para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira – PE.

EMPRESA VENCEDORA: EDITORA VIVA LTDA, CNPJ Nº 09.636.081/0001-95, com sede na com sede na Av. República do Libano, nº 251 – Torre 3 Sala 204, Pina, Recife – PE, vencedora do Item (1) do ANEXO- II - A - COTA PRINCIPAL – 75% com valor total do anexo de R$ 204.750,00 (Duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais); Item (1) do ANEXO- II - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com valor total do anexo de R$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil).

Pesqueira - PE, 06 de Julho de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:79C4F700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/FME EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para Aquisição de kits de projeto pedagógico a iniciação da educação tecnológica, da matemática, ciência e da robótica, para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira – PE.

Empresa Participante:

- EDITORA VIVA LTDA, CNPJ Nº 09.636.081/0001-95, com sede na com sede na Av. República do Libano, nº 251 – Torre 3 Sala 204, Pina, Recife – PE.

RESOLVE ADJUDICAR em favor da licitante vencedora do Certame:

- EDITORA VIVA LTDA, CNPJ Nº 09.636.081/0001-95, com sede na com sede na Av. República do Libano, nº 251 – Torre 3 Sala 204, Pina, Recife – PE, vencedora do Item (1) do ANEXO- II - A - COTA PRINCIPAL – 75% com valor total do anexo de R$ 204.750,00 (Duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais); Item (1) do ANEXO- II - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com valor total do anexo de R$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil).

Pesqueira - PE, 06 de julho de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C42F2DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 009//2020/FME. Pregão Eletrônico Nº 004/2020/FME, referente à Aquisição de mobiliário escolar destinado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE.

EMPRESA VENCEDORA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, com sede na com sede na Rua Altino Fraga, nº 389 – Santa Rosa, Palmares – PE, vencedora do Item (1) do ANEXO- II - A - COTA PRINCIPAL – 75% com valor total do anexo de R$ 116.610,00 (Cento e dezesseis mil seiscentos e dez reais); Item (1) do ANEXO- II - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com valor total do anexo de R$ 38.870,00 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta reais); Itens (1, 2, 3, 4 e 5) do ANEXO- II - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI com valor total do anexo de R$ 150.400,00 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 305.880,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais)..

Pesqueira - PE, 06 de Julho de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:59ED574E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para Aquisição de kits de projeto pedagógico a iniciação da educação tecnológica, da matemática, ciência e da robótica, para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira – PE.

Empresas Participantes:

- S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60;

- GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.493.422/0001-58..

RESOLVE ADJUDICAR em favor da licitante vencedora do Certame:

- S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, com sede na com sede na Rua Altino Fraga, nº 389 – Santa Rosa, Palmares – PE, vencedora do Item (1) do ANEXO- II - A - COTA PRINCIPAL – 75% com valor total do anexo de R$ 116.610,00 (Cento e dezesseis mil seiscentos e dez reais); Item (1) do ANEXO- II - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com valor total do anexo de R$ 38.870,00 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta reais); Item (1, 2, 3, 4 e 5) do ANEXO- II - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI com valor total do anexo de R$ 150.400,00 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 305.880,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Pesqueira - PE, 06 de Julho de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1C8EBB5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/FME EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a Aquisição de Mochilas Escolares para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Pesqueira – PE, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedor a empresa:

- CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.553.782/0001-47, com sede na com sede na Rua Víctor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições, Concórdia – SC, Itens (1 e 2) do ANEXO- II - A - COTA PRINCIPAL – 75% com valor total do anexo de R$ 173.700,00 (Cento e setenta e três mil setecentos reais); Itens (1 e 2) do ANEXO- II - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com valor total do anexo de R$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil novecentos reais) e o item (1) ANEXO II - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI com valor total do anexo de R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil oitocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 275.400,00 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos reais).

Data de assinatura do Termo de Homologação 01/07/2020.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 06 de julho de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B94489EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 40 de 03 de julho de 2020.

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do concurso público Municipal Concernente ao Edital 01/2018, Para Provimento de cargos da Prefeitura de Poção.

O **Prefeito do Município de Poção-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a publicação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, e estabelece no seu art. 10, que ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,em todo o território nacional.
Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e do Estado de Pernambuco decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;
Considerando as disposições do Decreto Municipal nº010, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente de Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº018, de 26 de março de 2020, que "Decreta Situação de Calamidade em Todo Território do Município de Poção Para Fins de Enfrentamento e Prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19)";
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020, publicado em 19 de março de 2020, o qual versa sobre a suspensão do cronograma estabelecido para o cumprimento dos atos previstos no capítulo 23 do edital nº 01/2018, do Concurso Público Municipal;

Decreta:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Municipal, Edital nº 01/2018, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal desta municipalidade, o qual teve sua homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), em 27 de setembro de 2019.
Art. 2º A suspensão tratada no art. 1º, permanecerá durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 018, de 26 de março de 2020, que "Decreta Situação de Calamidade em Todo Território do Município de Poção Para Fins de Enfrentamento e Prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19)";
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM, 03 DE JULHO DE 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Fernando Gonçalves dos Santos
Código Identificador:9C5BC684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 347/2019.

Ementa: Altera a tabela de vencimentos constante do Anexo II da Lei Municipal nº 297/2015, Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Quixaba - PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 297/2015, constante do Anexo II da referida Lei, Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Quixaba – PE, passando a ter os seguintes valores:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo de Provimento Efetivo	Vencimentos R$
Controle Interno	1.500,00
Agente Administrativo	2.310,00
Auxiliar de Serviços Gerais	998,00
Vigilante	998,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo de Provimento Efetivo	Vencimentos R$
Tesoureiro	1.340,16

I – Os reajustes de vencimentos dos cargos de provimento efetivos e em comissão, constantes desta Lei, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9527F7F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 368/2020

Dispõe sobre a alteração da alíquota da contribuição do Segurado do Fundo de Previdência do Município de Quixaba e altera o Art. 57 da Lei 156/2005 em cumprimento à Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, e das outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a alíquota de contribuição do Segurado do Fundo de Previdência Municipal de Quixaba, em cumprimento ao contido na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - O artigo 57 da Lei 156/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º – As contribuições previdenciárias do Ente e demais Autarquias de que trata o inciso III do art. 57 serão de 19,74% (dezenove vírgula setenta e quatro por cento), a contribuição de que trata o inciso I do art. 57, dos segurados efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Fundo de Previdência de Quixaba, incidentes sobre os vencimentos de contribuição será de **14,00%** (quatorze por cento).

Art. 3º - O artigo 12 da Lei 156/2005 passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 12º – Ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba compreende os seguintes benefícios:
I – Quanto aos Segurados
Aposentadoria por Invalidez
Aposentadoria voluntária por Idade.
Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Aposentadoria Compulsória;
Aposentadoria especial de professor
II – Quanto aos dependentes:
Pensão por morte.

Art. 4º - As alíquotas citadas no artigo 1º desta lei poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 5º - Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Quixaba, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme valores apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrarias, em especial a Lei Municipal nº 352/2019

Gabinete do Prefeito de Quixaba, em 16 de junho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:002B955A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 367/2020

Ementa: "Altera a lei 222/2010 que Institui o Conselho Municipal de Educação de Quixaba-PE, define suas competências, estrutura e composição, e dá outras providências conforme especifica".

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Quixaba-PE, órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter normativo, consultivo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
II – participar da elaboração e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
III – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
IV – promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
V – verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
VI – acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
VII – analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
VIII – acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidades e outros órgãos de interesse da educação;
IX – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica, proposta pelo Poder Executivo Municipal;
X – emitir parecer sobre a criação e expansão de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;
XI – emitir parecer prévio sobre o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados ao Sistema Municipal de Ensino;

XII – autorizar a reestruturação do Calendário Escolar, conforme as peculiaridades locais;
XIII – manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros Conselhos afins;
XIV – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;
XV – analisar e divulgar resultados de estudos, pesquisas estatísticas sobre a situação do ensino municipal encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
XVI – emitir parecer sobre recursos interpostos de atos de escolas do Sistema Municipal, após ter esgotado os recursos no interior das unidades escolares;
XVII – acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário àqueles com necessidades especiais;
XVIII – estabelecer critérios para que a educação infantil e o ensino fundamental atendam à variedade de métodos de ensino e formas de atividades escolares, tendo em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais, visando ao estímulo de experiências pedagógicas, com o fim de aperfeiçoar os processos educativos;
XIX – definir critérios e procedimentos para a oferta de educação escolar regular jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
XX – acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;
XXI – estabelecer critérios para produção, controle e avaliação de cursos e programas de educação à distância, assim como para a autorização e implantação desses programas, observada a legislação vigente;
XXII – estabelecer critérios visando garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, proporcionando currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos;
XXIII – fixar diretrizes para a qualificação e atuação de professores de classes especializadas e de classes regulares da educação básica, objetivando a integração dos educandos com necessidades educativas especiais;
XXIV – fixar critérios para a caracterização de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público;
XXV – propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
XXVI – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O Conselho Municipal de Educação será composto por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto/Portaria pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:

I – Quatro representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – Três representantes dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino;
III – Um representante do Quadro de Servidores, do pessoal de apoio às Atividades Administrativas;
IV – Dois representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;
V – Um representante de alunos de 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino, ou entidade correlata;
VI – Um representante indicado pelo movimento comunitário, por meio de sua entidade;
VII – Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º – Os membros do Conselho constantes dos incisos II, III, IV, V, VI e VII serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§ 2º – As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 3º – As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, podendo ou não ser reconduzido.

Art. 6º – Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.

Art. 7º – Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia de vacância, organizará a eleição para a escolha do novo representante para conclusão do mandato, na forma do §1º do art. 4º, salvo se faltar menos de cento e oitenta dias para a realização de novas eleições.

Parágrafo único – Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 8º – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de dois anos, podendo ser reeleitos para outro período consecutivo.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º – O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Educação poderá criar Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

Art. 11 – As reuniões do Conselho serão:

I – ordinárias, realizadas mensalmente;
II – extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.

Art. 12 – As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de resoluções e parecer, conforme o caso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 – A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único – Encerrado o prazo para composição, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.

Art. 14 – O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependências cedidas para este fim pelo Poder Público Municipal.

Art. 16 – A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:EF672751

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 366/2020

EMENTA: Estabelece a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedido aos servidores integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Quixaba, do poder Executivo Municipal e Legislativo, efetivos, comissionados (CC-1, CC-2 e CC-3), ativos, inativos, pensionistas e aos detentores de cargos Eletivos, a título de reajuste salarial dos vencimentos e proventos, no percentual 7,22% (sete virgula vinte e dois por cento), para todos os servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 2º - A presente revisão não se aplica aos vencimentos dos servidores com Cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, bem como dos Professores da Rede Municipal de Ensino, por já possuir política salarial específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6CBA19D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 365/2020

EMENTA: "ESTABELECE O VALOR DO PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica **ESTABELECIDO** o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional aos professores do Magistério Público Municipal com Nível Médio e Superior e carga horária de 40 horas no valor de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde a 12,84% (doze vírgula, oitenta e quatro por cento) de reajuste em relação ao piso de 2019, conforme tabelas anexas.

§ 1º. Fica assegurada a aplicação da proporcionalidade do piso, ora estabelecido, de acordo com a carga horária de cada professor, bem como a progressão salarial do professor, conforme preceitua o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

§ 2º. Ficam estabelecidos os valores constantes das tabelas anexas, que integram este Projeto, para atendimento das proporcionalidades e progressões do profissional do magistério.

Art. 2º. O valor a que se refere o caput do artigo antecedente retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

§ 1º. Os valores referentes à diferença salarial para atender ao piso, ora estabelecido, dos meses de janeiro e fevereiro de 2020, serão liquidados mediante inclusão na folha de pagamento dos professores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020**.**

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:16E31367

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 369/2020

EMENTA: Torna obrigatório o uso de máscaras faciais, fixa regras para o acesso e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em todo espaço de circulação coletiva de uso comum, público ou privado, aberto ou fechado com circulação de pessoas.
§ 1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde e não aquelas produzidas para uso hospitalar.
§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa Nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br
§ 3º Na impossibilidade da utilização das máscaras referidas anteriormente, poderá a população excepcionalmente fazer uso de tecido apropriado para fazer a cobertura sobre o nariz e a boca, devidamente fixado e ajustado ao rosto de maneira que venha a ter os mesmos resultados que daquela se esperava.
§ 4º Os distribuidores locais de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.
§ 5º Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial estarão dispensadas da obrigação, assim como crianças menores de 3 (três) anos de idade.
§ 6º Caracterizado o descumprimento do caput e de resistência ao uso obrigatório da máscara, após advertência verbal, o cidadão incorrerá no crime previsto no Artigo 268 do Código Penal.

Artigo 2º -Torna-se obrigatório o uso de máscara facial:
I - Nos serviços de saúde, clínicas, laboratórios, Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico;
II - para o uso de táxis, moto-táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza;
III – para o ingresso aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços autorizados a funcionar.
IV - para o ingresso em lotéricas, bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras em geral, durante todo o horário de expediente e das salas de autoatendimento;
Parágrafo único: É de responsabilidade do proprietário de cada estabelecimento ou do condutor de transporte coletivo garantir o cumprimento das medidas dispostas nesta Lei, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas.

Artigo 3º- Os estabelecimentos comerciais e de serviços que estejam autorizados a funcionar devem observar as seguintes restrições e adequações:
I – Só permitir o acesso ao estabelecimento comercial ou de serviço, aquelas pessoas que estiverem fazendo uso de máscara facial, e que não estejam com qualquer um dos sintomas clássicos da Covid 19, inclusive os próprios servidores ou prestadores de serviços;
II – Disponibilizar na entrada, em local visível, informativo contendo a forma de uso correto de máscaras, os sintomas clássicos da Covid 19 e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento;
III – Disponibilizar servidor destinado a controlar o acesso ao estabelecimento por meio de dispositivo de controle de fluxo de pessoas, o qual realizará o controle do ingresso de clientes em número limitado de acordo com a área de circulação do espaço, e do mesmo modo, orientar estes sobre o uso obrigatório de máscara facial;
IV – Opcionalmente, ou em estabelecimentos de pequeno porte, poderá ocorrer a substituição do servidor referido no inciso anterior por dispositivo que bloquei a entrada de pessoas, com liberação manual ou a distância;
V - Admitir somente uma pessoa adulta por carrinho ou cesta de compras;
VI – Disponibilizar para higienização dos clientes, servidores e fornecedores, solução de álcool a 70% em líquido ou gel, ou até mesmo lavatórios com água corrente, detergente ou sabão e toalhas descartáveis localizados na entrada, nos caixas e outros locais de fácil acesso;
VII – Proceder constantemente com a higienização dos itens de carregamento de compras como carrinhos, cestas e sacolas plásticas antes de sua entrega aos clientes, individualmente e para cada uso que estes fizerem no interior do estabelecimento;
VIII– Manter organização de distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre todos os que se encontrarem no interior dos estabelecimentos comerciais ou de serviços;
IX – Não permitir o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho, como canetas, telefone celular, trenas, entre outros;
X – Nos estabelecimentos comerciais de roupas e afins, os provadores deverão ser imediatamente higienizados após o uso do cliente, e aquelas mercadorias devolvidas devem do mesmo modo serem higienizadas antes de voltarem a exposição;
XI – Realizar a higienização, pelo menos no final do expediente, de todas as superfícies de acesso comum no interior dos estabelecimentos, conforme recomendação da Vigilância Sanitária Municipal, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
XII – Lotéricas, bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras em geral deverão realizar a higienização, no mínimo, a cada duas horas, seguindo as diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).
§ 1º A quantidade de pessoas por estabelecimento fica limitada aos valores previstos na tabela constante do Anexo Único desta lei, baseada na área de circulação do espaço, que deverá ser calculada conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal, devendo estas manterem a distância uma das outras de no mínimo 1,5m (um metro e meio), sem prejuízo do cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária;
§ 2º Os estabelecimentos que não providenciarem o cálculo da área de circulação conforme as diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal ficarão obrigados a adotar um limite total de até 6 (seis) pessoas no espaço, como previsto no Anexo Único, desde que entre estas, seja resguardada uma distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio), devendo em último caso prevalecer a medida de distanciamento.
§ 3º Nos locais onde haja necessidade de organização para atendimento no sistema de fila, estando esta localizado no interior ou no exterior do estabelecimento comercial ou de serviço, deverá o proprietário ou responsável pelo estabelecimento, providenciar a marcação no piso, com tinta luminosa ou outros meios que permitam a visualização, de maneira que possibilite a identificação do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, e

caso tenha necessidade, que seja destacado funcionário para organizar e fiscalizar esta fila.

Artigo 4º - O funcionamento dos salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares, devem observar as seguintes restrições e adequações:
I - O Atendimento será feito com hora agendada, de maneira que dentro do estabelecimento só se façam presentes o profissional e o cliente, e estes façam uso permanente de máscara facial, só podendo deixar de fazer uso, o cliente que passe por procedimento que exija a sua retirada;
II - Nos ambientes dotados de mais de uma estação de trabalho, deverá ser obedecido o distanciamento mínimo de um raio de 1,5m (um metro e meio) entre estas estações;
III - Entre o atendimento de um cliente e outro, deverá ser feita toda a higienização do ambiente com solução sanitizante homologada pelas autoridades sanitárias;
IV - Do mesmo modo, deverá ocorrer a desinfecção, esterilização e limpeza dos utensílios não descartáveis utilizadas durante os procedimentos;
V - Deverá está disponível para higienização dos clientes solução de álcool a 70% em líquido ou gel, ou até mesma água corrente, detergente ou sabão e toalhas descartáveis;
VI – Não será permitido em hipótese alguma o atendimento de pessoas que estejam com qualquer um dos sintomas clássicos da Covid 19.

Artigo 5º- As instituições e os profissionais que prestem serviços de saúde deverão seguir normas específicas para sua área, especialmente relativas ao uso adequado de EPI´s, bem como para o atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e dos respectivos Conselhos Profissionais.

Artigo 6º- Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, com exceção daqueles que estão autorizados por Decretos do Governo do Estado de Pernambuco.

Artigo 7º - Em caso de descumprimento das medidas previstas nesta Lei, fica autorizada a aplicação das penalidades e multas de acordo com os seguintes critérios:
I – Para táxis, moto-táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza:
a) Admoestação Verbal como primeira penalidade;
b) Notificação por escrito, como segunda penalidade;
c) Multa em valor compreendido entre R$ 50,00 (cinquenta reais) e R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicado inicialmente o valor mínimo, com aumento progressivo em caso de reincidência;
II – Para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços:
a) Notificação por escrito;
b) Notificação por escrito e fechamento do estabelecimento por duas horas;
c) Notificação por escrito e fechamento do estabelecimento a partir da hora da autuação até o final do dia;
d) Notificação por escrito, fechamento do estabelecimento a partir da hora da autuação até o final do dia útil subsequente e multa em valor compreendido entre R$ 50,00 (cinquenta reais) e R$ 100,00 (cem reais);
e) Notificação por escrito e interdição do estabelecimento.
III – Para lotéricas:
a) Notificação por escrito e multa em valor compreendido entre R$ 50,00 (cinquenta reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada dia em que houver descumprimento.
IV – Bancos e cooperativas de crédito:
a) Notificação por escrito e multa em valor compreendido entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada dia em que houver descumprimento.
V – Correspondentes bancários:
a) Notificação por escrito e multa em valor compreendido entre R$ 50,00 (cinquenta reais) e R$ 100,00 (cem reais) por cada dia em que houver descumprimento.

§ 1º As medidas mencionadas no caput deste artigo serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.
§ 2º As multas aplicadas deverão seguir com o Relatório de Ocorrência ou Auto de Infração, detalhando o fato e as circunstâncias, sendo inscritas em dívida ativa do município a não realização do recolhimento destas ao Tesouro Municipal no prazo estipulado pelo Código Tributário Municipal.

Artigo 8º -As penalidades e multas previstas nesta Lei serão aplicadas por servidores integrantes dos órgãos da Vigilância Sanitária e Secretaria de Finanças em nível municipal.

Artigo 9º- O valor das multas serárevertidoem benefício do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 10 - As medidas adotadas pela presente Lei poderão ter seus parâmetros de funcionamento alterados conforme monitoramento das autoridades de saúde, com a consequente alteração de diretrizes de fiscalização.

Artigo 11 -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas na presente Lei.

Artigo 12 -Revogadas as disposições contrárias a sua aplicabilidade, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7B7F8BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2020; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2020. Serviços de Engenharia. **Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2020**, para a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias: Av. Osvaldo Cruz, Rua Falcão Lacerda, Rua Bernardo Vieira, Rua Silva Jardim, Rua Joaquim Nabuco, Rua Leopoldo Lins, Rua Guadalajara, Rua Praça da Restauração, Rua Frutuoso Dias e Av. Agamenon Magalhães, do Município de Ribeirão, através da Operação nº. 01043305-41 e SICONV nº. 051297/2017 da Caixa Econômica Federal; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: A.G.C. CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.999.591/0001-52. No valor total de R$ 625.688,19 (Seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Ribeirão/PE, 06 de julho de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7C39D594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ:09.061.057/0001-75.Objeto: **Registro de preços** para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis e produtos cárneos e resfriados, equipamentos de cozinha, utensílios e descartáveis para atender as necessidades dos diversos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 064/2020. Modalidade: Pregão eletrônico 011/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: LOTE 1, LOTE 2,LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5. Valor:R$ 39.482,75.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 29 De JUNHO 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:295D9DB0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 211/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, CNPJ: 26.754.510/0001-48. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para abastecimento do Hospital de Campanha de Salgueiro (Nova Esperança) - COVID-19, observando os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Dispensa nº 006/2020 Valor: R$ 53.837,50. Vigência do contrato: 03 (três) meses. Data: 19 de junho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1B781354

PREFEITURA
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a anulação do Processo Licitatório nº 074/2020 – Tomada de Preços n° 008/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SALGUEIRO-PE (LOTE 01 – ESCOLAS DR SEVERINO, BEVENUTO SIMÃO DE OLIVEIRA E JOÃO XXIII). Tendo em vista razões de Interesse Público, decorrente de fatos supervenientes justificados nos autos do Processo, levando em consideração que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do Interesse Público, aliada à observância dos Princípios da Isonomia e Legalidade. A ocorrência de vícios torna Imperativo proceder a Anulação Do Processo Licitatório supramencionado. Conforme Art. 49, Da Lei 8.666/93, Dá-se Ciência aos interessados da Anulação Da Presente Licitação**,** conforme termo anexo aos autos do processo.

Salgueiro, 03 de Julho de 2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Presidente Interina da CPL.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:11DC951D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 047 DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 047 DE 01 DE JULHO DE 2020

Prorroga a vigência dos Decretos 013/2020, 015/2020, 036/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar a suspensão das atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

Considerando decisões tomadas pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias os Decretos 013, de 17 de março de 2020 015, de 20 de março de 2020, e o Decreto 036 de 02 de junho de 2020, a contar da data dos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:824AF02D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 44/2020

DECRETO 44/2020

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE MARIA DE LIMA RAMOS.

O **Prefeito de Salgueiro**, Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 91, I, e

Considerando o falecimento de Maria de Lima Ramos, mãe da Secretária Municipal de Finanças Mirian de Lima Ramos e avó do Vereador Flávio Epaminondas de Lima Barros;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial por 03 dias no Município de Salgueiro.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 29 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E5BB66DF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 045 DE 29 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 045 DE 29 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 07 da Lei: 2.108/2018 que regulamenta o serviço de taxi no município de salgueiro e,

Considerando a definição da padronização visual dos veículos do Serviço de Táxi, tendo por objeto facilitar a atuação da fiscalização, bem como melhorar a sua identificação junto aos seus usuários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a comunicação visual dos veículos aos permissionários do Serviço de Táxi dentro dos padrões definidos no anexo I deste decreto;

Art. 2º - Os adesivos de identificação do sistema de táxi do Serviço de Táxi deverão conter a expressão "Táxi", o número do Termo de Permissão - TP e o número da DTTRANS para sugestão e/ou reclamações.

Art. 3º - As peças (adesivos) de identificação da padronização visual dos veículos estão sujeitas à reposição em caso de avarias, verificadas pela fiscalização ou no ato do recadastramento anual do serviço.

Art. 4º - Fica sendo de responsabilidade dos permissionários as despesas relativas à padronização visual dos veículos.

Parágrafo único - Os permissionários que afixarem a padronização visual de seus veículos, devem comparecer a DTTRANS para vistoria acerca do cumprimento das determinações constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 5º - O prazo para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único - O permissionário que não observar o prazo estabelecido neste artigo fica proibido de operar até a adequação do veículo à padronização visual.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro – PE, 29 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A8A3C148

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 046 DE 29 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 046 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Estabelece normas de conceito, definição e criação de pontos de estacionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a área destinada ao estacionamento específico denominado Táxi é regulamentada com fundamento no artigo 2º, inciso I, da Resolução 302/08 do CONTRAN, de 18 de dezembro de 2008, que prevê a reserva na via pública de estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel;

CONSIDERANDO que o serviço de táxi no município de Salgueiro é regulamentado pela Lei 2.101, de 12 de junho de 2018, e que cabe ao município a organização do trânsito local, e que os pontos de estacionamentos destinados para este serviço são fixados pela Prefeitura tendo em vista o interesse público, com especificação da categoria, localização e número de ordem, bem como dos tipos e quantidade máxima de veículos que neles podem estacionar:

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer normas de operação e regulamentação dos pontos de estacionamento, às quais ficam sujeitos todos os condutores de táxis nas categorias legais;

TÍTULO I - DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 2º - O ponto privativo situa-se em local determinado pelo DTTRANS e destina-se exclusivamente para veículos do sistema de táxi municipal, cujo titular ou condutor auxiliar esteja com sua credencial vinculada ao ponto.

Art. 3º - Os pontos Rotativos de Estacionamento situam-se em local determinado pelo DTTRANS e podem ser utilizados por todas as categorias de táxi, observadas as regras e quantidade de vagas fixadas.

Parágrafo único - O estacionamento nos pontos rotativos só é permitido para atendimento a usuário presencial ou para aguardar chamada de corrida por rádio/telefone/celular e aplicativo.

Art. 4º - Fica proibida a formação de ponto de estacionamento de táxi nas vias e logradouros públicos ou privados do Município da Cidade de Salgueiro sem a prévia autorização do DTTRANS.

Art. 5º - O local pretendido para a instalação de ponto de estacionamento, em razão de criação, transferência ou remanejamento, deverá atender às seguintes condições gerais:

I - Distar, no mínimo, 200 (duzentos) metros de outro ponto de táxi qualquer categoria;

II - Ter capacidade mínima para 03 (três) vagas

Parágrafo único - Considera-se formação irregular de ponto de estacionamento de táxi 2 (dois) ou mais veículos estacionados juntos na mesma via, ou logradouros públicos ou privados, oferecendo serviço de transporte individual de passageiro.

Art. 6º - É de responsabilidade do DTTRANS a sinalização horizontal e vertical do ponto.

§ 1º - Pessoas jurídicas, de direito público e privado, e pessoas físicas poderão ser autorizadas pelo DTTRANS a implantar obras de melhoria onde está localizado o ponto, bem como de sinalização, arcando com as respectivas despesas.

§ 2º - A ressinalização horizontal e vertical dos pontos de estacionamento de táxi poderá ser realizada mediante autorização do DTTRANS.

§ 3º - Projetos inovadores poderão ser apresentados e realizados desde que autorizados pelo órgão municipal competente.

§ 4º - Os dispositivos de sinalização e de melhoria do ponto passarão a integrar o patrimônio municipal, podendo o DTTRANS deles dispor a qualquer momento observado o interesse público.

§ 5º - É dever dos condutores integrantes do ponto comunicar ao Coordenador ou ao DTTRANS qualquer adulteração ou danificação da sinalização horizontal e/ou vertical.

§ 6º - Fica vedada a publicidade sem autorização, através de pintura, colocação de placas ou qualquer outro dispositivo indicativo do ponto, em seu entorno, postes, árvores, bens públicos ou privados existentes nas proximidades, sob pena de recolhimento do material.

TITULO II - DA ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PONTO

Art. 7º - A competência para incluir ou excluir condutor em ponto privativo de estacionamento de táxi é exclusiva do DTTRANS;

Art. 8º - Os veículos devidamente cadastrados no ponto deverão estacionar na ordem de chegada, e dentro da área demarcada pelo DTTRANS, para aguardar o embarque de passageiros.

Parágrafo primeiro - Fica terminantemente proibido utilizar os pontos de estacionamentos sem a identificação visual dos veículos.

Parágrafo segundo - Fica terminantemente proibido o prolongamento do ponto não autorizado pelo DTTRANS.

Art. 9º - Na hipótese do ponto privativo utilizar-se do serviço de terceiros, será obrigatório o uso de colete reflexivo, com os dizeres "auxiliar operacional", ficando proibido o uso da palavra "fiscal".

§ 1º - Ao "auxiliar operacional" cabe organizar a fila do ponto, em especial quando houver mais de um segmento, e prestar serviços necessários ao seu bom funcionamento.

§ 2º - Fica expressamente proibido angariar passageiros ou influenciar o usuário na escolha do táxi, de forma a privilegiar alguns, em detrimento de outros.

§ 3º - Responderá pelas irregularidades praticadas pelo "auxiliar operacional" o condutor envolvido e/ou o coordenador do ponto e/ou auxiliares de coordenação, conforme o caso.

§ 4º - É de competência do coordenador e dos auxiliares de coordenação a substituição do auxiliar operacional envolvido em irregularidades no ponto;

Art. 10º - O usuário tem o direito de escolher qualquer veículo que esteja estacionado no ponto, independentemente de sua localização. Não existindo esta preferência, o atendimento deverá ser feito pelo primeiro da fila.

Parágrafo único - O atendimento das corridas oriundas de convênios estabelecidos entre Associações, Cooperativas, Sindicatos e Empresas de Táxi para prestação de serviço de táxi do ponto privativo deverá obedecer à ordem de chegada à fila do ponto, com a finalidade de estabelecer igualdade de condições entre os taxistas.

Art. 11 - O ponto é local de trabalho e o motorista deverá permanecer no interior ou próximo ao seu veículo, não podendo em hipótese alguma abandoná-lo estacionado nas vagas.

Parágrafo único - Na medida em que os veículos saírem para o atendimento dos usuários, os demais deverão imediatamente deslocar-se para frente, a fim de não retardar a fila de veículos.

Art. 12 - Poderão ser atendidas as chamadas para corridas feitas por telefone de ponto, celulares e aplicativos credenciados pelo DTTRANS.

§ 1º - O condutor que estiver com o veículo estacionado na primeira vaga do ponto privativo deverá, obrigatoriamente, obedecer a seguinte ordem de preferência: usuário presente, telefone do ponto, celular/aplicativo.

§ 2º - É permitido ao taxista sair de qualquer posição da fila do ponto para atender solicitação feita através de celular ou aplicativo devidamente credenciado no DTTRANS, desde que o número de usuários presentes no ponto possa ser atendido pelos demais taxistas presentes.

Art. 13 - O condutor somente poderá acionar o taxímetro quando do embarque do usuário no interior do veículo.

Art. 14 - O ponto de estacionamento privativo deverá operar diuturnamente.

§ 1º - O ponto de estacionamento de táxi deverá operar dentro da necessidade de pico da demanda local, em atendimento aos usuários e/ou eventos que ocorram em sua área de abrangência e/ou determinação do DTTRANS.

§ 2º - O coordenador, para o perfeito atendimento aos usuários da demanda local, deverá instituir um sistema de escalonamento de horários e de plantões, em comum acordo com os condutores vinculados ao ponto, observando a necessidade de operação no período noturno compreendido entre as 20h00min e 06h00min da manhã.

Art. 15 - O taxista vinculado ao ponto de estacionamento, deverá apresentar-se todos os dias no ponto, sob pena de exclusão por abandono.

§ 1º - O abandono do ponto configurar-se-á após a ausência por 30 (trinta) dias sem apresentação de justificativa por escrito do condutor DTTRANS.

§ 2º - O abandono deverá ser registrado em ata, assinada e aprovada pela maioria (50%+1) dos condutores vinculados ao ponto.

TITULO III - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Art. 16 - Os condutores estão sujeitos ao cumprimento das disposições legais e regulamentares previstas na Legislação Municipal e nos regulamentos de ponto de estacionamento estabelecidos pelos integrantes do ponto, ou pelas associações, cooperativas e Sindicato, desde que aprovados pela maioria de seus integrantes, e pelo DTTRANS.

Art. 17 - No exercício de suas atividades profissionais, os condutores vinculados ao ponto de estacionamento estão obrigados a:

I - Acatar e respeitar as ordens emanadas pelo coordenador e/ou auxiliares de coordenação quando no estrito cumprimento da presente Portaria;

II - Manter comportamento de absoluto respeito em relação aos colegas, usuários, pedestres, moradores das proximidades e para com o agente de fiscalização;

III - comunicar diretamente ao coordenador e/ou auxiliares de coordenação, por escrito, qualquer falta cometida por algum colega, evitando assim a discussão direta;

IV - Entregar quaisquer objetos, documentos ou valores esquecidos pelos usuários ao coordenador e/ou auxiliares de coordenação, informando a data, hora e local, bem como a placa de seu veículo, para que sejam encaminhados ao setor de achados e perdidos do DTTRANS.

Parágrafo único - Os objetos não reclamados pelo período de 90 (noventa) dias serão doados às Instituições filantrópicas, e os documentos encaminhados aos órgãos competentes.

V - Apresentar o Alvará de Estacionamento, ao coordenador e/ou auxiliares de coordenação, comprovando seu cadastramento no ponto, sempre que solicitado.

Art. 18 - É obrigação de todo condutor, observar os deveres e proibições da Legislação Municipal que regulamentam o serviço de táxi em especial quanto a:

I - Não sujar as dependências do ponto;

II - Não danificar ou inutilizar quaisquer materiais ou equipamentos do ponto;

III - não danificar ou adulterar a sinalização horizontal ou vertical do ponto;

IV - Não colocar objetos na via, tais como cones, pneus, correntes e outros;

V - Não fazer publicidade junto aos usuários de outra entidade a que eventualmente pertença, em detrimento dos demais colegas do ponto;

VI - Não difamar ou fazer queixas infundadas dos colegas do ponto;

VII - não estacionar no ponto com a bandeira do taxímetro desligada;

VIII - não efetuar limpeza ou conserto do veículo dentro dos limites do ponto;

XIX - não praticar jogos, em especial os de azar, quando estacionado no ponto;

X - Não estacionar em fila dupla;

XI - não incomodar ou perturbar pedestres e/ou moradores das proximidades do ponto com algazarras, buzinas, aparelhos sonoros com volume alto ou de quaisquer outras formas;

XII - Estacionar no ponto rotativo somente para aguardar chamadas de corridas para atendimento de usuário por telefone ou aplicativo devidamente cadastrado no DTTRANS.

Art. 19 - É dever dos condutores, empresas de táxi, empresas de rádio-táxi, cooperativas e associações que se utilizarem costumeiramente do ponto livre, zelar por sua limpeza e manutenção.

TÍTULO IV - DOS PONTOS DE TÁXI QUE DEVERÃO SER CRIADOS IMEDIATAMENTE.

Art. 20 - Este decreto cria imediatamente os seguintes pontos de táxi, com respectivos números de vagas:

§ 1º - Pontos Privativos:

I - Ponto do terminal rodoviário de Salgueiro, situado na rua João Veras de Siqueira, s/n, com dez vagas, ponto de número: 200;

II - Ponto de apoio Itamaraty, situado na Rua João Veras de Siqueira, nº. 1821, com cinco vagas, ponto de número: 201;

III - Ponto do Centro, situado na rua Francisco de Sá Parente, nº. 417, com oito vagas, ponto de número: 202;

IV - Ponto do Hospital Regional de Salgueiro, situado a rua Antônio de Alencar Sampaio, com cinco vagas, ponto de número: 203;

V - Pontodo Salgueiro Shopping, situado na Avenida Antônio Angelim, com seis vagas, ponto de número: 204;

VI - Ponto Empresas de Reboque com serviço de táxi, com seis vagas totais, dividindo-se em duas vagas por empresas, ponto de número: 205;

VII - Ponto de apoio ao Comércio Atacadista, com seis vagas, ponto de número: 206

§ 2º - Pontos Rotativos:

I - Ponto de apoio da Praça Guararapes, situada na rua Joaquim Sampaio, nº. 95, com seis vagas, ponto de número: 207;

TÍTULO V - DAS DESPESAS GERADAS NA ORGANIZAÇÃO DO PONTO

Art. 21 - Todos os condutores vinculados ao ponto privativo de estacionamento devem contribuir com sua cota parte para o pagamento das despesas geradas com as benfeitorias realizadas para desenvolvimento do atendimento ao usuário, devidamente justificadas e aprovadas pela maioria.

§ 1º - Quando da inclusão de novos condutores em pontos privativos já existentes, somente poderá ser exigida a cota parte relativa às benfeitorias legais de uso comum que passaram a integrar o patrimônio do ponto, e a partir do ingresso do novo condutor ao ponto, bem como as despesas com gastos para manutenção e funcionamento. Os bens comuns deverão ser documentados em contratos e devidamente registrados em cartório da Comarca de Salgueiro;

§ 2º - Os condutores organizados em associações, cooperativas e Sindicatos deverão se responsabilizar com a sua cota parte para pagamento das despesas contraídas pelas instituições durante período em que se mantiverem associados;

Art. 22 - O telefone instalado no ponto destina-se ao uso comum de todos condutores credenciados ao ponto, os quais deverão concorrer com cotas iguais para cobrir as despesas geradas com a aquisição de aparelho, instalação de linha, manutenção e pagamento das contas de consumo.

Art. 23 - Os comprovantes das despesas do ponto ficam em poder do coordenador sendo exibidos por ocasião do fechamento do mês e antes do pagamento da manutenção seguinte ou quando solicitado por algum condutor devidamente vinculado.

§ 1º - É de responsabilidade de todos vinculados ao ponto à guarda de todos os documentos relativos ao ponto pelo prazo de 5 (cinco) anos;

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os condutores vinculados ao ponto deverão organizar-se e empenhar-se, no sentido de ser mantida, nos pontos de estacionamento, ordem, disciplina e obediência às normas legais e regulamentares.

Art. 25 - Os condutores ou entidade de classe, deverão seguir as orientações do DTTRANS, por ocasião de eventos da cidade de Salgueiro, próximos a seu ponto de estacionamento.

Art. 26 - Somente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representada pelo DTTRANS, tem competência para punir o condutor infrator, por qualquer ato de indisciplina, perturbação da ordem e desobediência aos dispositivos legais ou regulamento do ponto, nas penalidades constantes em lei.

Art. 27 - Os regulamentos de ponto de estacionamento para aprovação do DTTRANS ou comunicação de descumprimento de normas estabelecidas nesta portaria, deverão ser comunicadas ao Diretor de Trânsito.

Art. 28 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo DTTRANS.

Art. 29 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro – PE, 29 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DFDE7B30

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 446/2020

PORTARIA N° 446/2020

Dispõe sobre Reconhecimento de tempo de serviço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a certidão do tempo de serviço prestado à Secretaria Municipal de Educação deste município;

Considerando a análise e o despacho da Procuradoria Municipal que opina pelo deferimento do pedido, bem como a autorização da Secretaria de Administração;

Considerando ausência de contribuição dos anos de 1997 a 2000 na Ficha Financeira da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Reconhecimento do Tempo de Serviço prestado à Secretaria de Educação do Município de Salgueiro em favor de **AURELIA MARIA DE CARVALHO E SA,** Professora, Matrícula N° 104639.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas a reconhecer o tempo de serviço conforme demonstrado pela Certidão emitida pela Secretaria de Administração, do total de 1019 dias, correspondente á 02 (dois) anos 09 (Nove) Meses e 19 (dezenove) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7A762AB4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 456/2020

PORTARIA N° 456/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Salgueiro, a Sra. **MARCELA LUCENA SIMIÃO PEREIRA**, CPF Nº 042.194.624-57, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:815B10E1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 459/2020

PORTARIA N° 459/2020

Dispõe sobre Averbação de tempo de contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da servidora **ANGELA MARIA PEREIRA**, para averbação do tempo de contribuição previdenciária prestado na atividade privada e recolhida pelo INSS;

Considerando a certidão do tempo de contribuição previdenciária fornecida pelo Órgão supramencionado;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 201, § 9°, com a redação dada pela Emenda Constitucional N° 20/98, assegura a contagem recíproca de contribuição previdenciária na Administração Pública e Privada;

E Considerando o disposto no art. 40, § 9°, da CF/88 em sua atual redação;

Considerando a análise e o despacho da Procuradoria Municipal que opina pelo deferimento do pedido, bem como a autorização da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Averbação do tempo de contribuição previdenciária (INSS) em favor de **ANGELA MARIA PEREIRA,** Enfermeira da Secretaria de Saúde deste Município, Matrícula N° 105228.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas a fazer a averbação de tempo de contribuição previdenciária conforme demonstrado pela Certidão emitida e recolhida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do total de 300 dias, correspondentes à 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito, com fundamento no art. 113 da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EDDF4215

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 455/2020

PORTARIA N° 455/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Diretor de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Salgueiro, o Senhor **CÉSAR ROMERO LINHARES ALENCAR**, CPF Nº 041.199.554-51, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FBE4A3F0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 460/2020

PORTARIA N° 460/2020

Dispõe sobre Averbação de tempo de contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da servidora **ROSILENE ARAÚJO CONSERVA**, para averbação do tempo de contribuição previdenciária prestado na atividade privada e recolhida pelo INSS;

Considerando a certidão do tempo de contribuição previdenciária fornecida pelo Órgão supramencionado;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 201, § 9°, com a redação dada pela Emenda Constitucional N° 20/98, assegura a contagem recíproca de contribuição previdenciária na Administração Pública e Privada;

E Considerando o disposto no art. 40, § 9°, da CF/88 em sua atual redação;

Considerando a análise e o despacho da Procuradoria Municipal que opina pelo deferimento do pedido, bem como a autorização da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Averbação do tempo de contribuição previdenciária (INSS) em favor de **ROSILENE ARAÚJO CONSERVA,** Professora da Secretaria de Educação deste Município, Matrícula N° 111864.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas a fazer a averbação de tempo de contribuição previdenciária conforme demonstrado pela Certidão emitida e recolhida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do total de 3.398 dias, correspondentes à 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito, com fundamento no art. 113 da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:74A5BD37

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 458/2020

PORTARIA N° 458/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Oficio Nº 48/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSE RAMIRES DA SILVA BARROS,** Matrícula Nº 138024, do cargo de Diretor de Controle de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração, bem como da função de Pregoeiro Oficial do Município de Salgueiro/PE, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A3184EFA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 465/2020

PORTARIA N° 465/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 115983, Lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, referente ao exercício 2017/2018, no período de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de julho de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B1371164

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 447/2020

PORTARIA N° 447/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete do Prefeito, o Senhor **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, CPF Nº 014.578.784-29, a partir de 26 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CDC50363

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 445/2020

PORTARIA N° 445/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JULLIANA KEITH DE SA VIEIRA** Matrícula nº 106291, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, no período de 24/04/2020 à 08/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de Abril de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:90FA509A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 450/2020

PORTARIA N° 450/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Vencimento a servidora **CLEMILDA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 110922, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:446E830B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 448/2020

PORTARIA N° 448/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

Considerando que a Sra. Solange Dos Santos Silva apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 298.2020 que concede Abono Permanência a servidora **MARIA DIVA DA SILVA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 101540, Professora, a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Onde se lê: Considerando que a Sra. **SOLANGE DOS SANTOS SILVA** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

Leia-se Considerando que a Sra. **MARIA DIVA DA SILVA RODRIGUES** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BB2942C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 449/2020

PORTARIA N° 449/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **PRISCILA ARAUJO COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 129889, Chefe de Gabinete do Prefeito, referente ao exercício 2018/2019, nos períodos de 01/07/2020 à 10/07/2020 e 01/09/2020 á 20/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:23AA2571

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 451/2020

PORTARIA N° 451/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
120642	Robson Raniere Hipolito	2017/2018	02/07/20 á 31/07/2020
100072	Joao Evangelista da Silva	2015/2016	01/07/20 á 30/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DFC9571C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 453/2020

PORTARIA N° 453/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GALA a servidora **MARIA SIRLENE DE SÁ CARVALHO**, Matrícula Nº 117870, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 05/06/2020 à 12/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 05 de Janeiro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E51975C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 452/2020

PORTARIA N° 452/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão encontra respaldo no exposto do Art. 106, Inciso III, Alínea b, da Lei Nº 1.940/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Nojo a servidora **JOZINETE BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula Nº 112348, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 27 de Maio de 2020, em virtude do falecimento de seu genitor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AE0B3500

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 454/2020

PORTARIA N° 454/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região através do ofício nº 185/2020 de 15 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR CEDÊNCIA colocando à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sem ônus para o órgão cedente, a servidora **EDNEIDE MAIA DE OLIVEIRA CARDOSO,** Matrícula Nº 113891, pelo período de 15/08/2020 à 31/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 26 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7B6C915C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 471/2020

PORTARIA N° 471/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de afastamento do atual secretário da pasta, por questões de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DE FORMA INTERINA e concomitante com o cargo de Diretor de Planejamento Urbanístico, o Sr. **CRISTIANO WAGNER SÁ BATISTA**, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, Matricula Nº 129850, pelo prazo de 15 dias, a partir de 01/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7D56A2CB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 470/2020

PORTARIA N° 470/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de afastamento do atual secretário da pasta, por questões de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DE FORMA INTERINA e concomitante com o cargo de Secretária de Administração, a Sra. **ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA**, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Matricula Nº 170019, pelo prazo de 15 dias, a partir de 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/06/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5772ACAA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 466/2020

PORTARIA N° 466/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora está atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO da servidora **MARIA LUZINETE DE SÁ,** Matrícula Nº 129963, à sua secretaria de origem, qual seja, **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E0C3A159

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 457/2020

PORTARIA N° 457/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Movimentação de Projetos de Geração de Renda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Salgueiro, a Sra. **MARIA CRISTINA BARROS DA COSTA**, CPF Nº 747.208.214-72, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:160A40F1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 469/2020

PORTARIA N° 469/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Auxiliar do Gabinete do Prefeito, a Sra. **EDUARDA ANGELO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 070.651.694-05, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:01B67207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 - LICITAÇÃO Nº 823126 - Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo para manutenção dos serviços de saúde bucal do município de Saloá/PE. **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 07/07/2020 às 15:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 20/07/2020 as 08:00h. Abertura das Propostas: dia 20/07/2020 as 13:00h. Início da sessão de disputa: dia 21/07/2020 às 09:00h. Valor: R$ 450.513,17.** Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Informações e Edital: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87)3782-1181.

Saloá, 06/07/2020.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:E31C1BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 035/2019

1º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 035/2019 – Pregão Presencial Nº 004/2019. **Objeto Nat.:** Serviços; **Objeto Descr.:** Contratação de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia para reforma e ampliação da unidade de saúde e reforma do Abatedouro; **Objeto do Aditivo:** prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 22/05/2020 a 22/05/2021; Contratado: **– EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ,** CNPJ sob o n° 07.854.421/0001-29.

Saloá, 06 de Julho de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:0254E4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 046/2018

2º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 046/2018 – Pregão Presencial Nº 007/2018. **Objeto Nat.:** Serviços; **Objeto Descr.: Lote I** - Prestação de serviços de consultoria e acessória técnica e institucional para capitação de recursos oriundos de propostas voluntarias e emendas parlamentares, através de contratos de repasses, convênios, financiamentos, termos de adesão e termos de compromisso com os diversos ministérios, secretarias e órgãos na esfera estadual e/ou federal. **Lote II - S**erviços de consultoria e assessoria técnica especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e/ou federal; **Objeto do Aditivo:** prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 11/05/2020 a 11/05/2021; Contratado: **– CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** CNPJ. 28.834.047/0001-70.

Saloá, 06 de Julho de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D05A2CC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROCESSO N° 015/2020,DISPENSA Nº. 002/2020 Ratifico e homologo a Dispensa para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades emergenciais das secretarias do Município de Sanharó, em favor das empresas TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.236.724/0001-14, e da empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.159.635/0001-97, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sanharó, 06 de julho de 2020.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:7A5654E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 / 2020

ATA DE ANÁLISE DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 / 2020

Aos 06 dias do mês de julho de 2020, nesta Cidade e Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, na Sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena, Estado de Pernambuco, CEP 56.210-000, reuniram – se, às 10:00 (dez horas), em sessão pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, **João Batista Matias da Silva**, Pregoeiro, **Edson Souza Alencar** e **Luzia de Souza Vieira**, Equipe de Apoio, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 010/2020, de dirigir e julgar o Pregão Presencial nº 006/2020 da **Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE**, destinada a analisar o cancelamento do referido Pregão, pelos motivos abaixo elencados: Considerando a Recomentação TCE/PGJ nº 01/2020, para que o Estado e os Municípios, durante o surto do novo coronavírus evitasse a realização de certames presenciais, optando pela forma eletrônica; e Considerando o princípio da Auto Tutela Administrativa que autoriza o município a analisar seus atos a qualquer momento, conforme Súmula 473 do STF. Diante do acima exposto, decidiu o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, CANCELAR definitivamente o Pregão Presencial nº 006/2020. Nada mais havendo para discutir ou deliberar, foi encerrada a presente sessão e elaborada esta ata que vai assinada pelos presentes.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

EDSON SOUZA ALENCAR
Equipe de Apoio

LUZIA DE SOUZA VIEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:9BF15982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020 2020.

"Cria o Plano Municipal de Flexibilização do Funcionamento de Atividades, bem como estabelece meios de prevenção, controle e monitoramento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar um cronograma para orientar a flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, evitando-se o contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, que o Município de Santa Maria da Boa Vista vem adotando as recomendações nacionais do Ministério da Saúde quanto ao isolamento social, bem como as orientações do Estado de Pernambuco, quanto aos parâmetros de enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO, que o Município, no período de restrição às atividades econômicas, conseguiu controlar os índices de disseminação da doença;

CONSIDERANDO, que o Município adquiriu testes para diagnóstico da doença COVID-19, bem como equipamentos de proteção individual – EPIs para profissionais da área da saúde;

CONSIDERANDO, que o Município implementou sistema de monitoramento sanitário, com busca ativa de pessoas notificadas e oriundas de outras cidades;

CONSIDERANDO, por fim, as recomendações do Ministério Público Estadual e o Plano de Flexibilização do Estado de Pernambuco;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, a partir de 10 de junho de 2020, após as restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 49.017 , de 11 de maio de 2020, que vigoraram até 31 de

maio de 2020, bem assim após flexibilização decorrente do Decreto Estadual nº 49.055 , de 31 de maio de 2020.

Art. 2º Fica criado no Município de Santa Maria da Boa Vista o Plano Municipal de Flexibilização do Funcionamento de Atividades, que regula a flexibilização do funcionamento das atividades econômicas, assistenciais, culturais, religiosas e dos serviços públicos no Município, bem como estabelece meios de prevenção, controle e monitoramento ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Parágrafo Único. O funcionamento de todas as atividades econômicas, assistenciais, culturais, religiosas e dos serviços públicos no Município, seguirá aos parâmetros estabelecidos no presente Decreto e nos Decretos do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Nenhuma das atividades descritas poderá dispensar o cuidado sanitário necessário para prevenir o contágio da COVID-19, notadamente com a obrigatoriedade de que as pessoas que estejam presentes no evento, atividade ou serviço utilizem, a todo momento, obrigatoriamente, máscaras cobrindo totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas e físicas que realizarem as respectivas atividades econômicas, assistenciais, culturais e religiosas são diretamente responsáveis por todos que estiverem participando das mesmas.

Art. 4º Fica determinado que todas as pessoas jurídicas e físicas que desenvolvam atividades econômicas, assistenciais, culturais, religiosas estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ou participação de pessoas que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:
I – possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
II – ser portador de doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;
III – ser gestante ou lactante.

Parágrafo Único. O atendimento ao público citado no presente artigo deverá ocorrer, preferencialmente, nas duas primeiras horas de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 5º Todos os empregados, colaboradores e membros das atividades econômicas, assistenciais, culturais, religiosas e de serviço público, quando apresentarem sinais gripais, como coriza, febre, tosse ou dor de garganta, devem afastar-se imediatamente das atividades presenciais, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou mais, e no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.
§1º. O responsável pela atividade fica obrigado a notificar a Autoridade Sanitária sobre todos os casos suspeitos em seu estabelecimento.
§2º. As notificações devem ficar devidamente registradas em livro próprio e arquivadas pelo notificante, para controle da fiscalização.
§3º. Na notificação deve constar o nome completo do suspeito de contaminação, com endereço, meios de contato e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Receita Federal.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

Art. 6º Fica estabelecido, nos termos do presente Decreto, que as atividades econômicas, assistenciais, culturais, religiosas e os serviços públicos, seguindo os dados epidemiológicos, seguirão a um cronograma de flexibilização, "abertura e/ou retrocesso", bem como as condições previstas no presente Decreto.
§1º. O reenquadramento nas etapas será feito por meio de Decreto, quando e se houver necessidade de alteração do cronograma previsto no presente Decreto, seguindo indicadores de saúde e a curva de crescimento epidemiológico do contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.
§2º. A evolução para cada etapa implicará na manutenção das atividades previstas no grau anterior e deverá obedecer a um intervalo mínimo de 07 (sete) dias, quando serão avaliados os indicadores de monitoramento, para decidir-se sobre passar à outra etapa, progredindo, mantendo-se ou retroagindo na etapa.
§3º. O monitoramento deverá seguir indicadores epidemiológicos e assistenciais, podendo o retorno das atividades ser suspenso a qualquer momento, antes mesmo do cumprimento da etapa.
§4º. É possível que em situações de maior gravidade sejam adotadas medidas de maior restrição à circulação de pessoas.

Art. 7º As atividades de cada etapa serão assim definidas de acordo com o normativo do Estado de Pernambuco, **ficando os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar conforme relação do Anexo I deste decreto**.

Art. 8º A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado.

CAPÍTULO III
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS
Art. 9º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Santa Maria da Boa Vista, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.
§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
§ 4º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS
Art. 10. Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas neste Decreto ou elencados no Anexo I.
§ 1º Ficam autorizados, no horário das 9h às 17h, a prestação dos serviços e o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso X do Anexo I devem observar os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020, observando-se as determinações constantes nos protocolos anexos a este decreto.
§ 2º A partir de 10 de junho de 2020 a atividade de construção civil poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes nos protocolos anexos a este decreto.
§ 3º A partir de 10 de junho de 2020 a atividade de comércio atacadista poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes nos protocolos anexos a este decreto.
§ 4º A partir de 15 de junho de 2020 as atividades de comércio de varejo com até 200m², salões de beleza e comércio de veículos, poderão ser retomada, observando-se as determinações constantes nos protocolos anexos a este decreto.

Art. 11. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em outros decretos já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais normas do Estado de Pernambuco.

Art. 12. Permanece suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Santa Maria da Boa Vista, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação os restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração.

Art. 13. Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público, em todo o Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 14. Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol, clubes recreativos e de eventos, localizados no Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 15. Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto e nos decretos estaduais.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 16. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Santa maria da Boa Vista, até 30 de junho de 2020.

§ 1º No âmbito da rede pública de ensino municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais.

§ 2º Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet e o planejamento de atividades pedagógicas.

CAPÍTULO VI

REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 17. As atividades autorizadas a funcionar deverão seguir os protocolos definidos nos anexos deste decreto para cada atividade específica, sem prejuízo das regras gerais aqui definidas e as que forem expedidas pelo Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. É obrigatória afixação em local visível e de fácil leitura aos colaboradores e clientes em geral do Protocolo Geral (Anexo II) e do Protocolo Setorial de cada atividade desenvolvida.

Art. 18. São classificadas, para efeito do presente ato normativo, como atividades econômicas, aquelas que geram riqueza mediante a extração, transformação e distribuição de recursos naturais, bens e serviços, tendo como finalidade a satisfação de necessidades humanas, como educação, alimentação, segurança, dentre outros.

§1º. Aplicam-se às atividades econômicas todas as regras sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho preconizadas na legislação federal, estadual e municipal específicas, sem prejuízo das normas complementares, previstas neste Decreto.

§2º. Os funcionários que se enquadram no grupo de risco do Covid-19 devem ser mantidos em trabalho remoto ou concedidas suas férias antecipadamente.

§3º. A flexibilização das atividades econômicas seguirá os seguintes critérios gerais, obrigatórios para todos tipos de atividades e estabelecimentos:

I – treinamento de todos os colaboradores e funcionários, sobre os novos requisitos e diretrizes para o trabalho e realizar, periodicamente, o reforço;

II – disponibilização aos clientes de meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos;

III – higienização, quando do início das atividades, e após cada uso, durante o período de funcionamento, das superfícies de toque, com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;

IV – higienização das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% (setenta por cento), após cada uso;

V – proibição do uso de bebedouros;

VI – evitar o uso de ar-condicionado, substituindo por ventilação ambiente;

VII – proibir cumprimentos entre as pessoas, sejam colegas, trabalhadores, colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

VIII – os elevadores, se existentes, devem operar sempre com 1/3 (um terço) de sua capacidade oficial, sendo que, se necessário, deverá ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila de entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre os usuários;

IX – disponibilização de cartazes ou similares, em local visível, com as informações acerca dos sintomas da doença e meios de prevenção;

X – os estabelecimentos que possuem refeitórios para seus funcionários ou colaboradores devem ampliar o período de funcionamento dos mesmos e organizar os horários de refeições de forma a evitar a aglomeração e ainda, oferecer pratos prontos, evitando-se o autosserviço.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

Art. 19. Consideram-se atividades assistenciais, para fins desta regulamentação, aquelas que legalmente constituídas, permitam, sem fins lucrativos:

I – o auxílio da família;

II – o auxílio das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

III – a defesa dos direitos humanos fundamentais e das instituições democráticas;

IV – a defesa dos animais;

V – a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI – a defesa do consumidor;

VII – a defesa das pessoas com deficiência física ou mental;

VIII – o auxílio da saúde.

Art. 20. O Município incentivará, no que for possível, as atividades assistenciais.

Art. 21. Aplicam-se, às atividades assistenciais, todas as regras sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho preconizadas na legislação federal, estadual e municipal específicas, sem prejuízo das normas complementares previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. O funcionamento de todas as atividades assistenciais seguirá aos seguintes critérios:

a) Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização à distância de 2,0 (dois) metros que deve ser mantida entre uma pessoa e outra, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;

b) redução do fluxo e permanência de pessoas, sejam usuários, funcionários e/ou colaboradores, dentro do estabelecimento para uma ocupação de 4 m² (quatro metros quadrados) por pessoa;

c) limitação do número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;

d) disponibilização, na entrada do estabelecimento, de lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), bem como nos sanitários;

e) realização de higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;

f) realização de higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas com álcool a 70% (setenta por cento);

g) utilização, de forma de preferencial, de termômetros digitais para medição de temperatura dos atendidos, impedindo o acesso daqueles com alteração de temperatura.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica prorrogada, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública pelo surto de COVID-19, a restrição de funcionamento de supermercados, mercados e mercearias, que deverão atuar com capacidade máxima de lotação de até 50% (cinquenta por cento), de acordo com o estabelecido no respectivo projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. Atingida a lotação máxima do estabelecimento, deverá ser criado fluxo de clientes, de modo a respeitar o limite estabelecido no presente artigo.

Art. 23. O Município intensificará as medidas de controle sanitário, notadamente, as barreiras nas entradas da cidade, a busca ativa de pessoas notificadas com suspeita de contaminação pelo Covid-19.

Parágrafo Único. Será igualmente intensificada a fiscalização do cumprimento da notificação compulsória por parte das sociedades empresárias que promovam o transporte de passageiros ou locação de veículos, bem como hotéis e similares autorizados a funcionar.

Art. 24. O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará, após regular autuação pelos Agentes de Fiscalização do Município, na aplicação das penalidades previstas em lei e, em especial, a cassação do alvará de funcionamento e multa.
§1º. As penalidades a que se refere o caput deste artigo serão aplicadas observada a seguinte gradação:
I – multa equivalente a 02 (duas) Unidades Fiscal do Município – UFM, para infração leve;
II – multa equivalente a 05 (cinco) Unidades Fiscal do Município – UFM, para infração média;
III – multa equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscal do Município – UFM, para infração grave;
IV – multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscal do Município – UFM, e suspensão temporária de atividades no Município pelo período de 30 (trinta) dias para infração gravíssima;
V – multa equivalente a 100 (cem Unidades Fiscal do Município – UFM, e cassação do alvará de funcionamento, com a proibição de emissão de novo alvará pelo período de 1 (um) ano para infração gravíssima qualificada.
§2º. Serão consideradas condutas sujeitas à aplicação das penalidades previstas neste artigo:
I – leve: violar regra sanitária prevista neste Decreto;
II – média: violar mais de uma regra sanitária prevista neste Decreto;
III – grave: reincidir, em nova fiscalização, na violação de regra sanitária prevista neste Decreto;
IV – gravíssima: reincidir, em nova fiscalização, na violação de mais de uma regra sanitária prevista neste Decreto;
V – gravíssima qualificada: colocar de forma patente em risco a saúde dos seus empregados, colaboradores, consumidores e equiparados por descumprimento sistêmico das regras do presente Decreto.

Art. 25. A fiscalização das microempresas e das empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora quanto aos termos do presente Decreto e, quanto à aplicação de penalidades, será observado o critério de dupla visita para a lavratura de autos de infração.
§1º. Não será observado o critério da dupla visita na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§2º. Em caso de infração gravíssima qualificada, havendo risco iminente à saúde pública, poderá o Agente de Fiscalização determinar a suspensão cautelar da atividade pelo prazo de 10 (dias), prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade de Saúde.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo Coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO I
Ao Decreto Municipal nº 066, de 10 de junho de 2020.
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;
II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres por feirantes residentes no Município e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
V - lojas de produtos de higiene e limpeza;
VI - postos de gasolina;
VII - casas de ração animal;
VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;
IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
X - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020, podendo ainda serem disciplinados em outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
XI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
XIII - lavanderias;
XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XV - serviços funerários;
XVI - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XXI - construção civil, observando-se as determinações constantes de Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
XXII - em relação ao transporte municipal e intermunicipal de passageiros:
a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;
b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente; e
c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades autorizadas previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 20% (vinte por cento) da frota;
XXIII - serviços de advocacia;
XXIV - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XXV - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
XXVI - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;
XXVII - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;
XXVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXIX - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XXX - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XXXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXXII - imprensa;
XXXIII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - Elis relacionados ao enfrentamento do Coronavírus.
XXXIV - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e terminal rodoviário,

desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXV - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;
XXXVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XXXVII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;
XXXVIII - serviços de contabilidade;
XXXIX - serviços de transporte e suporte portuário; e
XL - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor.
XLI - lojas e estabelecimentos por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade "Drive Thru", observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
XLII - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO II
Ao Decreto Municipal nº 066, de 10 de junho de 2020.
PROTOCOLO PADRÃO
PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL
1.1. Manter pelo menos 2,0 (dois) metros de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;
1.2. Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
1.3. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
1.4. Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
1.5. Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
1.6. Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
1.7. Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;
2. HIGIENE
2.1. Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam trabalhadores, clientes ou colaboradores;
2.2. Garantir que os funcionários façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da empresa;
2.3. O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
2.4. Disponibilizar, para uso dos trabalhadores, colaboradores e clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
2.5. Promover uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;
2.6. Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme o decreto nº 48.969;
2.7. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;
2.8. Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
2.9. Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
2.10. Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;
2.11. Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
2.12. Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;
2.13. Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.
3. MONITORAMENTO
3.1. Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho;
3.2. Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
3.3. Informar aos colaboradores os sintomas da COVID-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;
3.4. Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;
3.5. Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;
3.6. Esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
3.7. Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado e comunicá-los;
3.8. Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos funcionários, clientes e demais frequentadores em todas as empresas e estabelecimentos;
3.9. Emitir comunicações aos trabalhadores com a orientação sobre a COVID-19 assim como boas práticas de prevenção e higiene;
3.10. Orientar os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO III
Ao Decreto Municipal nº 066, de 10 de junho de 2020.
PROTOCOLO SETORIAL: COMÉRCIO NO VAREJO
PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL
1.1. Fica proibida a realização, nestes estabelecimentos, de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas;
1.2. O uso de elevadores deverá ser desestimulado, devendo ser recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento e quando necessário, com apenas uma pessoa ou família por vez;
1.3. Em caso de haver bancos ou cadeiras à disposição dos clientes demarcar a distância correta entre as pessoas;
1.4. Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local;

1.5. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
1.6. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
1.7. Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre diferentes setores;
1.8. Trabalho que requer proximidade entre colaboradores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
1.9. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
1.10. As mercadorias para coleta e entrega por serviço de motoboy devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço.

2. COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO
2.1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2.2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
2.3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
2.4. Para as empresas com mais de 20 funcionários, além da sintomatologia, deve ser realizada diariamente a medição de temperatura dos trabalhadores;
2.5. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, assim como da área de alimento, até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO IV
Ao Decreto Municipal nº 066, de 10 de junho de 2020.
PROTOCOLO SETORIAL: COMÉRCIO ATACADISTA
PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL
1.1. O uso de elevadores deverá ser desestimulado, devendo ser recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento e quando necessário, com apenas uma pessoa ou família por vez;
1.2. Em caso de haver bancos ou cadeiras à disposição dos clientes demarcar a distância correta entre as pessoas;
1.3. Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local;
1.4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
1.5. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
1.6. Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre diferentes setores;
1.7. Trabalho que requer proximidade entre colaboradores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO V
Ao Decreto Municipal nº 066, de 10 de junho de 2020.
PROTOCOLO SETORIAL: CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL
1.1. Manter distância segura entre os trabalhadores, de 2 m, utilizando máscara, óculos e/ou protetor facial;
1.2. Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores sempre que a atividade permitir;
1.3. Restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro de obras e, quando necessária a entrada, restringir seu tempo de permanência;
1.4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações nos canteiros de obras;
1.5. Os trabalhadores de atendimento de saúde do SESMT, como enfermeiros, auxiliares e médicos, devem receber e usar máscaras, durante o atendimento, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, e demais EPI definidos para os riscos;
1.6. Evitar reuniões presencias com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
1.7. Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
1.8. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores (por exemplo: andaimes, carpintaria, elevadores de guindastes) deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro; vista que é material inflamável;
1.7. Deixar ferramentas higienizadas para o dia seguinte;
1.8. Todos os resíduos e EPI's descartáveis devem ser descartados com segurança, em locais indicados na obra;
1.9. Os operadores que executam os trabalhos de limpeza e higienização devem estar equipados com equipamentos de proteção individual, como máscaras e luvas;

2. COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO
2.1. O protocolo deve incluir a medição de temperatura e o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso da obra;
2.2. No retorno das atividades, realizar palestras sobre o risco do Coronavírus (covid-19), sobre as medidas de prevenção de contágio, assim como os protocolos da empresa para os colaboradores que apresentarem os sintomas da doença;
2.3. Adoção de política especial de prevenção e higiene do trabalho, com ações mais rígidas e frequentes sob a fiscalização da CIPA e do SESMT da empresa, visando a mitigar os efeitos do Coronavírus;
2.4. As entregas de equipamentos e materiais devem ser planejadas e gerenciadas de perto para evitar o risco transmissão COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO VI
Ao Decreto Municipal nº 066, de 10 de junho de 2020.
PROTOCOLO SETORIAL:
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, EXTRATIVA MINERAL E SIUP
PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL
1.1. Manter distância segura entre os trabalhadores, de 2 m, sempre que possível, utilizando máscara, óculos e/ou protetor facial;
1.2. Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores sempre que a atividade permitir;
1.3. Restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham na indústria e, quando necessária a entrada, restringir seu tempo de permanência;
1.4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;

1.5. O número de pessoas que acessam simultaneamente os vestiários e banheiros deverá ser limitado;
1.6. Para as reuniões de início de turno, devem ser afixadas as instruções/informações/indicadores no painel de UET ou TV, mantendo a distância mínima de 2 metros;
1.7. Evitar reuniões presencias com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
1.8. Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
1.9. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
1.10. Quando a empresa for responsável pelo transporte dos funcionários, ainda que fretado, deve garantir que esse seja feito com assepsia prévia e sem excesso de passageiros, estando sua capacidade limitada à quantidade de assentos do veículo, sendo programados de forma a não permitir uma grande aglomeração de trabalhadores na partida e na chegada;

2. HIGIENE
2.1. Os trabalhadores devem permanecer de máscaras, além dos EPIs padrão, fornecidas pela indústria, durante todo o expediente, devendo retirá-las apenas para realizar as refeições ou beber água;
2.2. Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão sempre que cada trabalhador entrar ou sair da indústria, assim como em intervalos regulares durante o expediente. Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%;
2.3. Disponibilizar meios para higienização das mãos em local de acesso após a entrada do trabalhador e em diversos pontos, como áreas de convivência;
2.4. Caso qualquer colaborador externo precise acessar a indústria, a essas pessoas deve ser proporcionada a higienização das mãos, com água e sabão ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70% logo após o ponto de entrada;
2.5. Observar as precauções quanto ao uso do álcool 70%, tendo em vista que é material inflamável;
2.6. Higienizar constantemente com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou similares, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual, antes e durante a execução dos trabalhos;
2.7. Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior de qualquer veículo utilizado pelos trabalhadores;
2.8. Deixar ferramentas higienizadas para o dia seguinte;
2.9. Todos os resíduos e EPI's descartáveis devem ser descartados com segurança, em locais indicados;
2.10. Os operadores que executam os trabalhos de limpeza e higienização devem estar equipados com equipamentos de proteção individual, como máscaras e luvas;
2.11. Os trabalhadores que utilizam transporte fretado devem manter-se de máscara durante todo o percurso dentro do veículo;
2.12. Os profissionais que necessitam entrar em residências para a execução dos trabalhos, além de máscaras, devem fazer uso de luvas descartáveis.
3. COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO
3.1. O protocolo deve incluir a medição de temperatura e o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso da indústria;
3.2. As entregas de equipamentos e materiais devem ser planejadas e gerenciadas de perto para evitar o risco transmissão COVID-19;
3.3. Orientar os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO VII
Ao Decreto Municipal nº 066, de 10 de junho de 2020.
PROTOCOLO SETORIAL: SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL
1.1. Disponibilizar um distanciamento de 2 metros as bancadas de atendimento;
1.2. Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;
1.3. Não permitir a situação de espera interna. Apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento;
1.4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
1.5. Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre os funcionários;
1.6. Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;
2. HIGIENE
2.1. Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelos;
2.2. É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção e luvas, sempre que possível;
2.3. Higienizar e desinfectar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
2.4. A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houve troca de colaborador em sua utilização;
2.5. Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
2.6. Os funcionários devem, sempre que possível, evitar compartilhamento de ferramentas;
2.7. Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas, blocos polidores de unhas e etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
2.8. O material de manicura cortante e as tesouras de corte devem autoclavados;
2.9. Se a descontaminação do material for possível, deverá optar-se por soluções descartáveis (uso único);
2.10. Em caso de venda de mercadorias nesses estabelecimentos, não deverá haver a possibilidade de testar ou provar produtos no local.
3. COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO
3.1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
3.2. Utilizar os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3.3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, acompanhamento de sintomatologia dos trabalhadores;
3.4. As empresas deverão realizar treinamento específico para todos os funcionários e colaboradores, com o intuito de informar as melhores técnicas a serem empregadas para evitar contágio;
3.5. Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;
3.6. Caso um trabalhador fique doente no local e trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:786383FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta Estado da Emergência no Município e determina as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que**,** embora até o presente momento **não temos notificação de casos** de confirmação ou mesmo suspeitos de contaminação do novo Coronavírus em nosso município, toda a população precisa tomar medidas necessárias e preventivas;

CONSIDERANDO todos os termos e considerações já explicitados no Decreto Municipal nº 027/2020, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da epidemia do Coronavírus (COVID – 19) em nosso país;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde Portaria nº 454, 20 de março de 2020, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.832, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus em Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 027/2020, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO que medidas similares se têm mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros municípios e Países para enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que constitui crime, punível de detenção infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa;

CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do Coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência em saúde pública no âmbito de todo o território deste Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas pela Secretaria de Saúde as seguintes medidas:
I – isolamento;
II - quarentena;
III - estudo ou investigação epidemiológica;

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - **isolamento**: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19); e
II - **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Com o objetivo de garantir prevenção à população em face do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas as seguintes medidas:
I - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, comemorativo e recreativo;
II – É recomendado que as práticas laborais que necessitam de grupo de trabalhos não aglomerem o quantitativo que ultrapasse 50 (cinquenta) pessoas.
III – Recomendação quanto à suspensão das atividades de academias de Ginástica e grupos de lazer de qualquer categoria;
IV – Todas as feiras públicas e ambulantes deverão ser monitoradas pela Vigilância Sanitária, a quem competirá expedir normas de orientação para se evitar aglomerações.
V – Suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo e grupos de qualquer categoria terapêutica;
VI – Recomendação quanto à suspensão de visitas a paciente internados no Hospital Municipal;
VII – Os atendimentos a população nos serviços públicos municipais serão atendidos de forma gradativa com limites devidamente estipulados por cada setor público. Medida tomada com finalidade de evitar aglomerações nos setores.

Art. 5º Durante o período em que houver suspensão de aulas na rede municipal de ensino público, fica as secretarias de cada escola em atendimento administrativo no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Art. 6º As aglomerações, sejam públicos ou particulares, deverão ser fiscalizadas pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quantitativo de pessoas determinado.

Art. 7º. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários de COVID – 19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 dias (quatorze) dias, devendo nesse tempo ser monitorado pela equipe das Unidades Básicas de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 8º Todos os passageiros de ônibus oriundos das cidades que possuam casos comunitários ou locais de COVID – 19, deverão obrigatoriamente fornecer dados à equipe de Vigilância Epidemiológica deste município, com a finalidade de ser monitorado e garantir a prevenção.

Art. 9º Ficam suspensos a participação de idosos nas atividades coletivas do centro de convivência da Assistência Social, assim como em outros espaços com atividades grupais em todas as secretarias da prefeitura.

Art. 10. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários para enfrentamentos das demandas oriundas do COVID – 19.

Art. 11. Cada Secretário Municipal adotará medidas necessárias junto às suas respectivas equipes de modo a garantir os serviços públicos essenciais, resguardando os servidores e público em geral, adotando, quando possível, o trabalho remoto.

Art. 12. Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares no Município de Santa Maria da Boa Vista.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *caput* poderão funcionar de portas fechadas, exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 13. Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 14. Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais localizados no Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 15. As medidas restritivas previstas no art. 1º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, feiras livres, mercados e supermercados, além de bancos e unidades de saúde.

Parágrafo único. Os referidos estabelecimentos deverão limitar a entrada de pessoas em 20 (vinte) por cada vez, com controle de senhas, de modo a evitar aglomerações.

Art. 16. As pessoas que vierem de municípios que foram notificados como positivos quanto ao Coronavírus deverão comunicar a Vigilância Epidemiológica para serem acompanhados e permanecerem em quarentena e notificar a através do telefone (87) 99199-6590.

Art. 17. A partir de 24 de março de 2020 (terça-feira) os prestadores de serviços de mototáxis deverão usar casaco impermeável e fazer uso de forro interno impermeável nos capacetes dos passageiros, garantindo a higienização dos mesmos a cada cliente, utilizando álcool 70%.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária fará fiscalização e quem não estiver cumprindo o que determina o *caput* deste artigo não poderá circular e terão suas atividades suspensas.

Art. 18. Os serviços de saúde só irão realizar vacinação para Febre Amarela após o período de contingenciamento ao COVID 19.

Art. 19. A Feira Livre funcionará apenas com barracas e tendas pertencentes às pessoas que têm residência em Santa Maria da Boa Vista e que sejam comércio de alimentos, devendo manter uma distância mínima de 10m (dez metros) uma das outras.

Art. 20. Fica estabelecido o canal de comunicação com a população para informações, sugestões, dúvidas e outras comunicações necessárias ao enfretamento do Coronavírus através do telefone (87) 99199-6590 (também WhatsApp).

Art. 21. Este Decreto entra em vigor em 21 de março de 2020 e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID – 19 ou mudanças de estratégias de saúde.

Art. 22. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de março de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:C38EA041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 520/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PE, EM DECORRÊNCIA DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Presidente Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando especialmente o inciso IV do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do CORONAVÍRUS/COVID-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Santa Terezinha - PE.

§ 1º - A suspensão de que trata o*caput*deste artigo ocorrerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo a vigência máxima de quatro parcelas consecutivas, podendo ser prorrogada até que cessem as medidas emergenciais de enfretamento da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19 no Brasil.
§ 2º - Durante a suspensão de que trata o caput, fica suspensa também a incidência de juros, multas, correção monetária e demais encargos sobre o saldo devedor.

§ 3º - Nenhum contratante de empréstimo poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput.

§ 4º - Esta suspensão terá efeito apenas os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Santa Terezinha – PE, com exceção dos detentores de mandatos eletivos e ocupantes de cargos comissionado/confiança.

Art. 2º - As parcelas suspensas por força docaputdo art. 1º serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por no máximo quatro meses sem juros ou multas, ou por período superior caso haja prorrogação.

Art. 3º - Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir à suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar por escrito à instituição financeira na qual foram realizados os contratos.

Art. 4º - Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de 120 (cento e vinte) dias, fica restabelecido a cobrança regular.

Art. 5º - Caso haja descumprimento da presente Lei por parte de qualquer instituição financeira contratada, fica desde já estipulada multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a ser convertida em favor do contratante.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - PE, 06 de julho de 2020.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Vereador - Presidente

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:A26CCB1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2020

Aos 02 (dois) de julho de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, e do outro lado a Empresa **ALDO F D DANTAS EIRELI**, CNPJ: 08.321.484/0001-82 representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CPF: nº 030.403.514-94, residente e domiciliado na AV SÃO SEBASTIAO, 840 APTO 201-CENTRO- SÃO BENTO - PB, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura aquisição de ar condicionado para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Municipio de São Bento do Una,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Marca	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
001	08	AGRATTO	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Pernambuco. Voltagem 220w	1.110,00	8.880,00
002	02	AGRATTO	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Pernambuco. Voltagem 220w	1.252,00	2.504,00
VALOR TOTAL R$ 11.384,00 (onze mil e trezentos e oitenta e quatro reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Secretaria de do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Osvaldo Maciel, nº 122, Bairro Centro, São Bento do Una/PE no horário das 8h às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, o qual será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.
No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assist~encia social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRÍCULA: Nº 100409**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Assistênia Social	***ALDO F D DANTAS EIRELI***
JOSÉ HILDO DE MACEDO	CNPJ/MF nº 08.321.484/0001-82
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:28BD2286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. Nº 009/2020 – P. ELETRÔNICO Nº 003/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

P.L. nº 009/2020 – P. Eletrônico nº 003/2020 (Registro de Preços). OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de materiais permanente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 30.731,99** (trinta mil setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 20/07/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 20/07/2020 às 8h35min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 20/07/2020 às 8h45min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 07 de julho de 2020

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7020FAFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

Extrato de Dispensa de Licitação nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 010/2020

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO IV, DA LEI nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CPL – SERVIÇO - Processo Administrativo 010/2020 - DL 003/2020
Objeto: Aquisição emergencial de 1.000 máscaras de proteção N95 s/válvula para atender profissionais de saúde do município no combate ao COVID-19.

Contratado: MACROSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 88.572.755/0001-01 e Inscrição Estadual nº 0290050448, sita à Rua Santo Bertolini, nº 474 B, Bairro Bela Vista, Caxias do Sul – RS.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 23/06/2020 À 23/09/2020

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4AD0D63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016 CONVITE Nº 013/2016

9º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **L.F.H EMPREITEIRA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.966.671/0001-74, estabelecida na Rua João Batista Furtuoso de Pádua, nº 14 - Centro de São José do Belmonte - PE.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) meses, com término em 04 de setembro de 2020 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 07 de abril de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5A6943C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA**, estabelecida à Praça do Livramento, nº 25 B, 1º Andar, centro, Arcoverde (PE), CNPJ/MF sob o n° 00.539.634/0001-17.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com término em 10 de novembro de 2020 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 14 de maio de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0D850376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
JULGAMENTO D RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório

Objeto da Licitação: Tomada de Preços n° 001/2020 de 29 de maio de 2020, referente a Construção de pavimento em paralelepípedo granítico em diversas ruas na sede municipal, distritos e povoados de São José do Belmonte – PE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EMPRESAS:

CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP

I - Das Preliminares

Recurso Administrativo interposto, pelas empresas Construserv Serviços e Construtora que apresento tempestivamente, e empresa Leandro Sampaio Engenharia EIRELI EPP, que apresentou intempestivamente o referido recurso conforme protocolo nº 2871. Recurso em conformidade ao art. 109, §4 ° e demais da Lei 8.666/93, devidamente qualificada nos recursos.

II – Das Alegações da Empresa

Insurge-se as Empresas em suas peças que a Comissão Permanente de Licitação procedeu com desabilitação das empresas por apresentar o balanço patrimonial do ano de 2018.

Que o governo federal editou uma MP nº 931 de 30 de março de 2020, em que em seu art. 4º prorroga o prazo em mais 7 meses após o vencimento em 31 de março 2020.

III - Da Decisão

A comissão Permanente de Licitação recebeu e registrou o recurso Administrativo objetivando a inabilitação das empresas no processo Licitatório. Assim sendo, conforme o resolve, com fulcro no §4° do artigo 109 da Lei 8.666/93, e em observância dos princípios que regem a administração público e o procedimento licitatório, **DAR PROVIMENTO** aos recursos impetrada, decidindo sobre a habilitação das empresas e determinando a aberturas dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 08/07/2020.

· **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
· **CABRAL CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES**
· **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – EPP**

São José do Belmonte, 30 de junho de 2020.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente da CPL

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITANTES HABILITADOS:

• T & D SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – EPP
• OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES DE EDIFICIO LTDA EIRELI
• MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
• FLAY ENGENHARIA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME
• CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES LTDA
• CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
• CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
• CABRAL CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES
• LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – EPP

LICITANTES INABILITADOS:

• CONTECNICA CARIRI
• M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI
• PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI

São José do Belmonte, 30 de junho de 2020.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:715EFE11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO CONTRATUAL Nº 006/2020

O Controlador Geral do Município de São Lourenço da Mata, o Sr. Lásaro Trajano Gonçalves Neto, com base no artigo 4º e 7º do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), além das leis e princípios que regem a Administração Pública, vem instaurar o Processo Administrativo de Sanção Contratual sob o nº 006/2020, onde será conduzido por Comissão Processante composta por três servidores, estabelecida pela Portaria nº 402/2019 no dia de 28 de Novembro de 2019.

O referido Processo, tem como escopo aplicar as penalidades previstas no contrato nº 0117/2019, referente ao Processo Licitatório nº 021/2019 - Pregão Presencial SRP nº 009/2019, desfavor da empresa com CNPJ nº 30.597.577/0001-93, em razão do descumprimento dos seu termos.

O PASC tem como parte violada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CNPJ: 11.251.832/0001-05), tendo como representante contratual o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.258.093/0001-38).

O Processo Administrativo de Sanção Contratual tem prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, com base no art. 19, do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019.

Nestes Termos,
Instaura-se.

São Lourenço da Mata, 06 de Julho de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:B5847681

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - N°001/2020

EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - N°001/2020

Convoca assembleia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições legais, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de São Lourenço da Mata/PE, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2020/2022 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária do 25 de Junho de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Das Vagas

Art. 1º - São cinco (05) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2020/2022:
I - Entidades não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA, exceto aquelas que estiverem com registro suspenso por indício de irregularidades;
II - Conselhos Escolares e Associações de Pais, Professores e Servidores - APPS, Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, vinculados às redes municipal, estadual e particular de educação;
III - Instituições Privadas de Ensino Superior;
IV - Associações e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. É proibido às organizações interessadas em candidatar-se a indicação de representante titular ou suplente que ocupe função gratificada, função de confiança e cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta.

Da Comissão Eleitoral

Art. 3º - O processo de eleição será Coordenado pela Comissão de Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – São Lourenço da Mata e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I **e** II) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura (http://slm.pe.gov.br/).

Do Credenciamento

Art. 4º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 10 Julho a 11 de agosto de 2020, no horário das 8h00min as 13h00min, junto a Casa dos Conselhos, localizada no Centro Social Urbano na Av. Dr. Pedro Augusto Correia Araújo, nº 01, Centro – São Lourenço da Mata/PE.

Art. 5º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata;
Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 6º - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Comissão e o resultado será publicado no dia 13 de agosto de 2020 no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Art. 7º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto até 18 de agosto de 2020, das 08h00min as 13h00min, junto a casa dos Conselhos, localizada no Centro Social Urbano na Av. Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo,n°1, Centro-São Lourenço da Mata /PE.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária a realizar-se no 19 de agosto de 2020 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de São Lourenço da Mata e desta decisão, não caberá recurso.

Dos Candidatos

Art. 8º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 9º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

Da Assembleia

Art. 10º - A Assembleia ocorrerá no dia 24 de agosto de 2020, às 9h00min, na Casa dos Conselhos, localizado no Centro Social Urbano e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão de Eleições do CMDCA.

Art. 11 - Compete à Mesa Diretora:

proceder à abertura da Assembleia;
prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão de Eleição do CMDCA.

manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
dar início e finalizar o processo de escolha;
abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 12 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão de Eleição a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Da Eleição

Art. 13 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão de Eleição.

§ 1° - Cada delegado poderá votar em até 05 (cinco) entidades credenciadas.
§ 2° - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 14 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 15- A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 16 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 2.674/2019, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 17 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 18 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais

Art. 19 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura .

Art. 20 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 21 - A Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 2.674/2019, suas alterações e no presente edital.

Art. 22 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São Lourenço da Mata, 09 de julho de 2020.

RAYANNE MONIQUE DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ANEXO I

Calendário Oficial	
Data	
09/07/2020	Publicação do Edital
10/07 a 11/08/2020	Credenciamento das entidades e seu respectivo delegado
12/08/2020	Avaliação das Inscrições pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições do CMDCA
13/08/2020	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas.
Até as 12:00h de 18/08/2020	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
19/08/2020	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Ordinária do CMDCA
20/08/2020	Publicação da habilitação após recurso
21/08/2020	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
24/08/2020	Eleição de Escolha das Entidades que comporão o CMDCA
25/08/2020	Publicação do resultado das eleições
26/08/2020	Posse dos Conselheiros do CMDCA

ANEXO II

Ficha de Credenciamento da Entidade ( ) Candidata ( ) Votante		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular E-mail:		
Telefone:		
Indicação Representante Suplente E-mail:		
Telefone:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
N° Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4675F835

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia do COVID-19 no município de São Vicente Férrer-PE, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 968.295,76 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

-Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Entrega das propostas: a partir de 10.07.2020 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 13.07.2020 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa: 13.07.2020 às 10h no site: www.licitacoes-e.com.br (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 06 de julho de 2020.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:33092114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSSO LICITATÓRIO N° 09/2020 – DISPENSA N° 02/2020

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE** resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020**, nos termos do inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 4° da Lei Federal 13.979/2020, cujo objeto é a *aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual destinados ao atendimento à população, em virtude do enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Covid-19*, tendo como contratadas as empresas **MULTI DIAGNÓSTICA LTDA**, sediada na Rua Padre Capistrano, nº 138, CEP: 52.031-100, Campo Grande, Recife - PE, CNPJ nº. 02.771.721-64, no valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**; **CRUZA INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA – RANCHO ALEGRE**, sediada na Avenida Caxangá, nº 1722, E N 1740, CEP: 50.711-000, Cordeiro, Recife - PE, CNPJ nº. 00.835.644/0001-08, no valor de **R$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais)**; **HEBROM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rua Pirauá, nº 07, CEP: 55.865-000, Pirauá – Macaparana - PE, CNPJ nº. 18.054.065/0001-85, no valor de **R$ 23.320,00 (vinte e três mil e duzentos reais); IND. E COM. DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA**, sediada na Av. Bela Vista, (Rodovia PE 160), nº 1320, CEP: 55.195-500, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CNPJ nº. 01.611.926/0002-12, no valor de **R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais)** e **IMAGEM MÍDIA GRÁFICA - ME**, sediada na Rua Marechal Dantas Barreto, nº 170, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba - PE, CNPJ nº. 19.300.648/0001-01, no valor de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

São Vicente Férrer, 06 de julho de 2020.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A51FA8DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

COMUNICADO

Por ordem do Ilmo. Sr. Osvaldo da Silva Januário , Secretário de Saúde do Município de Serrita, Estado de Pernambuco, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, vem informa que realizara na próxima terça-feira (14/07/2020), Às 9:00 hs
o julgamento do Processo Licitatório n.º 010/2020, Tomada de Preço n.º 002/2020, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE.

Observação: As empresas, que se fizerem presentes, deverão portar os EPIs, tais como: Luvas, máscaras e álcool gel.

OSVALDO DA SILVA JANUÁRIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:A1306991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 012/2020. Tomada de Preços nº. 005/2020. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ISAURA XAVIER DOS SANTOS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. INABILITAR: a empresa V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP, pelo descumprimento do item 5, subitem 5.3, alínea c), do edital. De acordo, com o art. 48, §3º da Lei Federal 8.666/93, fica determinado um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, para a empresa participante neste ato.

Sertânia, 06 de Julho de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:38E71E3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 001/2020. CPL. Seleção e posterior contratação direta de empresa(s) para locação de 03 motoniveladoras; 03 retroescavadeiras; e 02 tratores de esteira, destinados à execução de serviços na zona rural do município de Sertânia, deteriorada por conta das últimas chuvas ocorridas em toda extensão territorial, conforme descrição do Projeto Básico, anexo ao edital de chamamento - Valores máximos aceitáveis, constantes do Projeto Básico. Local e Data da Sessão de Abertura: Prédio sede da Escola Municipal Presidente Vargas, localizado na Rua Santina de Oliveira Cavalcante, 132 – Centro – Sertânia/PE (CEP 56600-000); dia 16.07.2020 - Horário: 10:00h. Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 06 de julho de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BA8F191F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 005/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de peças para veículos pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE. Contratado: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº. 20.042.445/0001-41. VALOR: **R$ 220.359,30 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).** Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da data de sua assinatura. Fundamento: (Processo Licitatório n° 005/2020, Pregão Presencial n.º002/2020, SRP nº 001/2020). Data: 30/06/2020.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:65F32145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020, PREGÃO N.º 002/2020 e SRP Nº 001/2020 FME
Objeto: eventual aquisição de peças para veículos pertencentes à frota SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município. Empresa Vencedora: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº. 20.042.445/0001-41, com o valor em R$ 439.623,60 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FEE53497

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 013/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico de Sanitização do Município de Tacaratu/PE, conforme especificações e condições constantes no Projeto e seus anexos em face do cumprimento da Lei Nº 12.527/11. Contratado: RAMOS E LOURENÇO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA ME CNPJ – 32.312.813/0001-03 VALOR: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) a partir da assinatura do contrato. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO). Data: 23/06/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D9EC0EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 014/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de material de limpeza para diversos setores desta PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU-PE. Contratado: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.044.426/0001-26. VALOR: **R$ 194.149,10 (cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos).** Vigência: O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2020 a contar da data de sua assinatura. Fundamento: (Processo Licitatório n° 015/2020, Pregão Presencial n.º002/2020, SRP 002/2020). Data: 29/06/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:ECCED9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 015/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa de Engenharia para Recuperação, Recapeamento Asfáltico com CBUQ e Sinalização Horizontal na Avenida José Estevão – Caraibeiras, Distrito de Tacaratu/PE. Contratado: Vale Bento transporte Escolar e Serviços de Construção Ltda, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. VALOR: **R$ 92.200,35 (Noventa e dois mil, duzentos Reais e trinta e cinco centavos).** Vigência: O presente contrato terá vigência de 29/06/2020 até 31/12/2020. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO). Data: 29/06/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4A5139F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 016/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANILITICOS NA LADEIRA DA ALDEIA BREJO DOS PADRES (Recursos do 3º Termo Aditivo ao FEM Termo de Adesão nº 164/2014 – Emenda Parlamentar nº 61). Contratado: Vale Bento transporte Escolar e Serviços de Construção Ltda, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. VALOR: **R$ 201.425,36 (duzentos e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).** Vigência: O presente contrato terá vigência de 31/12/2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Fundamento: (Processo Administrativo 014 /2020 - Tomada de Preços nº 003/2020). Data: 30/06/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3AE2D9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2020, Tomada de Preços n° 003/2020 PMT
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANILITICOS NA LADEIRA DA ALDEIA BREJO DOS PADRES (Recursos do 3º Termo Aditivo ao FEM Termo de Adesão nº 164/2014 – Emenda Parlamentar nº 61). Empresa Vencedora: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.757.223/0001-14, com o valor em R$ 201.425,36 (duzentos e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B626BDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 042/2019. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a locação de máquinas, tratores e veículos pesados para a realização de atividades de acordo com as necessidades eventuais com recursos próprios do município, conforme solicitação da Secretaria de Infra Estrutura deste Município. Contratado: REALIZA SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 19.267.472/0001-33. VALOR: **R$ 94.944,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).** Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (meses) a contar da data de assinatura.. Fundamento: (Processo Licitatório n° 038/2019, Pregão Presencial n.º012/2019, SRP nº 008/2019). Data: 19/12/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3491C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 007/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. Contratado: ROQUE SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 04.208.592/0001-92. VALOR: **R$ 159.109,50 (cento e cinquenta e nove mil cento e nove reais e cinquenta centavos).** Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da data de sua assinatura. Fundamento: (Processo Licitatório N°006/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°004/2020). Data: 29/06/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2019C75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 008/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. Contratado: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.044.426/0001-26. VALOR: **R$ 49.336,10 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos).** Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da data de sua assinatura. Fundamento: (Processo Licitatório N°006/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°004/2020). Data: 29/06/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BBFC3B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FUNDATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2020

Contrato nº. 022/2020, Pregão Eletrônico Nº: 005/2020. Processo Nº: 006/2020. CPL. Aquisição. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do corona vírus, na Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Geral Severino Pereira da Silva através da FUNDATA - Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor: R$ 7.693,00 (sete mil seiscentos e noventa e três reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de julho de 2020.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8A5FB426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FUNDATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2020

Contrato nº. 023/2020, Pregão Eletrônico Nº: 005/2020. Processo Nº: 006/2020. CPL. Aquisição. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do corona vírus, na Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Geral Severino Pereira da Silva através da FUNDATA - Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.236.193/0001-84. Valor: R$ 40.684,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de julho de 2020.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:33A5741D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 010/2020. Pregão Eletrônico nº 009/2020. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020,**mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, durante o periode de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 508.077,60 (quinhentos e oito mil setenta e sete reais e sessenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 07/07/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 14/07/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05:00 às 9:00 horas do dia 14/07/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 14/07/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através

dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 06 de julho de 2020.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:49CC02E5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020 PROIBIÇÃO DE ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS, QUEIMA E COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020

Proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19;
CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2020;
CONSIDERANDO o teor da Recomendação do PGJ 29/2020, do Procurador Geral de Justiça cujos fundamentos, por anuência expressa, incorporamos aos fundamentos do presente decreto mediante transcrição dos respectivos considerandos:

"(...)CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;
CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento socialcomo medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;
CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;
CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;
CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;"

CONSIDERANDO que eventuais atendimentos emergenciais decorrentes de queimaduras por fogueiras ou queimar fogos de artifício tem o potencial de agravar o risco de contágio pelo COVID-19 dos respectivos pacientes em ambiente hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, fica proibido o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal.

Art. 2º - O exercício do poder-dever de polícia para fazer cumprir o presente decreto importará, dentre outras medidas, na adoção das seguintes providências:
I - suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício;
II - cassação das autorizações porventura já concedidas antes da proibição em questão;
III - fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com apreensão e retenção dos fogos e material lenhoso que estejam sendo utilizados ou comercializados em afronta ao presente decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DA0BA6B5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 036/2020. INSTITUI: O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – PLAMUPIR E O GRUPO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 036/2020.

INSTITUI: O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMUPIR e o Grupo de Trabalho do Município de Taquaritinga do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no artigo 68, inciso V:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Ação Social e a Secretaria de Chefia de Gabinete aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de trabalho de que

trata o art.3º, deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pela Secretaria de Chefia de Gabinete, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito da Secretaria de Chefia de Gabinete, integrado por:

I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

a) Secretaria de Chefia de Gabinete;
b) Secretaria Municipal de Ação Social Desenvolvimento e Trabalho;
c) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Coordenadoria Municipal da Juventude;
f) Secretaria Municipal de Administração;
g) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
h) Secretaria Municipal de Finanças;
i) Coordenadoria Jurídica do Município.

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§1º Os representantes do conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§2º Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

I – propor ações, metas e prioridades;
II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais
e não governamentais;
V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
VII – propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizaras informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O Regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte - PE, 09 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 036/2020

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1

EDUCAÇÃO

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior,considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

III – promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem ida de série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI – promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação;e

VIII – apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

EIXO 2

SAÚDE

I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para do povo negro;

II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

III – fortalecer a dimensão étnico-racial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

V – promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

VI – ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VII – desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

VIII – disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade;

EIXO 3

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

II – promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III – combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV – promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

V – capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI – ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e

VII – propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

EIXO 4

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

I – apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

II – estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

IV – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

V – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições sócias educativas ou do sistema prisional;

VI – combater os estigmas contra pessoas negras;

EIXO 5

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I – fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Taquaritinga do Norte, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II – promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento sócio assistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III – incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV – promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social; e

VI - fortalecer as inter-relações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSANS).

EIXO 6

INFRAESTRUTURA

I – assegurar o acesso do povo negro, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

II – estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal;

EIXO 7

DIVERSIDADE CULTURAL

I – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;
III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais eampliar sua visibilidade na mídia;

IV – consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V – garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal; e

VI – estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Taquaritinga do Norte;

EIXO 8

JUVENTUDE

I – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

II – promover ações de combate à violência contra o povo negro;
III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;
IV – assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;
V – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros; e
VI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro;

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:1A76A21A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 037/2020 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NOS DIAS 24 (QUARTA-FEIRA) E 29 (SEGUNDA-FEIRA) DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 037/2020

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NOS DIAS 24 (QUARTA-FEIRA) E 29 (SEGUNDA-FEIRA) DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente dos **dias 24 (quarta-feira) e 29 (segunda-feira) de Junho do corrente ano**, nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município em virtude do dia de São João e São Pedro, respectivamente.
Art. 2º – Os efeitos do presente Decreto não se aplicam para os serviços de saúde e aos demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 19 de Junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:127B94BC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 38/2020 EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE AFETADO POR ESTIAGEM.

DECRETO Nº 38/2020

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em parte da zona rural do município de Taquaritinga do Norte afetado por estiagem.

IVANILDO MESTRE BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO QUE:
A redução das precipitações pluviométricas acumuladas que assolaram todo o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica nos últimos anos;
A escassez intensificada das reservas hídricas de superfície, tendo uma leve diminuição do cenário nos últimos meses, principalmente em junho, mas que se sabe que a água é imprópria para o consumo humano;
O que trata a portaria 2914/2011 que dispõe da total responsabilidade do município no que diz respeito na Vigilância da distribuição da qualidade da água para o consumo humano;
Como consequências desse desastre resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em parte da zona rural do município de Taquaritinga do Norte afetado por estiagem.
Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas desse Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 29 de junho de 2020

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:EA818F49

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2011/2020 EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CIRCUNSTANCIAL ASSUNÇÃO DE DÉBITOS DA "ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE", RELATIVOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO.

LEI MUNICIPAL N° 2011/2020

EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para circunstancial assunção de débitos da "*ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE"*, relativos à execução das ações de proteção aos animais e controle de zoonoses, de responsabilidade do Município de Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 1.920/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Municipal Nº 010/2020** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Taquaritinga do Norte autorizado promover a assunção de débitos da "*ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE"*, inscrita no CNPJ sob nº 34.206.799/0001-99, consoante relação de débitos, até o limite de R$ 10.000,00, relativos à execução das ações de proteção aos animais e controle de zoonoses, de responsabilidade legal do Município de Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 1.920/2018.

§ 1º - A assunção de débitos autorizada por esta lei será implementada, nos termos art. 299 e seguintes do Código Civil, mediante específico "Termo de Assunção de Dívidas de Interesse Público Municipal", assinado pelo Município de Taquaritinga do Norte e a ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, devendo ainda constar espaço específico para a assinatura dos credores expressamente indicados no termo.

§ 2º - O Termo de Assunção de Dívidas de Interesse Público Municipal terá com condição de vigência o consentimento expresso dos credores referidos em lista que deve estar anexa ao termo, contendo a especificação dos credores, origem (indicação do produto ou serviço) e valor do débito.

§ 3º - As dívidas a serem assumidas pelo Município devem ser objeto de prévia conferência pela Secretária Municipal de Saúde, a qual conferirá previamente a conformidade da referida documentação comprobatória com os fins estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 4º - As despesas assumidas observarão as condições jurídicas do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, porém se processarão, nos termos do art. 299 e seguintes do Código Civil, como despesa própria do município.

§ 5º - Para fins de registro da despesa pelo Município deverão ser emitidos pelos credores documentos de despesa em nome do município como responsável, cancelando-se os respectivos débitos relativos à "ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE", nos termos do art. 300 do Código Civil.

§6º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o credito especial Decreto nº 10/2020 na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme abaixo:

§7º - Para atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e respectiva previsão orçamentária, observado o §5º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 23 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.
JURADI FERREIRA TAVARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte/PE

Ref.: Encaminha Projeto de lei destina-se a autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal de Taquaritinga do Norte a promover à assunção de débitos da "ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, relativos à execução das ações de proteção aos animais e controle de zoonoses, nos termos da Lei Municipal nº 1.920/2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto ora submetido à deliberação desta respeitável Casa Legiferante destina-se a autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal de Taquaritinga do Norte a promover a assunção de débitos da "*ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE"*, inscrita no CNPJ sob nº 34.206.799/0001-99, consoante relação de débitos, até o limite de R$ 10.000,00, relativos à execução das ações de proteção aos animais e controle de zoonoses, de responsabilidade legal do Município de Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 1.920/2018.
Salientamos, oportunamente, que a medida proposta no presente projeto leva em consideração: 1) informação de repasse, a título de devolução de duodécimo, o qual, embora não vinculado, viabiliza o custeio das despesas propostas neste momento peculiar de crise financeira; 2) a precaução de comprovar-se a destinação direta dos recursos públicos à execução das ações de proteção aos animais e controle de zoonoses, de responsabilidade legal do Município de Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 1.920/2018, afastando-se qualquer tipo de questionamento ou possibilidade de burla à finalidade pública do repasse, notadamente por se tratar de ano eleitoral.
Sendo assim, considerando o elevado interesse social subjacente ao presente projeto esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei, solicitando seja ao processamento e aprovação do mesmo atribuído REGIME DE URGÊNCIA.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:A210A947

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.012/2020 EMENTA: DENOMINAR O PSF- POSTO DE SAÚDE FAMILIAR, NO BAIRRO CAPIBARIBE DE: "MANOEL NELI CASÉ DOS SANTOS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.012/2020

EMENTA: Denominar o PSF- Posto de Saúde Familiar, no Bairro CAPIBARIBE de: "MANOEL NELI CASÉ DOS SANTOS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 009/2020** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o PSF- Posto de Saúde Familiar, no Bairro CAPIBARIBE de: **"MANOEL NELI CASÉ DOS SANTOS".**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de Junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:7778741C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2020 EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA QUE PASSA EM FRENTE AO CLUBE DE FESTAS "FORROZÃO DOIS IRMÃOS" NA COMUNIDADE DE PLACAS DE: "RUA JOSEFA MIRANDA BATISTA- DONA ZÉ".

LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2020

EMENTA: Denominar a Rua Projetada que passa em frente ao clube de festas "Forrozão dois irmãos" na comunidade de Placas de: "RUA JOSEFA MIRANDA BATISTA- DONA ZÉ".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 010/2020** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Rua Projetada que passa em frente ao clube de festas "Forrozão dois irmãos" na comunidade de Placas de: **"RUA JOSEFA MIRANDA BATISTA- DONA ZÉ".**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de Junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:CDC1FD4A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.014/2020 EMENTA: DENOMINAR A RUA CONHECIDA COMO "RUA DOS NEGUINHOS" NA COMUNIDADE DO JERIMUM DE: "RUA SEVERINO AMARO DA SILVA- BIU PRETO".

LEI MUNICIPAL Nº 2.014/2020

EMENTA: Denominar a Rua conhecida como "Rua dos Neguinhos" na comunidade do Jerimum de: "RUA SEVERINO AMARO DA SILVA- BIU PRETO".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 011/2020** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Rua conhecida como "Rua dos Neguinhos" na comunidade do Jerimum de: **"RUA SEVERINO AMARO DA SILVA- BIU PRETO".**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de Junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5D71A2C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.015/2020 EMENTA: DENOMINAR A RUA CONHECIDA COMO RUA DO CANAL QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO MARÍLIA ENTRE A RUA DO CANAL E A PONTE DA RUA 31 DE MARÇO DE: "RUA RILDO CLAUDIANO DE MACÊDO".

LEI MUNICIPAL Nº 2.015/2020

EMENTA: Denominar a Rua conhecida como Rua do Canal que dá acesso ao Bairro Marília entre a rua do canal e a ponte da Rua 31 de Março de: "RUA RILDO CLAUDIANO DE MACÊDO".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 012/2020** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Rua conhecida como Rua do Canal que dá acesso ao Bairro Marília entre a rua do canal e a ponte da Rua 31 de Março de: **"RUA RILDO CLAUDIANO DE MACÊDO"**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de Junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:122ACE04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A DOAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA/PE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais) - **Limite para acolhimento de propostas: 13/07/2020 às 09:45h. Abertura das propostas: 13/07/2020 às 09:45h. Início da disputa de preços: 13/07/2020 às 10:00.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 06 de julho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F5CA9910

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA PUBLICAÇÃO 06/07/2020

ERRATA PUBLICAÇÃO 06/07/2020

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE convoca para apresentação de proposta de preços para o seguinte objeto:

Onde se lê: FORNECIMENTO DE 5.000 (CINCO MIL) GARRAFAS PET TRANSPARENTE OU EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE DE 500ML.
Leia-se: FORNECIMENTO DE 5.000 (CINCO MIL) GARRAFAS PET TRANSPARENTE OU EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA ROSCA.

A proposta de preços deverá ser enviada através do e-mail **licitasaude.timbauba@gmail.com** até o dia 08/07/2020 em papel timbrado da empresa e contendo as seguintes informações mínimas: assinada pelo responsável da elaboração, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato, marca e prazo de entrega (até 02 dias úteis) e forma de pagamento.

Timbaúba, 06 de julho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:D8F155E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/MF: N° 26.889.181/0001-42

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento de Contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços n° 05/2020, do Processo de Licitação: n° 02/2020, Pregão Eletrônico n° 02/2020, do Consórcio dos Municípios de Pernambuco - COMUPE, objetivando aquisição de Insumo para enfretamento do covid-19.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo n° 003/2020 da Prefeitura Municipal de Toritama por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o valor do contrato será R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A referida empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 06 de julho de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia Contratante

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E2CD44F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 0012020

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 0012020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2013 do tipo maior lance exclusivamente online, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998. O leilão será realizado no dia **31/07/2020** as **10:00** horas na Garagem Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal **de Trindade/PE;** ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**

TRINDADE -PE, 06 de julho de 2020.

CHARLES GERLANNE ALENCAR DE BARROS
Presidente

JADIAEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:21762B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 049, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda área Rural do município de Tupanatinga afetada pela estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal n° 5.376,de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, com fundamento na Lei Federal n° 12.340, de 1o de dezembro de 2010, alterada em parte pela Lei n° 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n° 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Ininterrupta irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO cumprir orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observados prognósticos climáticos realizados pelo INME – Intituto Nacional de Meteorolia e Apac – Agência Pernambucana de Águas e Clima, que persistencia da irregularidade das chuvas vai perdurar por mais tempo.

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução n° 02 de 20 de dezembro 2016, do **Ministério da Integração Nacional**, a intensidade deste desastre foi dimensionado como de nível II.
DECRETA

Art. 1º Fica declarada a continuação da existência de situação anormal provocada por estiagem, crónico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulários de Informações de Desastres Dmate- Fide registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Art 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2020.

Art 4o Revogam-se as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Tupanatinga 06 de julho de 2020.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:2993DC2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 1º DE JULHO DE 2020

Altera a redação de dispositivo do Decreto Municipal nº 40, de 1º de junho de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

CONSIDERANDO, que o Município de Tupanatinga, no mesmo sentido do Governo do Estado de Pernambuco, sistematizou as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto Municipal nº 040, de 1º de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12 Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Tupanatinga, até 31 de julho de 2020.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 043, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

.....

a partir do dia 5 de julho de 2020, serviços prestados em escritório exceto aqueles associados a atividades expressamente vedadas neste ou em outros Decretos relacionados à pandemia,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 07 de julho de 2020.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6C388ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 013/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCIENE SOARES DA SILVA, Professor I, nível I, classe F, matricula 0430, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 6º, incisos I, II e III da EC nº 41/2003 e art.41 incisos I, II e III, da lei municipal nº 569 de 18/11/2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 06 de julho de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5088407B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 014/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA IONE CAMELO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matricula 0676, lotada na Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos do Município de Venturosa, nos termos do art. 6º, incisos I, II e III da EC nº 41/2003 e art.41 incisos I, II e III, da lei municipal nº 569 de 18/11/2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 06 de julho de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:42FE975B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 015/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA CELI ARAUJO DE ALMEIDA, Escriturária, matricula 0478, símbolo ECTV, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 3º da ECF nº 47/2005 c/c o art.84 incisos I, II e III, da lei municipal nº 569 de 18/11/2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 06 de julho de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:731632F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 016/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 12 de junho de 2020 a RITA DE CACIA HENRIQUE DE BRITO, matricula 25.628 e NATANAEL ROMÃO CÂNDIDO DE BRITO, matricula 25.629, dependentes e beneficiários do ex-segurado FRANCISVALDO ALDO CÂNDIDO DE BRITO, servidor ativo que ocupava, até a data do falecimento o cargo de Professor II, matricula nº 2049, falecido em 12/06/2020, nos termos do art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003, c/c os artigos 10,inciso I, 57, 58,inciso I, c/c inciso I e II do art. 59 da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 06 de julho de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BB181BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 063/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Exonera a pedido servidor (a) do Quadro Efetivo, conforme art. 105, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 126/2020 realizado na data de 06 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, matricula nº 2021, RG: nº *.183.8** - SDS/PE, CPF nº ***.005.134-**, nomeado pela Portaria nº 065 de 23 de março de 2009, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7ED7F7F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº. 36/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada composta por 01 Escavadeira hidráulica sobre esteira; 01 Caminhão Trucado; 01 Caçamba metálica basculante; 01 Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira; 01 Pá Carregadeira sobre rodas; 01 Trator de Pneus e 01 Grade de discos mecânicos, conforme especificações contidas no termo de referência. Recursos oriundos da Proposta 053972/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Valor Estimado R$ 1.737.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta e sete mil reais).

Recebimento de Propostas a partir: 07/07/2020, às 12h (doze horas)
Inicio da Sessão de disputa de preços: 09h (nove horas) do dia **20/07/2020**.
Modo de disputa: Aberto.
Retirada de edital através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Telefone: (81) 3641-1441 ou no Site: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Acesso Público.

Vicência/PE, 06 de junho de 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8EC459CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o Aviso de Ratificação oriundo do Proc. Licitatório n.º 35/2020 – Dispensa 06/2020, o qual tem como **objeto** a Aquisição de 10 (dez) lavatórios móveis de 01 (uma) coluna, para serem usados em vias públicas, como medida de enfrentamento e combate à COVID-19, através da empresa LT CALDEIRARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.409.959/0001-07, no valor de 13.000,00 (treze mil reais).

Vicência/PE, 25 de junho de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FA724F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº. 77/2020, oriundo do **Proc. Licitatório nº 35/2020** - Dispensa n.º 06/2020, o qual tem como **Objeto** a Aquisição de 10 (dez) lavatórios móveis, 01 (uma) coluna, para serem usados em vias públicas, como medida de enfrentamento e combate à COVID-19.
Empresa contratada:

LT CALDEIRARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº. 05.409.959/0001-07
Valor total: R$ **13.000,00** (treze mil reais)

Vicência, 27 de fevereiro de 2020

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DA5E7379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020 AVISO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo para o recebimento de documentação de habilitação do Processo nº 071/2020 Inexigibilidade nº 041/2020 até o dia 22.07.2020 no horário das 08:30 horas às 13:30 horas, objeto CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde de Diagnóstico em Patologia Clínica, para a realização no Município do Paulista/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS. **No valor total de R$ 4.406.658,36 (quatro milhões quatrocentos e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. O Edital de Licitação na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no prédio da SECAD (Secretaria de Administração) MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, no endereço Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 026, BAIRRO DO NOBRE – PAULISTA/PE, através da Comissão de Permanente de Licitação de Saúde. A prorrogação se dá pela dificuldade das empresas para complementação dos documentos e limitado por conta pandemia causada pela COVID 19.

Paulista, 06 de julho de 2020

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
Presidente CPL/ Saúde

Publicado por:
Rosânia dos Santos
Código Identificador:3C3C38BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2020 PM, Processo Licitatório nº 019/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE.

Fornecedor: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 12.130.507/0001-49.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

Lote 02.0 (Cota Principal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina - Tipo Acém, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05 Kgs, inspecionada pelo SIF.	60	Quilograma	R$ 20,66	R$ 1.239,60
2	Carne bovina - /tipo Músculo, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05 Kgs, inspecionada pelo SIF.	60	Quilograma	R$ 24,86	R$ 1.491,60
3	Carne Moída- Carne bovina moída, de 1º, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Embalagem 500g, com registro no SIF ou SIE.	435	Quilograma	R$ 13,98	R$ 6.081,30
4	Charque PA - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou subtâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	623	Quilograma	R$ 30,78	R$ 19.175,94
5	Filé de Peixe - tipo Merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 500g cada.	360	Quilograma	R$ 25,10	R$ 9.036,00
6	Salsicha de frango - Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As salsichas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. (Sadia, Seara, Mauríceia e Aurora).	412	Quilograma	R$ 9,44	R$ 3.889,28
7	Frango Inteiro de qualidade, congelado em peça, sem pés, sem cabeça, sabor próprios, sem mancha e parasitas. - Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Peso 1 a 1,80kg a peça Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. . (Sadia, Seara, Mauríceia e Aurora).	487	Quilograma	R$ 11,05	R$ 5.381,35
VALOR TOTAL					**R$ 46.295,07**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/02/2020

João Alfredo, 06 de julho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F2DE5BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 014/2020 FMAS, Processo Licitatório nº 019/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE.

Fornecedor: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 12.130.507/0001-49.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

Lote 02.0 (Cota Principal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina - Tipo Acém, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05 Kgs, inspecionada pelo SIF.	69	Quilograma	R$ 20,66	R$ 1.425,54
2	Carne bovina - /tipo Músculo, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05 Kgs, inspecionada pelo SIF.	69	Quilograma	R$ 24,86	R$ 1.715,34
3	Carne Moída- Carne bovina moída, de 1º, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Embalagem 500g, com registro no SIF ou SIE.	585	Quilograma	R$ 13,98	R$ 8.178,30
4	Charque PA - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou subtâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	337	Quilograma	R$ 30,78	R$ 10.372,86
5	Filé de Peixe - tipo Merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 500g cada.	165	Quilograma	R$ 25,10	R$ 4.141,50
6	Salsicha de frango - Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As salsichas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. (Sadia, Seara, Maurícea e Aurora).	435	Quilograma	R$ 9,44	R$ 4.106,40
7	Frango Inteiro de qualidade, congelado em peça, sem pés, sem cabeça, sabor próprios, sem mancha e parasitas. - Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Peso 1 a 1,80kg a peça Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. . (Sadia, Seara, Maurícea e Aurora).	255	Quilograma	R$ 11,05	R$ 2.817,75
VALOR TOTAL					**R$ 32.757,69**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/02/2020

João Alfredo, 06 de julho de 2020.

ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:629BA317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2020 FMS, Processo Licitatório nº 019/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE.

Fornecedor: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 12.130.507/0001-49.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

Lote 02.0 (Cota Principal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina - Tipo Acém, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05 Kgs, inspecionada pelo SIF.	1875	Quilograma	R$ 20,66	R$ 38.737,50
2	Carne bovina - /tipo Músculo, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05 Kgs, inspecionada pelo SIF.	1875	Quilograma	R$ 24,86	R$ 46.612,50
3	Carne Moída- Carne bovina moída, de 1º, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Embalagem 500g, com registro no SIF ou SIE.	525	Quilograma	R$ 13,98	R$ 7.339,50
4	Charque PA - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou	450	Quilograma	R$ 30,78	R$ 13.851,00

	substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
5	Filé de Peixe - tipo Merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 500g cada.	1500	Quilograma	R$ 25,10	R$ 37.650,00
6	Salsicha de frango - Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As salsichas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superficie, com coloração normal. (Sadia, Seara, Mauríceia e Aurora).	375	Quilograma	R$ 9,44	R$ 3.540,00
7	Frango Inteiro de qualidade, congelado em peça, sem pés, sem cabeça, sabor próprios, sem mancha e parasitas. - Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Peso 1 a 1,80kg a peça Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. . (Sadia, Seara, Mauríceia e Aurora).	1500	Quilograma	R$ 11,05	R$ 16.575,00
8	Peito de Frango em peças, congelado, sabor próprios, sem mancha e parasitas. - Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Peso 1 a 1,80kg a peça Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. (Sadia, Seara, Mauríceia e Aurora).	2250	Quilograma	R$ 11,25	R$ 25.312,50
9	Coxa e sobrecoxa de Frango congelado em peça, sabor próprios, sem mancha e parasitas. - Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Peso 1 a 1,80kg a peça Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. . (Sadia, Seara, Mauríceia e Aurora).	2625	Quilograma	R$ 8,12	R$ 21.315,00
VALOR TOTAL					**R$ 210.933,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/02/2020

João Alfredo, 06 de julho de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1E06B5C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, Município de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana - Centro - Limoeiro - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 12, de 01 de Abril de 2009; Decreto Municipal nº 0002, de 02 de Janeiro de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de materiais odontológicos (Consumo e Instrumental) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e CEO (Centro de Especialidades Odontológica) do Município de Limoeiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP						
CNPJ: 26.395.502/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**PREÇO UNIT. HOMOLOGADO**	**PORCENTAGEM DE AJUSTE**	**PREÇO UNIT. PÓS REEQUILÍBRIO**
161	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100UNID	LEMGRUBER	CX	R$ 19,90	50.25%	R$ 29,90
162	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100UNID	LEMGRUBER	CX	R$ 21,90	36.52%	R$ 29,90

Conforme solicitação de reajuste econômico financeiro, devidamente assinado pela representante legal da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ de nº 26.395.502/0001-52, esta secretaria concedeu o reajuste dos preços dos itens acima, com embasamento na legislação vigente, justificativa e comprovações do desequilíbrio acarretados pelos fatos apresentados pela referida empresa.

Os demais itens, valores, validade da ata de registro de preços de nº 00003/2020 e quantitativos, permanecerão inalterados.

Limoeiro, 06/07/2020.

KARLLA RAFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:4658DFBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 352/2019

EMENTA: ALTERA AS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - FUNPREQ PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1° - As contribuições previdenciárias para o RPPS de responsabilidade dos Segurados e do Ente Municipal e demais órgãos municipais, ficam fixadas para o custeio das despesas correntes e capital necessárias ao funcionamento da unidade gestora RPPS, em conformidade com o § 2° do art. 2° da Lei n° 223/2010 nos termos seguintes:

A alíquota do segurado, considerando estes como, os ativos, inativos e pensionistas terá o custo normal de 11,00 % (onze por cento);
A alíquota patronal passa a ter o custo normal de 19,74 % (dezenove vírgula setenta e quatro por cento);

Artigo 2° - Fica incluído ao custo normal, uma alíquota suplementar de 15,00 % (quinze por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 27 (vinte e sete anos) para amortizar o passivo atuarial de R$ 41.125.894,04 (quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais, quarenta e quatro centavos) que deverá ser amortizado no plano proposto da seguinte forma:

Ano	Alíquotas
2019	15,00%
2020	20,00%
2021	25,00%
2022	30,00%
2023	35,00%
2024	40,00%
2025	45,00%
2026	50,00%
2027	50,00%
2028	50,00%
2029	50,00%
2030	50,00%
2031	50,00%
2032	50,00%
2033	50,00%
2034	50,00%
2035	50,00%
2036	50,00%
2037	50,00%
2038	50,00%
2039	50,00%
2040	50,00%
2041	50,00%
2042	50,00%
2043	50,00%
2044	50,00%
2045	50,00%

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2019 para fins de cumprimento da avaliação atuarial ora vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de 340/2018 datada em 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 13 de JUNHO de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:89011A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA

MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	2.400	1,70	**R$ 4.080,00**
22	MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade de 250g	180	1,52	**R$ 273,60**
VALOR TOTAL R$ 4.353,60 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).					

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**

CNPJ: 17.020.352/0001-01

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 4.353,60 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 27 de janeiro de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	***J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME***
Secretaria Do FMS	CNPJ/MF Nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2C187087

